



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 1 de 206

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil

CNPJ 01.611.210/0001-89

Rua Dr. Nunes, 680

Telefone: (17) 3642-9000

Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil

CNPJ 01.633.545/0001-06

Rua José Nogueira de Souza, 624

Telefone: (17) 3642-1130

Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 2 de 206

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 988 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a revogação do art. 71 da Lei Complementar nº 356, de 30 de outubro de 2009, e da revogação das disposições correlatas relativas a cargos em comissão, em cumprimento à decisão proferida na ADI nº 2303835-49.2024.8.26.0000, e dá outras providências”.

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 10 de março de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 71 da Lei Complementar nº.356, de 30 de outubro de 2009 e das expressões “Chefe do setor de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente da secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente”, “Chefe do setor de estradas e rodagens da secretaria municipal de obras e serviços públicos”; “Assessor do departamento de assistência social da secretaria municipal de assistência social”; “Chefe do setor de cultura da secretaria municipal de esportes, recreação, cultura e lazer”; “Assessor do departamento de esportes, recreação, cultura e lazer da secretaria municipal de esportes, recreação, cultura e lazer” e “Chefe de setor de enfermagem do PSF da Secretaria Municipal de saúde”, contidos no Anexo II Quadro A, da Lei Complementar nº.356 de 30 de outubro de 2009; a Lei Complementar nº 497, de 14 de agosto de 2013; a Lei Complementar nº 552, de 15 de julho de 2014; o Artigo 1º, inciso I e parágrafo único; §1º e §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº.580/2014 e o §1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 839, de 28 de abril de 2022, o cargo de assessor Administrativo da Secretaria Municipal da Educação do artigo 48 da Lei nº. 544 de 28 de maio de 2014 e na Lei Complementar nº 885, de 29 março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos “ex nunc” desde 22/09/2025, revogando qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 12 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

LEI COMPLEMENTAR Nº 989 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Altera o parágrafo único do art. 1º e acresce o art. 3º-A à Lei Complementar nº. 952, de 13 de fevereiro de 2025, para atualizar o limite das Requisições de Pequeno Valor (RPV) e autorizar sua atualização por decreto do Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.”

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 10 de março de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº. 952, de 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1. (...)

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 2º da portaria interministerial MPS/MF nº.13, de 09 de janeiro de 2026, o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o ano de 2026 é de R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

(...)

Art.2º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei Complementar nº 952, de 13 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º-A. O Poder Executivo poderá atualizar, por decreto, o valor referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar, sempre que houver alteração do limite máximo do RGPS definida em ato normativo federal competente, especialmente Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social e do Ministério da Fazenda.

§1º. O decreto de que trata o caput terá caráter de adequação e divulgação do valor vigente, vedada a inovação normativa além da atualização decorrente do limite federal.

§2º. O valor atualizado produzirá efeitos a partir da data de vigência estabelecida no ato federal que fixar o novo limite máximo do RGPS.

(...)

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 3 de 206

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 12 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

LEI Nº 990 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre regulamentação da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Vitória Brasil/SP e dá outras providências.”

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 10 de março de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revisado, atualizado e aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Vitória Brasil/SP, que integra esta Lei na forma de anexo único, para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010.

DO OBJETO E DAS FINALIDADES.

Art.2º - A Revisão do PMGIRS aprovada por esta Lei constitui instrumento municipal de planejamento e de orientação da política pública de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - São finalidades do PMGIRS, na forma do Anexo Único, entre outras:

I - promover a gestão integrada dos resíduos sólidos no âmbito municipal;

II - organizar e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com vistas à eficiência, continuidade e qualidade;

III - reduzir a geração de resíduos e incentivar práticas de não geração, redução, reutilização e reciclagem;

IV - assegurar a destinação ambientalmente adequada e a disposição final de rejeitos, conforme diretrizes do Plano;

V - estimular educação ambiental, transparência, participação social e melhoria contínua dos serviços.

DA IMPLEMENTAÇÃO E GOVERNANÇA.

Art.4º - A implementação do PMGIRS observará os

programas, ações, metas, cronogramas e instrumentos previstos no anexo único, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias à sua execução, conforme competências administrativas e capacidade operacional.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, instituir instância de coordenação e acompanhamento do PMGIRS, visando integração entre órgãos, definição de prioridades e apoio ao monitoramento das metas.

DO MONITORAMENTO, INDICADORES E TRANSPARÊNCIA.

Art.5º - O Poder Executivo promoverá o monitoramento do PMGIRS por meio dos indicadores e mecanismos de acompanhamento previstos no Anexo Único, devendo:

I - manter registros e relatórios de execução e de resultados;

II - dar publicidade, preferencialmente por meio eletrônico, a síntese anual do acompanhamento e evolução dos indicadores, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

DA VIGÊNCIA E REVISÃO DO PLANO.

Art.6º - O PMGIRS aprovado por esta Lei deverá ser revisto em até 10 (dez) anos, contados da data de sua aprovação, sem prejuízo de atualizações técnicas e normativas que se mostrem necessárias, observado o devido processo administrativo e os mecanismos de participação e controle social cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando de responsabilidade do Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art.8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 786 de 20 de outubro de 2020, revogando inclusive as normas municipais anteriores que disponham sobre PMGIRS.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 12 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição
ANEXO ÚNICO.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REVISADO E ATUALIZADO - 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 4 de 206

Outros Atos

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

VERSÃO FINAL



MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - SP

2025



LÍDER ENGENHARIA
& PLANEJAMENTO
DE CIDADES

www.liderengenharia.eng.br
contato@liderengenharia.eng.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 5 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO IN-
TEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

REVISÃO DO PMGIRS - VERSÃO FINAL

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 6 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONTRATADA

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA



**LÍDER ENGENHARIA
& PLANEJAMENTO
DE CIDADES**

CNPJ: 50.723.208/0001-07
Avenida Antônio Diederichsen, nº 400 – sala 210.
CEP 14020-250 – Ribeirão Preto/SP
www.liderengenharia.eng.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 7 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



COORDENAÇÃO

Coordenador Geral
Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SP 5069666179

Coordenador Técnico
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070401265
Coordenador Técnico

Daniela Lombardi
Advogada
CREA/SC 134414-2

Camila de Paula e Silva Bezzon
Bióloga
CRBio-01 120686/01-D

EQUIPE TÉCNICA

Juliano Yamada Rovigati
Geólogo
CREA/PR 109.137/D

Paula Evaristo dos Reis de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Vinicius Ternerero Raghianti
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 106812-4

Solange Passos Genaro
Assistente Social
CRESS/PR 6676

Carmen Cecília Marques Minardi
Economista
CORECON/SP 36677

Pedro Henrique Vicente
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070395829

Paulo Guilherme Fuchs
Administrador
CRA/SC 21705

Robert Caetano da Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/BA 052102706-3

Mike Martins Rodrigues
Estagiário de Engenharia Ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 8 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 9 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	15
INTRODUÇÃO	16
1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	18
1.1. HISTÓRICO	29
1.2. ASPECTOS REGIONAIS, LOCALIZAÇÃO E ACESSO	18
1.3. CULTURA E LAZER	21
1.4. ASPECTOS AMBIENTAIS	22
1.4.1. Temperatura	22
1.4.2. Precipitação	23
1.4.3. Levantamento da Rede Hidrográfica do Município	24
1.4.4. Geologia	27
1.4.5. Geomorfologia	29
1.4.6. Solo	34
1.4.7. Vegetação	36
1.4.1. Declividade	40
1.5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	44
1.5.1. Densidade Demográfica	44
1.5.2. Economia	45
1.5.3. Educação	46
1.5.4. Saúde	47
2. DIAGNÓSTICO	50
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	50
2.2. ARCABOUÇO LEGAL	53
2.2.1. Âmbito Federal	53
2.2.2. Âmbito Estadual	62
2.2.3. Âmbito Municipal	65
2.3. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	66
2.4. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	68
2.5. IDENTIFICAÇÃO DOS GRANDES GERADORES	70
2.6. SISTEMA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	71
2.6.1. Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana (ISLU)	Erro! Indicador não definido.
2.7. INVENTÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	79
2.7.1. Resíduos Sólidos Urbanos	80
2.7.2. Resíduos Orgânicos	86
2.7.3. Resíduos Recicláveis	87
2.7.4. Resíduos da Construção Civil	91
2.7.5. Resíduos dos Serviços de Saúde	94
2.7.6. Resíduos com Logística Reversa Obrigatória	102



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 10 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



2.7.7.	Resíduos de Cemitérios	105
2.7.8.	Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços	107
2.7.9.	Resíduos dos Serviços de Saneamento	107
2.7.10.	Resíduos Industriais	110
2.7.11.	Resíduos da Mineração.....	111
2.7.12.	Resíduos Agrossilvopastoris	111
2.8.	DISPOSIÇÃO FINAL	112
2.8.1.	Descarte Irregular	114
2.9.	ANÁLISE FINANCEIRA.....	115
2.10.	SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO	117
3.	PROGNÓSTICO.....	119
3.1.	PROJEÇÃO POPULACIONAL.....	119
3.2.	PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS.....	124
3.2.1.	Cenário Base.....	126
3.2.2.	Cenário Pessimista.....	128
3.2.3.	Cenário Intermediário	129
3.2.4.	Cenário Otimista.....	131
3.2.5.	Síntese dos Cenários	132
3.3.	DEFINIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	134
3.4.	PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES	135
3.4.1.	Programa 1 – Fortalecimento da Estrutura Organizacional e Governança	136
3.4.2.	Programa 2 – Educação Ambiental para Gestão de Resíduos	139
3.4.3.	Programa 3 – Regulamentação e Monitoramento de Grandes Geradores	142
3.4.4.	Programa 4 – Modernização da Limpeza Urbana	145
3.4.5.	Programa 5 – Otimização da Coleta Domiciliar e Manutenção da Disposição Final Adequada	148
3.4.6.	Programa 6 – Valorização dos Resíduos Orgânicos	151
3.4.7.	Programa 7 – Estruturação da Coleta Seletiva.....	154
3.4.8.	Programa 8 – Gestão de Resíduos da Construção Civil	157
3.4.9.	Programa 9 – Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde	160
3.4.10.	Programa 10 – Gestão dos Resíduos de Cemitérios.....	163
3.4.11.	Programa 11 – Sustentabilidade Financeira do Sistema de Manejo de Resíduos.....	166
3.4.12.	Síntese dos Programas, Projetos e Ações.....	169
3.5.	INDICADORES E INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO.....	172
3.5.1.	Indicadores para Avaliação dos Resultados do PMGIRS.....	173
3.6.	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS	177
3.6.1.	Princípios Básicos	177
3.6.2.	Boas Práticas na Geração de Resíduos	177
3.6.3.	Acondicionamento e Armazenamento Temporário	179
3.6.4.	Participação Cidadã	179



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 11 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



3.6.5.	Boas Práticas para Comércio e Serviços.....	179
3.6.6.	Benefícios da Boa Gestão dos Resíduos.....	179
3.6.7.	Considerações Finais	180
REFERÊNCIAS		181
ANEXOS		185



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 12 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Campo de Futebol.....	21
Figura 2 – Praça da Matriz	21
Figura 3 – Divisão hidrográfica nacional.	25
Figura 4 – Distribuição etária por gênero de Vitória Brasil (2022).	45
Figura 5 – Estrutura Organizacional Desejável dos Serviços de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo.	52
Figura 6 – Divulgação sobre o Projeto Cidade Limpa.	69
Figura 7 – Reportagem sobre o Projeto Cidade Limpa.	70
Figura 8 – Boa execução dos serviços de capina e roçagem em espaço público.	73
Figura 9 – Boa execução dos serviços de capina e roçagem em espaço público.	74
Figura 10 – Boa execução dos serviços de poda em praças públicas.	74
Figura 11 – Boa execução dos serviços de limpeza urbana em praça pública.	75
Figura 12 – Boa execução dos serviços de limpeza urbana em praça pública.	75
Figura 13 – Retro escavadeira.	76
Figura 14 – Caminhão basculante.	76
Figura 15 – Resíduos de poda em via pública.	76
Figura 16 – Faixa de desenvolvimento do ISLU.	77
Figura 17 – Caminhão compactador responsável pela coleta domiciliar.	82
Figura 18 – Caminhão compactador e equipe de coleta.	82
Figura 19 – Dispositivos de armazenamento de resíduos em local público - tambor.	83
Figura 20 – Dispositivos de armazenamento de resíduos em local público - tambor.	83
Figura 21 – Dispositivos de armazenamento de resíduos - tambores.....	84
Figura 22 – Dispositivos de armazenamento de resíduos – lixeira fixa e tambor.	84
Figura 23 – Separação de materiais recicláveis durante coleta domiciliar.	88
Figura 24 – Local de triagem e comercialização de materiais recicláveis - almoxarifado (garagem) . .	89
Figura 25 – Caminhão gaiola em bom estado de conservação, propriedade do município.....	89
Figura 26 – Separação de resíduos recicláveis por catadores informais.	90
Figura 27 – Resíduos da Construção Civil em via pública.	92
Figura 28 – Materiais e Resíduos da Construção Civil em via pública.	93
Figura 29 – Armazenamento interno nas unidades de saúde - lixeiras para separação do resíduo orgânico (saco preto) e do resíduo infectante (saco branco).	99
Figura 30 – Armazenamento interno nas unidades de saúde - caixas descartak.	100
Figura 31 – Armazenamento externo nas unidades de saúde.	100
Figura 32 – Tickets de pesagem para controle interno.....	101
Figura 33 – Resíduos com logística reversa obrigatória.....	103
Figura 34 – Entrada do cemitério municipal.....	106
Figura 35 – Interior do cemitério municipal.	106



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 13 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Figura 36 – escoamento do esgoto nos domicílios pesquisados - Sabesp.	108
Figura 37 – Entrada da ETE Vitória Brasil - Sabesp.....	109
Figura 38 – Lagoas de Tratamento - Estação de Tratamento de Esgoto Vitória Brasil - Sabesp.....	109
Figura 39 – Sistema de gradeamento, desarenador, canal de medição e caçamba para acondicionamento do material sedimentado.....	110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 14 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Localização.	19
Mapa 2 – Acessos.	20
Mapa 3 – Hidrografia.	26
Mapa 4 – Geologia.	28
Mapa 5 – Geomorfologia.	33
Mapa 6 – Pedologia.	35
Mapa 7 – Vegetação remanescente e bioma municipal.	38
Mapa 8 – Uso e cobertura do solo.	39
Mapa 9 – Declividade.	42
Mapa 10 – Altitude.	43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 15 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dados sobre temperatura de Vitória Brasil/SP.	22
Tabela 2 – Dados sobre precipitação de Vitória Brasil/SP.	23
Tabela 3 – Dados sobre receitas e despesas de Vitória Brasil/SP (2023).	45
Tabela 4 – Faixas de pontuação ISLU dos municípios participantes do SNIS.	78
Tabela 5 – Evolução da pontuação média regional.	79
Tabela 6 – Evolução da pontuação média por população.	79
Tabela 7 – Valor do ISLU 2022 de Vitória Brasil/SP.	79
Tabela 8 – Geração de resíduos nas regiões brasileiras em 2022.	80
Tabela 9 – Composição Gravimetria.	85
Tabela 10 – Panorama nacional dos RLO.	104
Tabela 11 – Disposição final no Brasil (2019 e 2020).	113
Tabela 12 – Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos - Ano de 2024.	116
Tabela 13 – Histórico populacional.	120
Tabela 14 – Linhas de tendência (desvio padrão).	122
Tabela 15 – Projeção populacional de Vitória Brasil (número de habitantes).	123
Tabela 16 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário base).	126
Tabela 17 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário pessimista).	128
Tabela 18 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário intermediário).	129
Tabela 19 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário otimista).	131
Tabela 20 – Projeção da geração anual total de RSU (síntese).	132
Tabela 21 – Síntese das estimativas de custos dos Programas, Projetos e Ações.	170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 16 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Formação administrativa.	30
Quadro 2 – Classes de declividade com indicações gerais da adequabilidade e restrições.	40
Quadro 3 – Breve descritivo dos principais dispositivos legais de âmbito federal direta e/ou indiretamente relacionados com a gestão de resíduos sólidos.	54
Quadro 4 – Breve descritivo das principais deliberações do CONAMA no âmbito federal que direta e/ou indiretamente se relacionam com a gestão de resíduos sólidos.	58
Quadro 5 – Breve descritivo das principais normas da ABNT que direta e/ou indiretamente se relacionam com a gestão de resíduos sólidos.	60
Quadro 6 – Instrumentos de implementação e operacionalização do sistema de logística reversa.	61
Quadro 7 – Legislações e normas estaduais de resíduos sólidos (Estado do São Paulo).	62
Quadro 8 – Legislações municipais referentes aos resíduos sólidos.	65
Quadro 9 – Definições e formas de execução que caracterizam a limpeza urbana municipal.	71
Quadro 10 – Síntese do diagnóstico da gestão dos resíduos sólidos.	117
Quadro 11 – Programa 1 – Fortalecimento da Estrutura Organizacional e Governança.	137
Quadro 12 – Programa 2 – Educação Ambiental para Gestão de Resíduos.	140
Quadro 13 – Programa 3 – Regulamentação e Monitoramento de Grande Geradores.	143
Quadro 14 – Programa 4 – Modernização da Limpeza Urbana.	146
Quadro 15 – Programa 5 – Otimização da Coleta Domiciliar e Manutenção da Disposição Final Adequada.	149
Quadro 16 – Programa 6 – Valorização dos Resíduos Orgânicos.	152
Quadro 17 – Programa 7 – Estruturação da Coleta Seletiva.	155
Quadro 18 – Programa 8 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil.	158
Quadro 19 – Programa 9 – Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde.	161
Quadro 20 – Programa 10 – Gestão dos Resíduos de Cemitérios.	164
Quadro 21 – Programa 11 – Sustentabilidade Financeira do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos.	167
Quadro 10 – Indicadores para o monitoramento dos serviços de manejo dos resíduos sólidos.	174



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 17 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Dados sobre temperatura de Vitória Brasil/SP de 1991 a 2021 (°C)	23
Gráfico 2 – Dados sobre precipitação de Vitória Brasil/SP de 1991 a 2021 (mm).	24
Gráfico 3 – Comparação entre a receita e despesa de Vitória Brasil/SP	46
Gráfico 4 – Taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais de idade em Vitória Brasil/SP (2023)	47
Gráfico 5 – Taxa de óbitos infantis em Vitória Brasil (2006 a 2022)	48
Gráfico 6 – Internações hospitalares por saneamento ambiental inadequado (2007 a 2022)	49
Gráfico 7 – Composição Gravimétrica.	86
Gráfico 8 – Evolução da população.	120
Gráfico 9 – Taxa de crescimento anual.	121
Gráfico 10 – Curva Polinomial (linha de tendência).	122
Gráfico 11 – Aumento populacional (projeção).	124
Gráfico 12 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário base).	127
Gráfico 13 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário pessimista).	129
Gráfico 14 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário intermediário).	130
Gráfico 15 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário otimista).	132
Gráfico 16 – Projeção da geração anual total de RSU (síntese).	133
Gráfico 17 – Distribuição dos custos por prazo.	172



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 18 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



APRESENTAÇÃO

Este documento é parte integrante da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Vitória Brasil, no estado de São Paulo, em conformidade com o contrato nº 098/2024.

O PMGIRS é o instrumento de planejamento previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.305/10 (BRASIL, 2010), que antecede e subsidia as ações necessárias para a correta gestão das diferentes tipologias de resíduos geradas dentro do território municipal. Segundo a mesma lei, essa gestão compreende a coleta, transporte, o armazenamento, a destinação e tratamento ambientalmente adequados dos resíduos sólidos, bem como a correta disposição final dos rejeitos.

Vale ressaltar que, além de ser um dispositivo de planejamento, a elaboração do PMGIRS é condição imprescindível para os municípios terem acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. A revisão do PGRS, segundo o novo marco legal do saneamento básico, deve ser realizada num período de até 10 anos a partir de sua aprovação (BRASIL, 2020).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 19 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



INTRODUÇÃO

O planejamento que será apresentado na revisão do PGRS tem por objetivo buscar o atendimento das diretrizes da Lei N°12.305/2010 – PNRS (BRASIL, 2010), viabilizando a abrangência e melhoria da qualidade dos serviços, assim como dos custos de operação. De acordo com a referida Lei, a gestão dos resíduos deve ser realizada de forma economicamente sustentável, sendo essa uma das grandes dificuldades dos municípios brasileiros.

A criação das ações e programas, além de atender uma Política Nacional, vem com o viés de auxiliar o município na forma de gestão e na construção de uma política de preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, por meio da hierarquização de ações contidas na própria Política Nacional de Resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O planejamento estratégico pressupõe uma visão prospectiva da área e itens de planejamento, por meio de instrumentos de análise e antecipação, de forma coletiva, mediante informações construídas durante a elaboração do diagnóstico do cenário atual do Município de Vitória Brasil – SP.

O PGRS deverá ser utilizado como ferramenta para execução da gestão dos resíduos, definindo as metas, diretrizes e normatização dos serviços. A consolidação desta gestão trará um fortalecimento institucional para todo o município, favorecendo a avaliação e aplicação do instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS mais adequado a cada situação e de políticas regionais, fomentando a criação de caminhos para implantação de normatizações que tragam avanços e melhorias significativas à gestão dos resíduos na municipalidade.

De acordo com o objetivo do PGRS, os aspectos gerais de planejamento da gestão dos resíduos são fundamentados através de uma metodologia que avalia a geração de cada classe dos resíduos sólidos e propõe as possibilidades de implantação de rotas tecnológicas, conectadas ao cenário regional, nacional e às tendências nacionais e internacionais, além de ações estruturantes para possibilitar os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final adequados para cada tipologia de resíduo em análise.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 20 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Nos próximos capítulos serão apresentadas e discutidas as características dos resíduos sólidos urbanos e suas devidas classes de acordo com a PNRS, assim como sua destinação final. Serão também apresentadas informações referentes a situação atual da gestão municipal dos resíduos, relacionando com o Estado de São Paulo e a Região Sudeste do Brasil.

Ressalta-se que as informações que serão apresentadas neste Diagnóstico e Análise, mais precisamente, sobre a gestão e o manejo dos resíduos sólidos e características gerais do Município de Vitória Brasil, foram coletadas a partir da reunião com a equipe técnica municipal e através de visita *in loco* nos locais de estudo (dados primários). Além dessas, serão utilizados dados secundários, sendo informações e dados fornecidos pela equipe técnica municipal, retirados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS e demais fontes bibliográficas pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 21 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1. ASPECTOS REGIONAIS, LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Vitória Brasil é um município que faz parte da unidade federativa do Estado de São Paulo e possui cerca de 1.794 habitantes, chamados pelo gentílico vitoriabrasiliense (IBGE, 2022). Distante cerca de 151 km de São José do Rio Preto e 590 km da capital (São Paulo), possuindo 49,83 km² de área (IBGE, 2022). Inserido na Região Administrativa de São José do Rio Preto, possui como municípios limítrofes: Turmalina e Dolcinópolis ao Norte, Jales a Oeste e Sul, e Estrela d'Oeste a Leste.

Em relação às suas coordenadas geográficas, Vitória Brasil localiza-se na latitude 20°11'48" sul e longitude 50°29'04" oeste, a uma altitude de 505 metros. Como principal forma de acesso ao município, tem-se a SP 463 – Rodovia Dr. Elyeser M. Magalhães, que liga Araçatuba a Jales. Nesse Sentido, o Mapa 1 mostra a localização do geográfica do município e o Mapa 2 os acessos a ele.



DIÁRIO OFICIAL

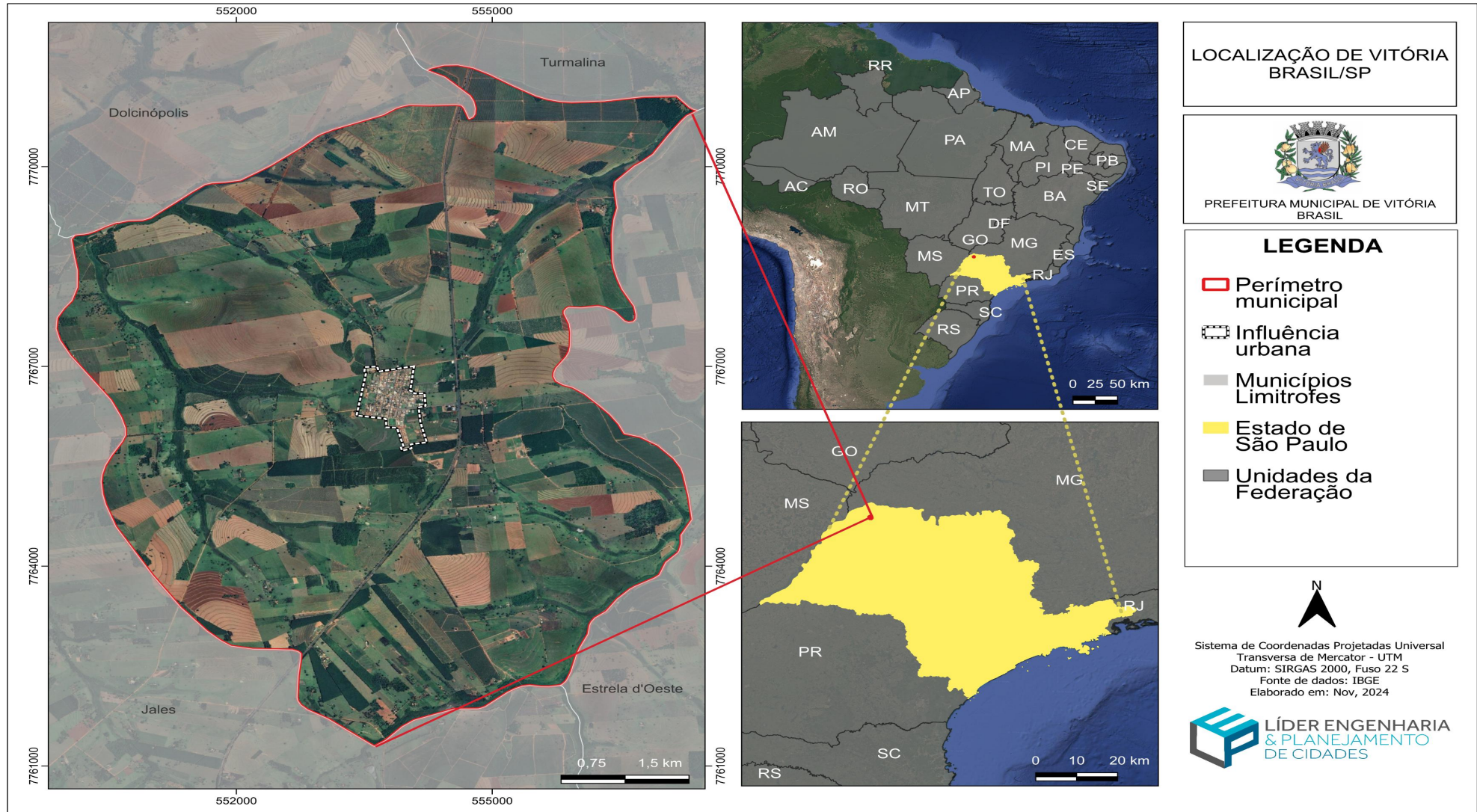
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 22 de 206



Mapa 1 – Localização.



DIÁRIO OFICIAL

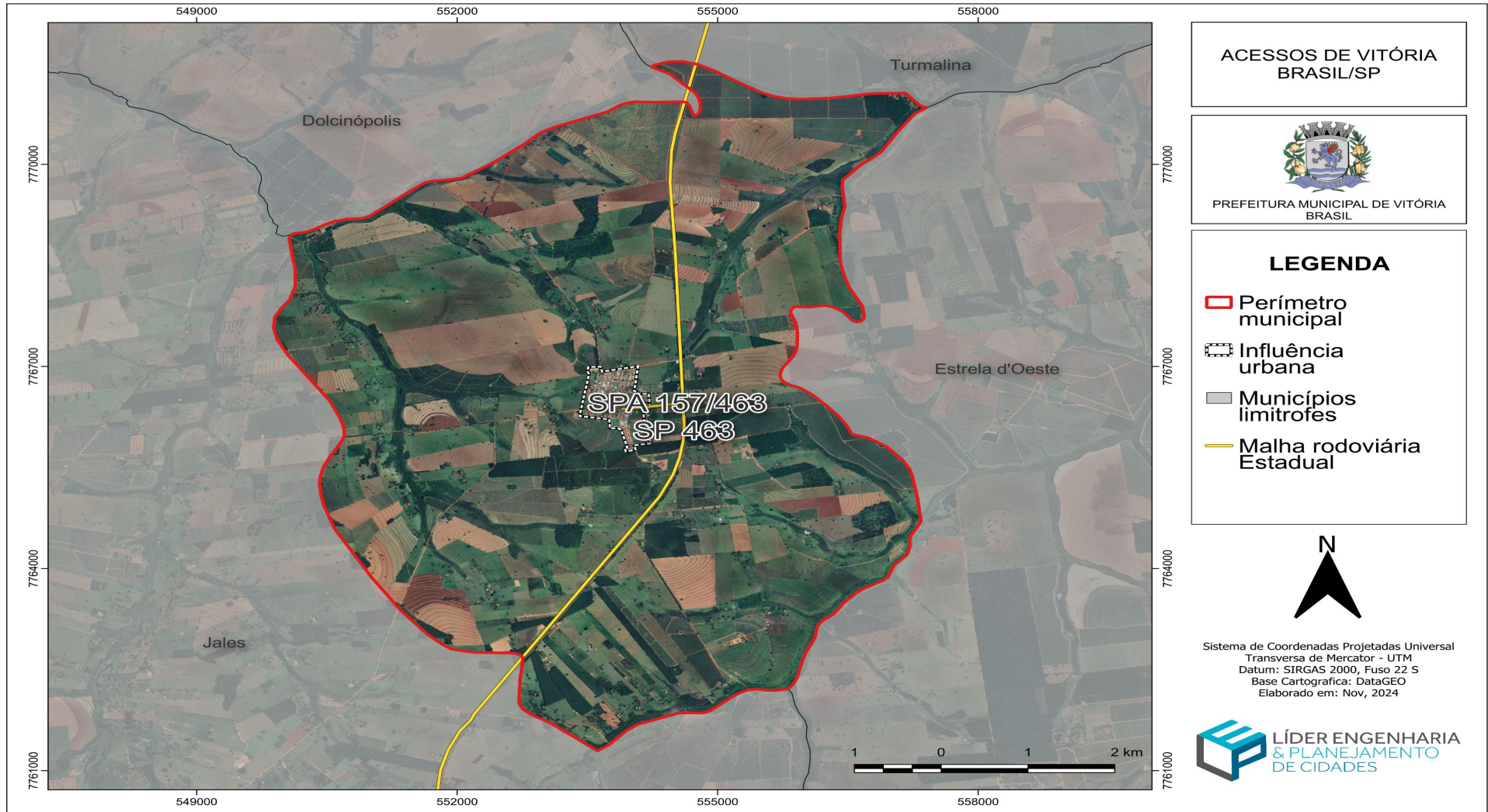
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 23 de 206



Mapa 2 – Acessos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 24 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.2. CULTURA E LAZER

Vitória Brasil tem potencial para o desenvolvimento do turismo rural e possui algumas áreas para cultura, lazer e esportes, sendo elas:

- Praça Expedicionários Brasileiro;
- Praça José de Alencar;
- Praça da Matriz;
- Paróquia Nossa Senhora Aparecida e São José;
- Quadra Poliesportiva;
- Campo de Futebol.

Figura 1 – Campo de Futebol.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2024.

Figura 2 – Praça da Matriz



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 25 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



1.3. ASPECTOS AMBIENTAIS

No quesito dos aspectos ambientais de Vitória Brasil, sendo eles o clima, a temperatura, velocidade do ar, precipitação, umidade relativa do ar, hidrografia, geologia, geomorfologia, declividade, pedologia e vegetação, os capítulos subsequentes descreverão estas vertentes do município, apresentando suas peculiaridades que determinam as características ambientais do território municipal.

1.3.1. Temperatura

A Tabela 1 apresenta os dados das temperaturas mínimas, máximas e médias mensais referente ao período de 1991 a 2021 para o Município de Vitória Brasil. Esses dados, fornecidos pelo ClimateData, são fundamentais para compreender as condições climáticas locais, capazes influenciar aspectos da gestão de resíduos sólidos no município.

Tabela 1 – Dados sobre temperatura de Vitória Brasil/SP.

Mês	Temperatura Mínima (°C)	Temperatura Máxima (°C)	Temperatura Média (°C)
JAN	22,20	29,30	25,75
FEV	22,10	29,50	25,80
MAR	21,70	29,00	25,35
ABR	20,30	28,80	24,55
MAI	17,40	27,00	22,20
JUN	16,80	27,00	21,90
JUL	16,70	27,70	22,20
AGO	18,10	30,10	24,10
SET	20,40	31,90	26,15
OUT	21,80	32,00	26,90
NOV	21,70	30,10	25,90
DEZ	22,20	29,60	25,90
Temperatura média geral			24,73

Fonte: ClimateData, (1991 – 2021). Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

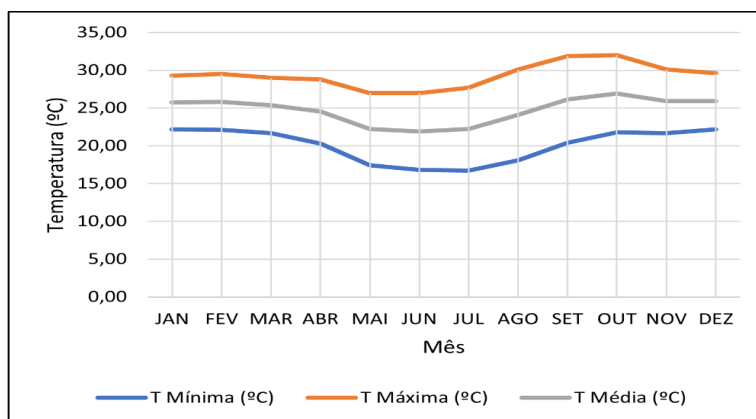
Página 26 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 1 – Dados sobre temperatura de Vitória Brasil/SP de 1991 a 2021 (°C)



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

1.3.2. Precipitação

A precipitação é um fenômeno que inclui a chuva, a neve, a neblina, o granizo, o orvalho entre outros fenômenos relacionados à queda de água do céu. A medida utilizada para calcular a quantidade ocorrida de precipitação em um determinado local é o mm/m². Conforme análise de banco de dados do ClimateData durante o período de 1991 a 2021, a Tabela 2 apresenta a precipitação média de cada mês.

Tabela 2 – Dados sobre precipitação de Vitória Brasil/SP.

Mês	Precipitação (mm)
JAN	245,00
FEV	187,00
MAR	177,00
ABR	70,00
MAI	46,00
JUN	20,00
JUL	13,00
AGO	19,00
SET	56,00
OUT	105,00
NOV	166,00
DEZ	218,00
TOTAL	1322,00

Fonte: ClimateData, (1991 – 2021). Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

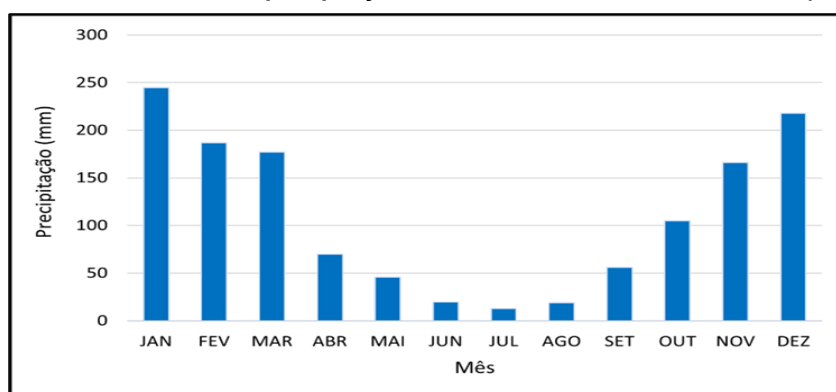
Página 27 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 2 – Dados sobre precipitação de Vitória Brasil/SP de 1991 a 2021 (mm).



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

1.3.3. Levantamento da Rede Hidrográfica do Município

A rede hidrográfica de um município é definida como bacia hidrográfica, sendo o conjunto de terras banhadas por um rio e seus afluentes, de forma que toda vazão seja descarregada através de um curso principal, limitada perifericamente por uma unidade topográfica mais elevada, denominada divisor de águas. Todo o território nacional é subdividido por bacias hidrográficas, onde o conjunto de uma ou mais bacias formam as regiões hidrográficas. A DHN - Divisão Hidrográfica Nacional foi definida em conformidade com a Resolução nº 32 de 2003 pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. A Resolução citada expõe sobre as 12 regiões hidrográficas, conforme o mapa da Figura 3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 28 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Figura 3 – Divisão hidrográfica nacional.



Fonte: Brasil, 2003. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

De acordo com o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (2018), o Município de Vitória Brasil está localizado sobre a bacia hidrográfica do Paraná, na região hidrográfica do Rio Grande, especificamente na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Turvo/Grande. Sobre a hidrogeologia municipal, Vitória Brasil está presente somente no sistema aquífero aflorante do Grupo Bauru-Caiuá. Os trechos de drenagem que percorrem o município, conforme apresentado no Mapa 3, são os seguintes:

- Córrego do Veadão;
- Córrego do Desengano;
- Córrego da Helena;
- Córrego do Cedro;
- Córrego Lusitânia;
- Córrego Ararinha.



DIÁRIO OFICIAL

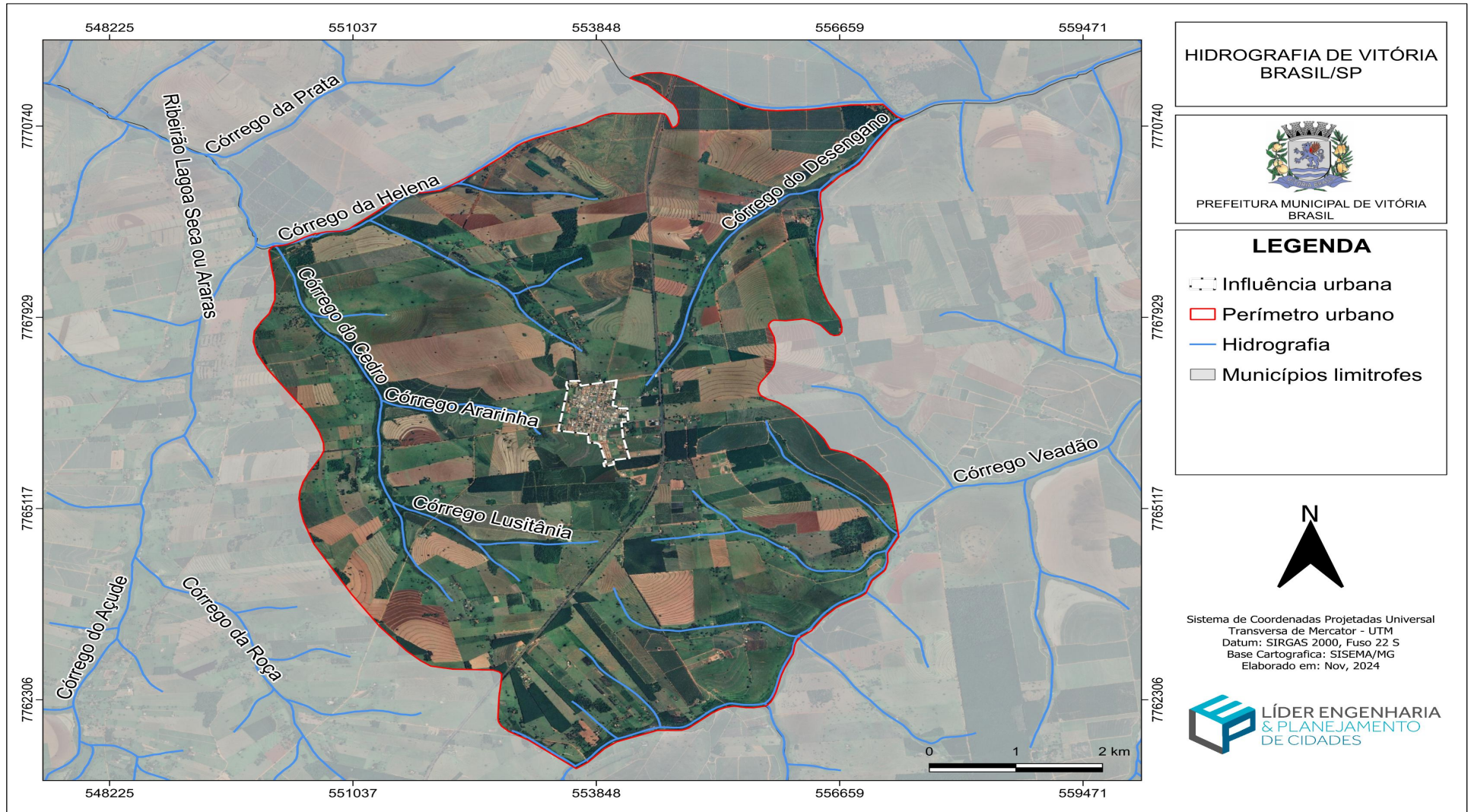
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 29 de 206



Mapa 3 – Hidrografia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 30 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.3.4. Geologia

Como conceito, a geologia busca o conhecimento da origem da terra, além de sua estrutura, composição, processos de dinâmica interna e externa e de sua evolução. Possibilita o entendimento da formação de minerais e rochas, significado dos fósseis, a origem de vulcões, terremotos, maremotos e montanhas, a formação de solos, o transporte e deposição de sedimentos, e a acumulação de água subterrânea.

Para o Município de Vitória Brasil foi realizado o levantamento geológico na base de dados do Banco de Dados e Informações Ambientais - BDIA, assim como foram analisadas as unidades geológicas que estão presentes no território do município. Identificou-se que a presença das seguintes formações geológicas: Bauru-Caiuá e Cobertura Cenozoica Indiscriminada (Mapa 4). Ele está inserido no contexto geológico da Província Paraná, sobre as rochas sedimentares da Formação Vale do Rio do Peixe, situando-se na porção oeste da bacia Bauru.



DIÁRIO OFICIAL

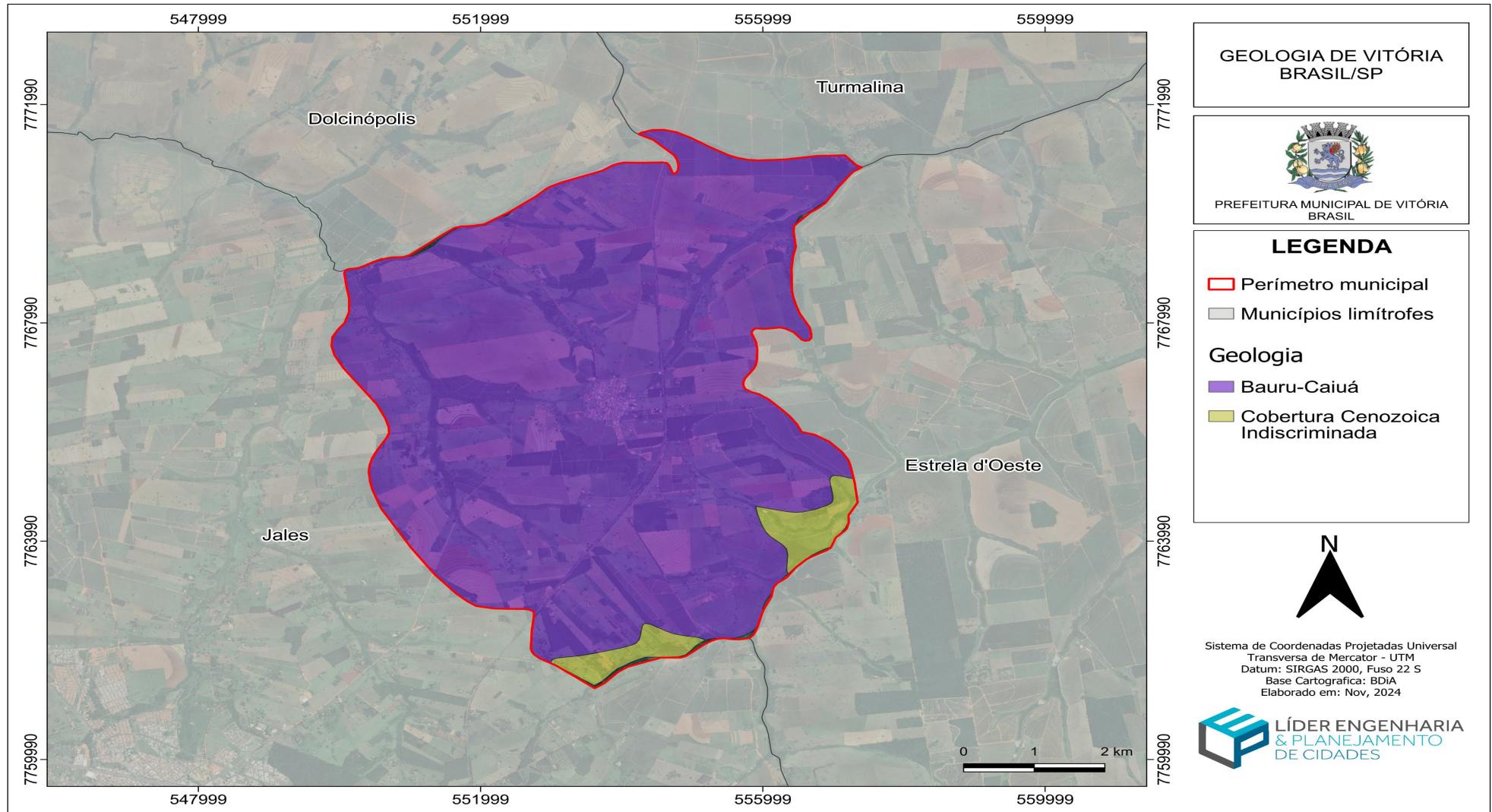
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 31 de 206



Mapa 4 – Geologia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 32 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.4. HISTÓRICO

Durante a Segunda Guerra Mundial, em data não especificada, conta-se que José Félix da Silva, um lavrador contratado para administrar uma fazenda do Sr. José Félix da Silva, passando pela região que hoje é conhecida como o município de Vitória Brasil, resolveu instalar-se no local construindo, juntamente com outras famílias, um pequeno povoado. A região contava com terra de boa qualidade oferecida pela propriedade, o que atraiu a atenção do Sr. José Félix da Silva, de administrador a proprietário, adquirindo a sua propriedade. O Sr. José Olhier Ortiz e sua família foram os substitutos de José Félix da Silva (Câmara Municipal, 2007).

Passado um tempo, no dia 19 de março de 1945, o povoado foi fundado e recebeu o nome de Alto Alegre, mas ao final da Segunda Guerra Mundial o nome mudou em homenagem à participação do Brasil na aliança vencedora da “Grande Guerra”, passou a ser chamado de Vitória Brasil. O povoado é elevado à categoria de Distrito em 1948, pela Lei Estadual nº 233, pertencente ao município de Jales até 1996, quando se tornou um município e elegeu seu primeiro prefeito, Barcinho Ormaneze (PSDB) e primeiro vice-prefeito João Oscar de Carvalho (PSDB).

Sua fonte de economia é a agropecuária, é produzido no município: leite, laranja, limão, tangerina, manga, pinha, banana, uva, sementes para pastagens e gado de corte. Do total de trabalhadores de carteira assinada, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral, seguido de trabalhador no cultivo de árvores frutíferas e trabalhador agropecuário. Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos e administração pública em geral. A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 2,9 mil, valor abaixo da média do estado, de R\$ 3,9 mil (Caravela, 2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 33 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 1 – Formação administrativa.

Ato legislativo ou administrativo	Descrição do ocorrido
Lei Estadual nº 233, 24/11/1948	Fixa o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado, a vigorar no quinquênio 1949-1953.
Lei Estadual nº 8.550, de 30/12/1993	Distrito é elevado à categoria de Município.
Lei Orgânica nº 1, de 07/01/1997	Autonomia política e financeira do município.
Lei Complementar nº 6, 20/01/1997	Institui o Código Tributário do município.
Lei Ordinária nº 7, 23/01/1997	Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Lei Ordinária nº 10, 23/01/1997	Institui o Fundo Municipal de Saúde.
Decreto municipal nº 51, 12/02/1998	Cria o Sistema de Defesa Civil.
Lei Ordinária nº 73, 11/11/1998	Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei Ordinária nº 114, 09/08/2000	Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município.
Lei Ordinária nº 182, 11/02/2004	Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
Lei Ordinária nº 266, 25/10/2006	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde
Lei Ordinária nº 280, 25/04/2007	Cria o Conselho Municipal de Educação.
Lei Ordinária nº 314, 23/04/2008	Cria e regula o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Lei Complementar nº 356, 30/10/2009	Organização do Plano de Cargos, Empregos, Quadro de Pessoal, Vencimentos, e Carreiras da Prefeitura.
Lei Complementar nº 358, 30/10/2009	Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vitória Brasil das Autarquias e das Fundações Municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 34 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Ato legislativo ou administrativo	Descrição do ocorrido
Lei Ordinária nº 442, 15/08/2012	Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
Lei Ordinária nº 461, 12/12/2012	Aprovação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Fonte: Prefeitura Municipal Vitória Brasil, 2024. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

1.4.1. Geomorfologia

A Geomorfologia pode ser entendida como a ciência que estuda as formas do relevo, considerado a expressão espacial de uma superfície terrestre, que formam variadas paisagens geomorfológicas. É uma ciência que engloba os estudos das formas superficiais do relevo, seus métodos de formação geológica e dinâmica de transformação, é um estudo amplo que compreende elementos e encadeamento de fatores que fornecem a transformação do modelo terrestre em diferentes escalas de tempo portando busca analisar os agentes endógenos e exógenos de formação do relevo.

As características geomorfologias de Vitória Brasil se dão pela formação do relevo caracterizado como Colinas Amplas, apresentando drenagem de baixa densidade com padrão subdendrítico e vales abertos. O município está presente na Bacia Sedimentar do Paraná, no Planalto ocidental Paulistas, com a presença das Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóica e Depósitos Sedimentares Quaternários, conforme o Mapa 5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 35 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final





DIÁRIO OFICIAL

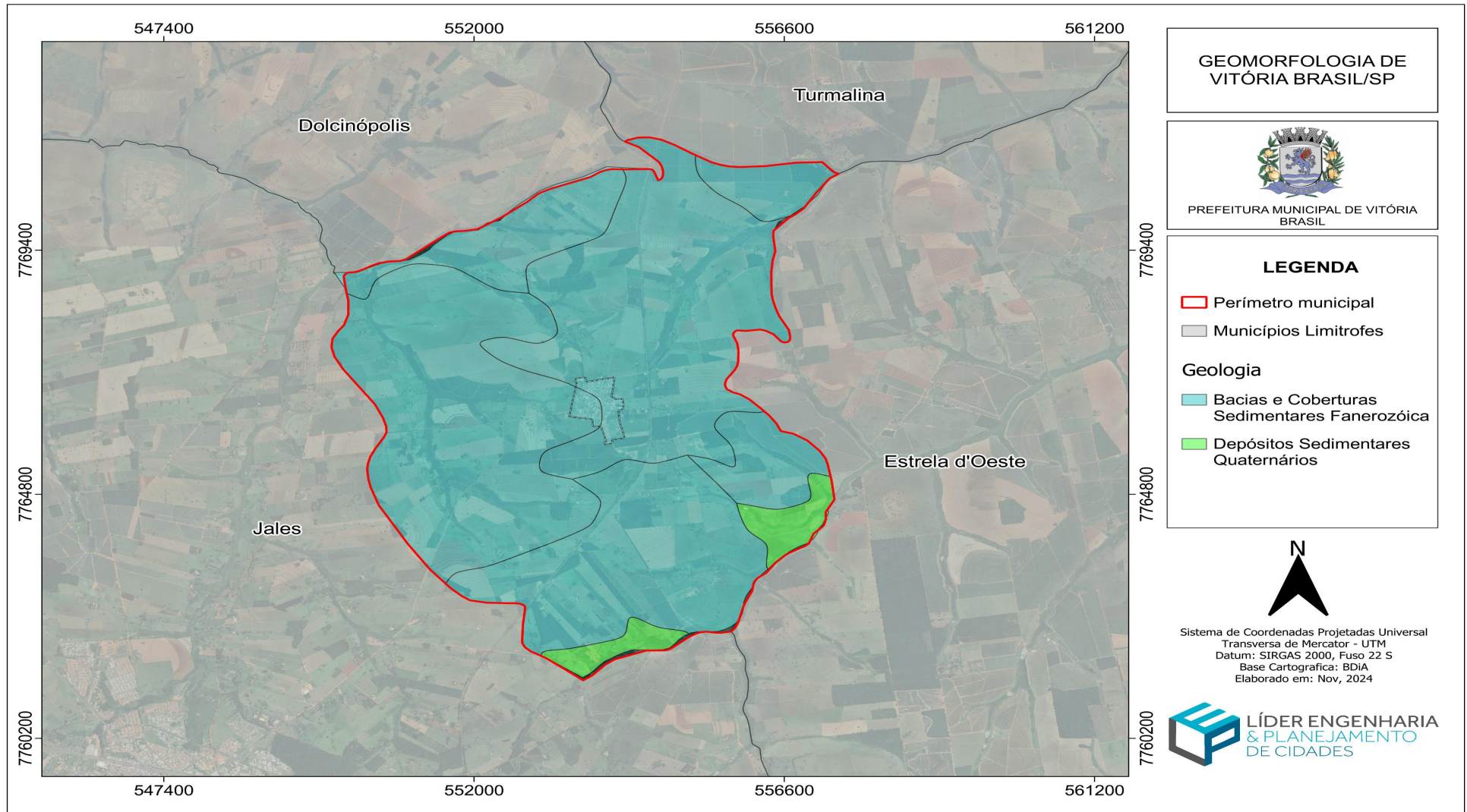
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 36 de 206



Mapa 5 – Geomorfologia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 37 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



1.4.2. Solo

O Sistema Brasileiro de Classificação do Solo, estabelece que o solo é um conjunto corpos naturais, constituídos por partes sólidas, líquidas e gasosas, tridimensionais, dinâmicos, formados por materiais minerais e orgânicos. O solo é constituído pelas fases sólido líquida, gasosa e orgânica, sendo sólido os minerais, o líquido e gasoso correspondem aos poros e a orgânica é representada pela matéria orgânica que compõem o solo. Neste sentido, o Município de Vitória Brasil possui os seguintes tipos de solo: Argissolo Vermelho Amarelo Eutrófico, Argissolo Vermelho Distrófico e Argissolo Vermelho Eutrófico. Sendo assim, o Mapa 6 apresenta os tipos de solos presentes no município.



DIÁRIO OFICIAL

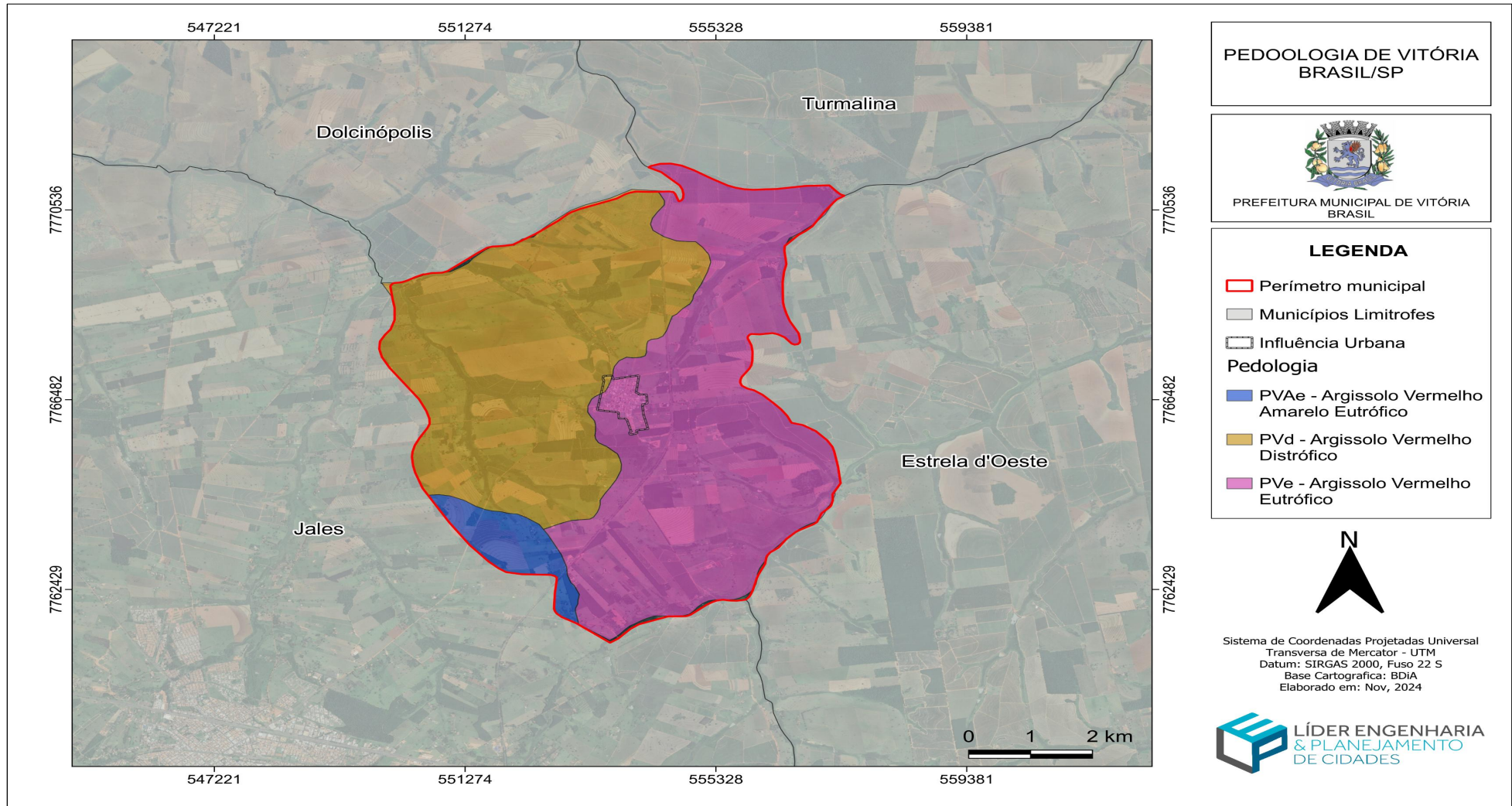
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 38 de 206



Mapa 6 – Pedologia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 39 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.4.3. Vegetação

A vegetação é um dos atributos de maior significância da biota, por isso, sua conservação é essencial para manutenção de serviços ambientais, existência de habitats para as espécies e garantia de bens necessários à sobrevivência humana. Sendo assim, é um tópico indispensável de análises para estabelecimento de políticas públicas que visem sua preservação e uso sustentável (MMA, 2023). O estado do São Paulo tem sua vegetação composta por Mata Atlântica e Cerrado, sendo elas de extrema importância para o clima local. O município de Vitória Brasil é composto apenas por Mata Atlântica, esse bioma ampara diversas atividades econômicas voltadas para fins agrossilvopastoris e industriais (SOS Mata Atlântica, 2023).

A Mata Atlântica é composta por formações florestais e ecossistemas associados. Situa-se em 17 estados brasileiros, estendendo-se na costa do país, com área de 1,1 milhões de km². No entanto, devido à ocupação e atividades humanas na região, hoje restam cerca de 29% de sua cobertura original. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2022):

“As florestas e demais ecossistemas que compõem a Mata Atlântica são responsáveis pela produção, regulação e abastecimento de água; regulação e equilíbrio climáticos; proteção de encostas e atenuação de desastres; fertilidade e proteção do solo; produção de alimentos, madeira, fibras, óleos e remédios; além de proporcionar paisagens cênicas e preservar um patrimônio histórico e cultural imenso” (MMA, 2022).

A seguir serão apresentados os mapas de remanescentes de vegetação e bioma que o município de Vitória Brasil está inserido (Mapa 7), bem como o mapa de Uso e Cobertura do Solo (Mapa 8). Sobre a fitofisionomia municipal, é apresentada no Mapa 8, de acordo com dados disponibilizados pelo IBGE. As florestas estacionais semidecíduais, anteriormente classificadas como florestas subcaducifólias, são formações vegetais que se desenvolvem em ambientes menos úmidos do que aqueles onde predomina a floresta ombrófila densa. Em geral, ocupam áreas de transição entre a zona úmida costeira e regiões semiáridas, sendo por isso também conhecidas como "mata seca". Embora quase totalmente substituídas pela plantação de cana-de-açúcar e outras culturas, os poucos remanescentes dessa vegetação mostram que ela se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 40 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



distribui pela região sudoeste da Mata Sul, na área de transição com o Agreste. Essa formação vegetal tem uma altura média de cerca de 20 metros no estrato mais elevado e caracteriza-se pela perda significativa de folhas durante o período seco, especialmente no estrato arbóreo. Durante a estação chuvosa, sua aparência é semelhante à da floresta ombrófila densa, mas no período seco as diferenças entre ambas se tornam bem visíveis (EMBRAPA, 2021).

Em comparação com os 22,9% de cobertura vegetal original do Estado de São Paulo, resultantes da soma de mais de 485 mil fragmentos, a vegetação original remanescente no município de Vitória Brasil está bem abaixo da média estadual (SI-FESP, 2020). Além disso, no município de Vitória Brasil, não há áreas oficialmente delimitadas como Unidades de Conservação para garantir a proteção legal desses fragmentos florestais. Em relação ao uso e cobertura do solo do Município de Vitória Brasil, as atividades mais exercidas são: Agricultura e Agropecuária. O que é proporcional a ocupação predominante dos trabalhadores com carteira assinada em vagas na área rural (Caravela, 2024). A tabela abaixo apresenta os tipos de uso e cobertura do solo e a área em km² dentro do território municipal.

Tabela 4 – Uso e cobertura do solo em Vitória Brasil/SP.

Tipo de Uso	Área ocupada (km ²)
Pastagem	2.067
Mosaico de Agricultura e Pastagem	1.642
Cana	496
Formação Florestal	319
Campo Alagado e Área Pantanosa	211
Citrus (beta)	158
Área Urbanizada	57
Soja	10
Rio, Lago e Oceano	8
Silvicultura (monocultura)	7
Outras Lavouras Temporárias	5
Área não vegetada	2

Fonte: Infosanbas, 2020. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

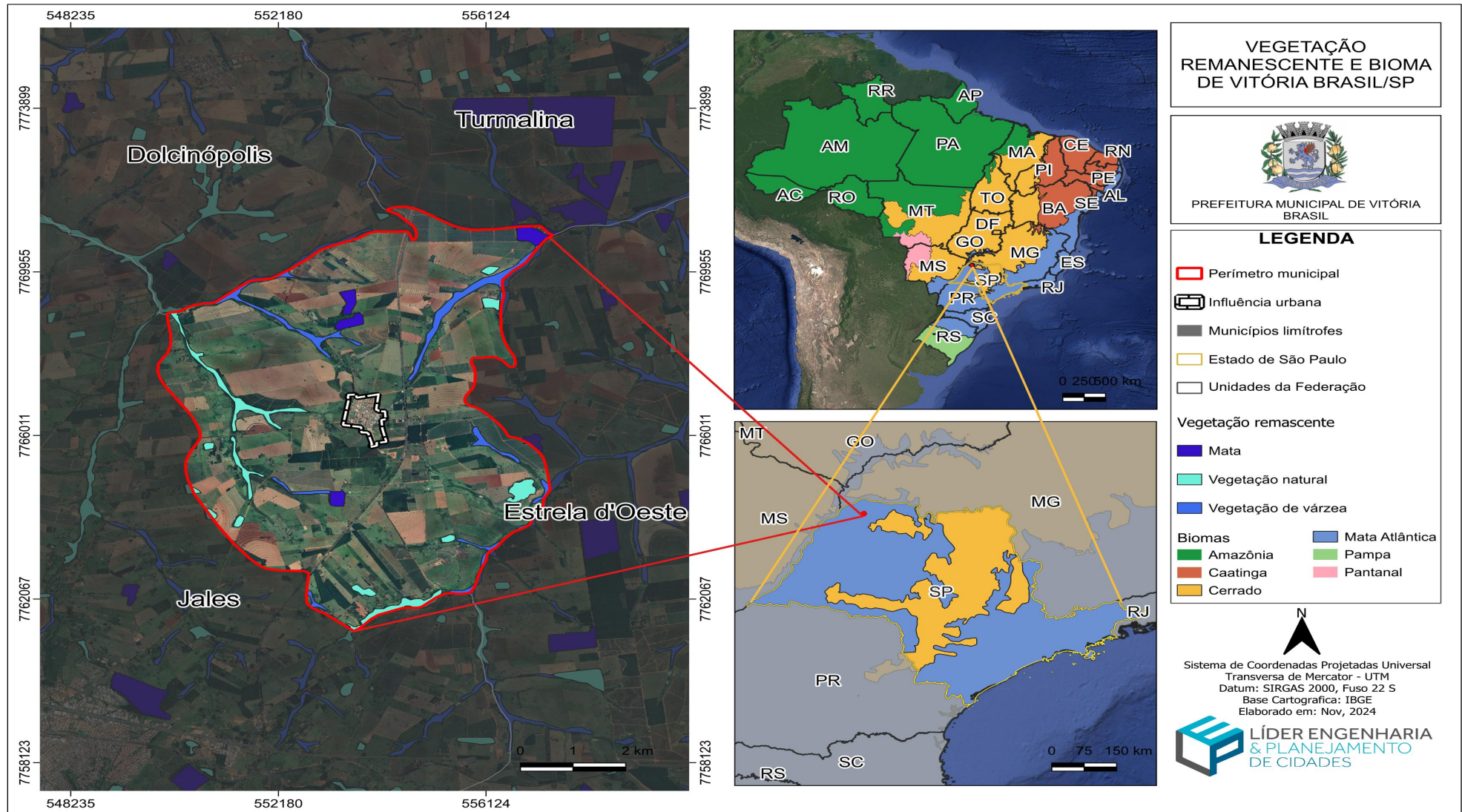
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 41 de 206



Mapa 7 – Vegetação remanescente e bioma municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 42 de 206





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 43 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.4.1. Declividade

Declividade pode ser entendida como a inclinação do relevo em relação ao plano horizontal. Sendo um dos aspectos limitantes à utilização de máquinas agrícolas em terrenos que possam tornar lento o deslocamento, assim como não garantir a estabilidade das máquinas. A declividade também pode influenciar de maneira direta na radiação solar recebida pelas diferentes encostas, explicando as diferenças encontradas na distribuição e propriedades dos solos em encostas, na distribuição do escoamento superficial e desenvolvimento das redes de drenagem (Höfig; Araujo Junior, 2015). Nesse sentido, o Quadro 2 relaciona as classes de declividades com indicações gerais da adequabilidade e restrições para o planejamento.

Quadro 2 – Classes de declividade com indicações gerais da adequabilidade e restrições.

Intervalos	Inclinações	Indicações para o planejamento
0 – 5%	2°51'	Áreas com muito baixa declividade: restrições à ocupação por dificuldades no escoamento de águas superficiais e subterrâneas.
5 – 10%	2°51'–5°42'	Áreas com baixa declividade: dificuldades na instalação de infraestrutura subterrânea como redes de esgoto e canalizações pluviais.
10 – 20%	5°42'–11°18'	Áreas com média declividade: aptas à ocupação considerando-se as demais restrições como: espessura dos solos, profundidade do lençol freático, susceptibilidade a processos erosivos, adequabilidade a construções, etc.
20 – 30%	11°18'–18°26'	Áreas com alta declividade: restrições à ocupação sem critérios técnicos para arruamentos e implantação de infraestrutura em loteamentos
> 30%	> 18°26'	Áreas com muito alta declividade: inaptas à ocupação face aos inúmeros problemas apresentados.

Fonte: Embrapa. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Dentro de todo o perímetro municipal, a declividade de Vitória Brasil varia entre os intervalos de 0 – 3% a 20 – 45%. Porém, na área de influência urbana não há a presença do último intervalo, ele é composto predominantemente por uma baixa declividade (0 – 3%), indicando uma baixa probabilidade de deslizamentos de terra nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 44 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



residências locais. No entanto, a regularidade do terreno aumenta as chances de alagamentos ou inundações. Dessa forma, o Mapa 9 apresenta a declividade no município, enquanto o Mapa 10 exibe a hipsometria.



DIÁRIO OFICIAL

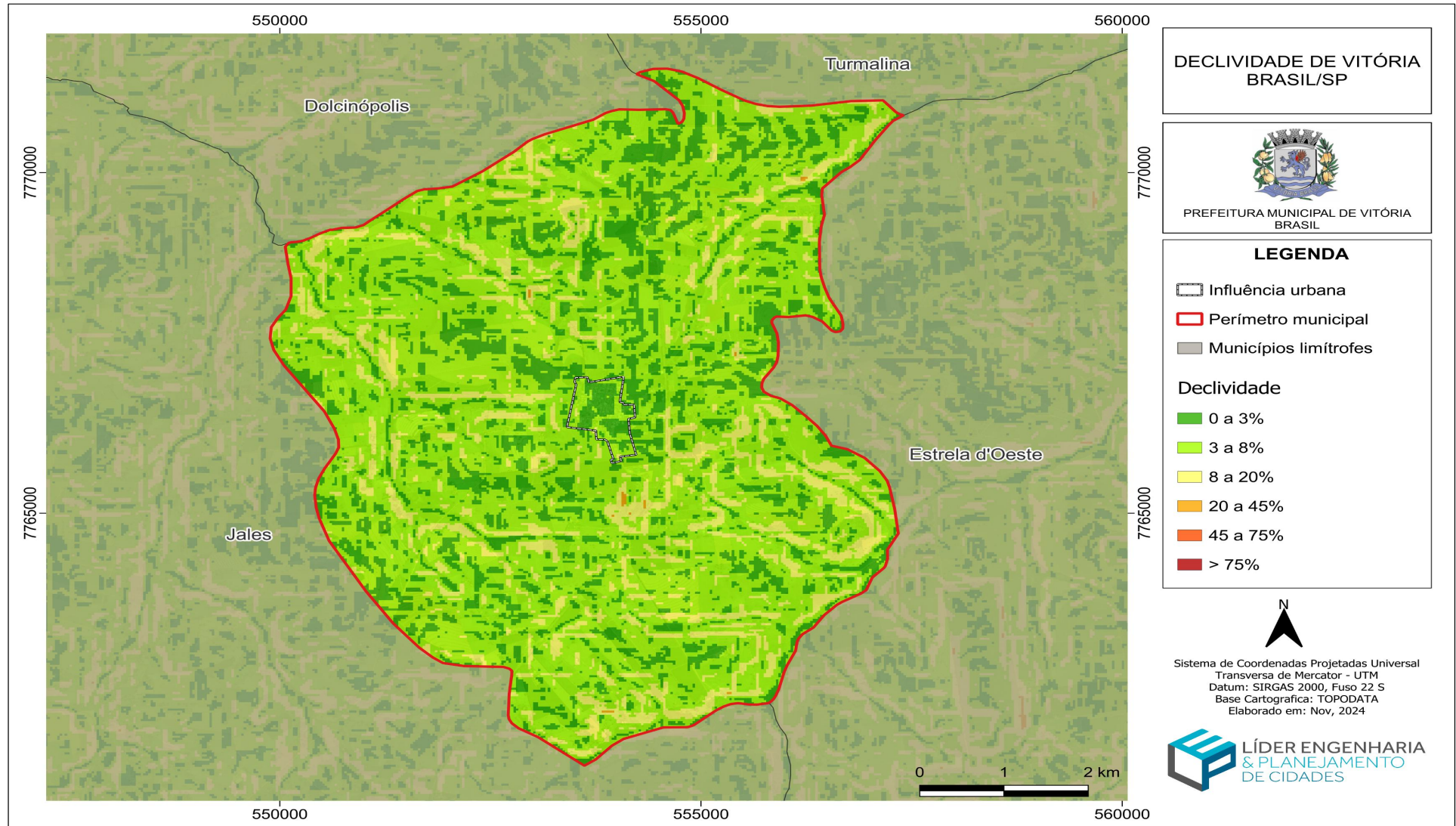
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 45 de 206



Mapa 9 – Declividade.



DIÁRIO OFICIAL

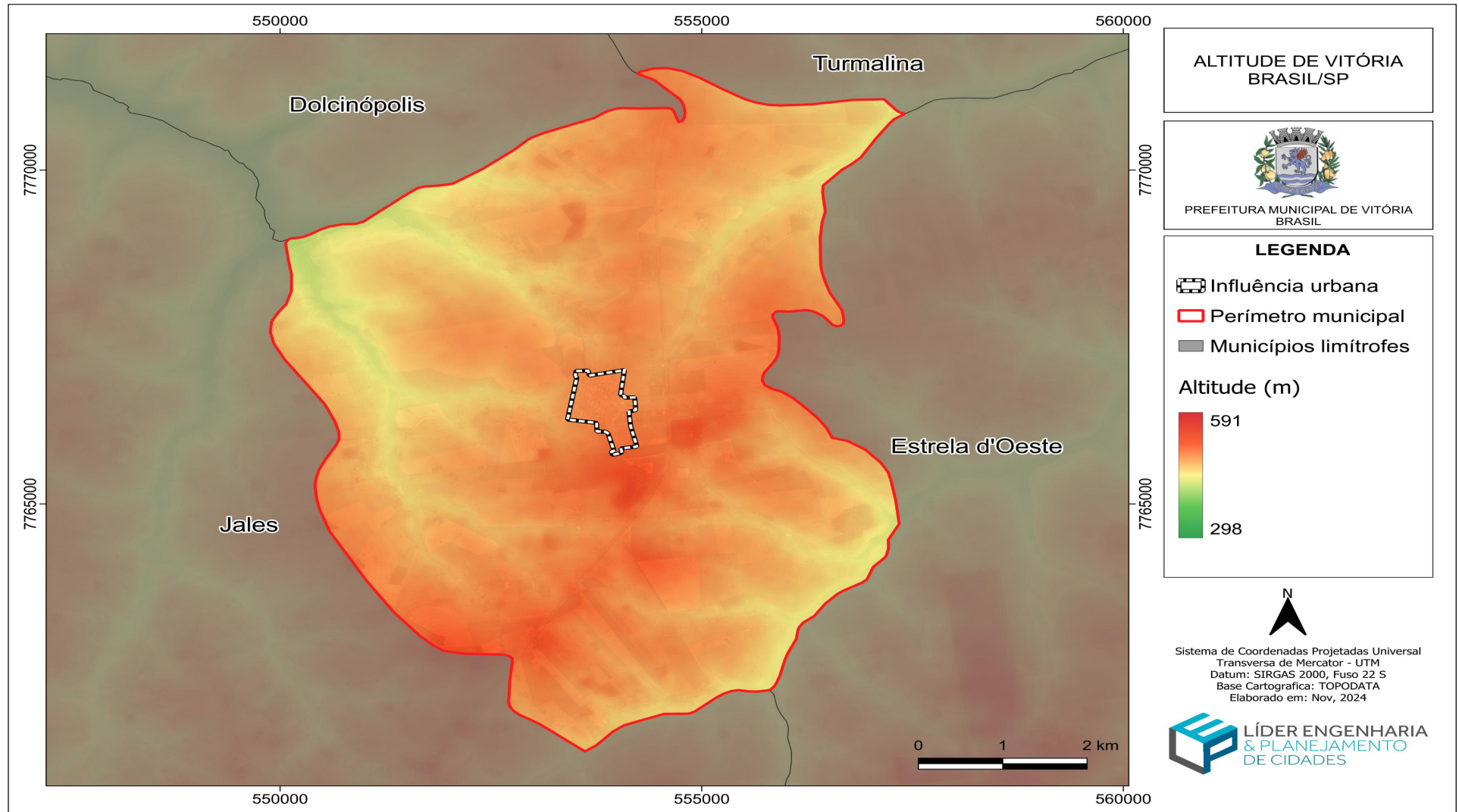
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 46 de 206





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 47 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Neste capítulo serão analisados os principais indicadores socioeconômicos do município, com vista a compreender o processo de produção do espaço e a sua relação com a população e a economia do local, sendo:

- Caracterização demográfica;
- Dados econômicos;
- Indicadores de qualidade de vida.

1.5.1. Densidade Demográfica

Densidade demográfica, densidade populacional ou população relativa é a medida expressa pela relação entre a população e a superfície do território, geralmente aplicada a seres humanos e expressada em hab./km² (habitantes por quilômetro quadrado). O resultado da densidade demográfica permite que o município desenvolva políticas públicas para atender as necessidades sociais e econômicas de uma determinada população. Este dado permite avaliar também os impactos causados ao ambiente pelo excesso de pessoas em um determinado local. Monitorando desta forma, o desmatamento, a poluição de rios e córregos e a geração de resíduos.

A densidade demográfica do Município de Vitória Brasil, de acordo com o último censo do IBGE (2022), era de 36,00 hab./km², com uma população de 1.794 pessoas. Com a distribuição etária por gênero de Vitória Brasil, em 2010 sendo: 920 (51,30%) homens e 874 (48,70%) mulheres.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

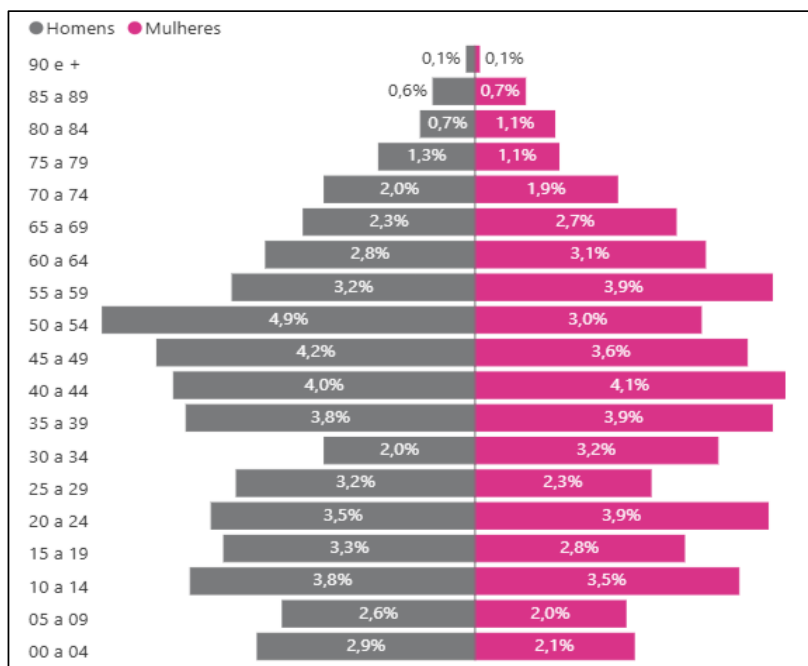
Página 48 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Figura 4 – Distribuição etária por gênero de Vitória Brasil (2022).



Fonte: IBGE, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

1.5.2. Economia

A fim de conhecer a dinâmica econômica do Município de Vitória Brasil, infere-se que o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, em 2021, era de R\$ 24.394,51 (IBGE, 2021). Além disso, a Tabela 3 e o Gráfico 3 mostram a comparação entre a receita e despesa do município em 2023 (IBGE). As principais atividades econômicas estão ligadas à agropecuária, com destaque para o cultivo de cana-de-açúcar, além de pastagem para criação de bovinos e culturas perenes de laranja, café, banana, uva e seringueira. O setor agropecuário, segundo a SEADE (2022), emprega formalmente 21 pessoas, que possuem um salário média de R\$ 2.004,00.

Tabela 3 – Dados sobre receitas e despesas de Vitória Brasil/SP (2023).

Descrição	2023 (IBGE)
Total de receitas	R\$ 24.589.607,12
Total de despesas	R\$ 21.669.151,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 49 de 206

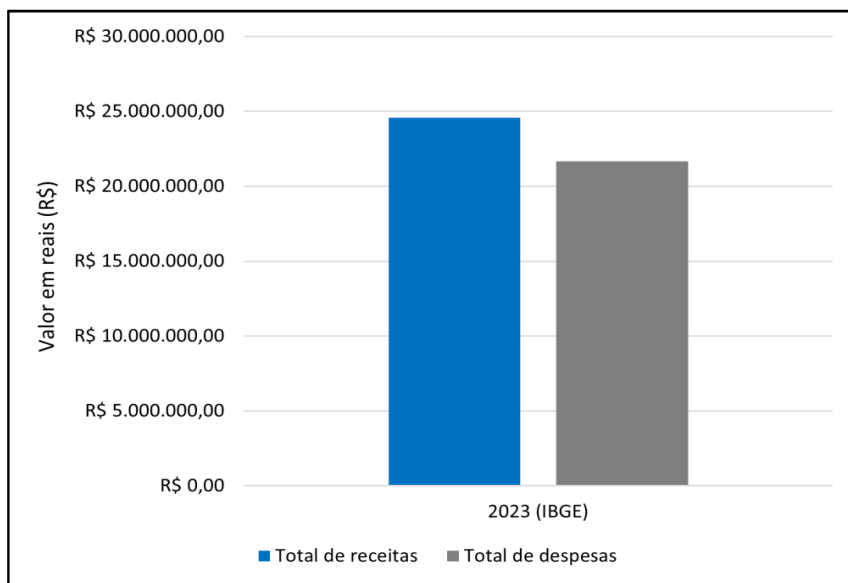


REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Fonte: IBGE, 2023. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Gráfico 3 – Comparação entre a receita e despesa de Vitória Brasil/SP



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2024.

1.5.3. Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil atua como o órgão responsável pela coordenação, suporte e direcionamento das atividades das instituições de ensino públicas municipais, abrangendo diferentes níveis e modalidades educacionais. Sua atuação inclui desde a educação infantil, voltada para crianças em fase inicial de aprendizado, até o ensino fundamental regular, que contempla os anos iniciais e visa a formação básica dos alunos.

A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 98,5%, com 190 matrículas no ensino fundamental e 124 matrículas no ensino médio, segundo o IBGE (2023). Para contemplar os alunos, há no município 2 escolas de ensino fundamental, com 19 docentes, e 1 escola de ensino médio, com 13 docentes contratados. No entanto, a taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais velhas do município é maior que a média estadual e nacional, apesar de apresentar uma redução de 13,2% para 8,5%, conforme apresentado no Gráfico 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

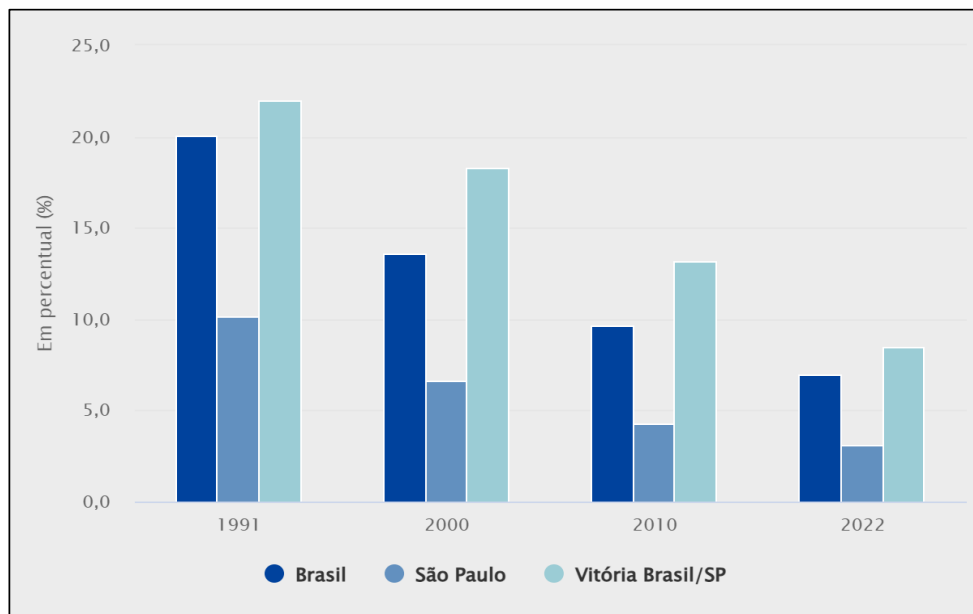
Página 50 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 4 – Taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais de idade em Vitória Brasil/SP (2023)



Fonte: PNUD Brasil/Atlas do desenvolvimento humano, 2023. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

1.5.4. Saúde

Em Vitória Brasil, segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES, 2020), há dois estabelecimentos de saúde, a UBS de Vitória Brasil e a Unidade de Atenção Básica e Serviços de Apoio, todos de gestão municipal.

Em relação à taxa de mortalidade infantil, destaca-se o fato de Vitória Brasil atingir 66,67 óbitos por mil nascidos em 2017. Entre os anos de 2018 a 2021 não foram apresentados dados, somente em 2022 houve novas informações, com 38,46 óbitos por mil nascidos vivos, o município apresentou uma queda quando comparado a taxa atingida em 2017 (IBGE, 2022), como apresentado no Gráfico 5. Enquanto, o número absoluto de obtidos maternos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

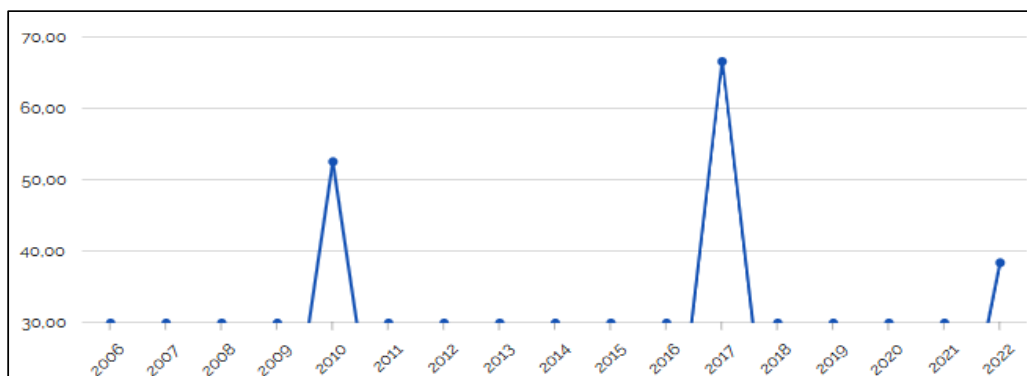
Página 51 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 5 – Taxa de óbitos infantis em Vitória Brasil (2006 a 2022)



Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

A exposição da população a resíduos mal geridos aumenta o risco de contaminação do solo, da água e do ar, além de contribuir para o agravamento de problemas de saúde pública. A gestão inadequada de resíduos sólidos e a falta de um serviço de limpeza pública eficiente podem favorecer a proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos, que encontram nesses locais condições ideais para sua reprodução.

As Doenças Relacionadas ao Saneamento Ambiental Inadequado (DRSAIs) envolvem uma série de agravos à saúde, de caráter transmissível, diretamente associados ao ambiente, à infraestrutura, aos serviços e às condições operacionais que afetam ou dificultam a manutenção da vida. Essas doenças podem ser causadas pela deficiência nos sistemas de saneamento, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, controle de águas pluviais, proliferação de vetores ou, ainda, pelas condições precárias das habitações. Sendo assim, tem-se os dados de 2007 a 2021, apresentados no Gráfico 6.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

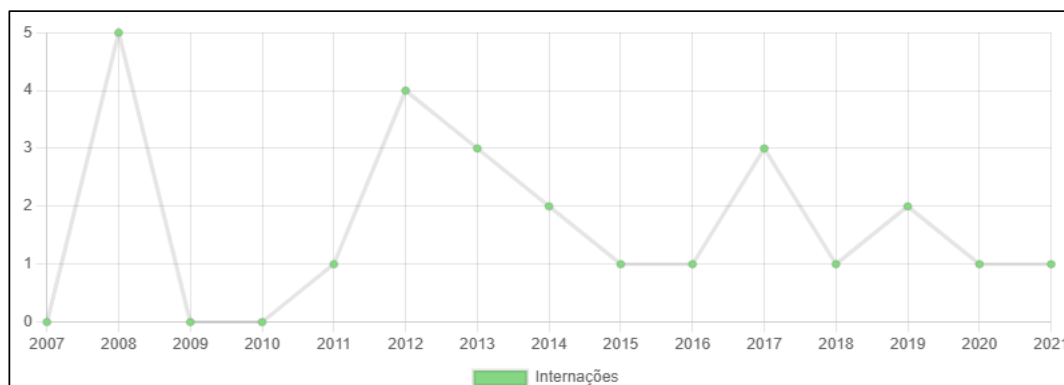
Página 52 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 6 – Internações hospitalares por saneamento ambiental inadequado (2007 a 2022)



Fonte: Infosanbas, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Das DRSAIs, como dengue, diarreia, meningite, hepatite viral e leptospirose, estão fortemente relacionadas às condições de saneamento básico, como a coleta e o tratamento inadequados de água e esgoto. A dengue, por exemplo, é influenciada pela presença de água parada, enquanto a diarreia está associada ao consumo de água contaminada e à falta de higiene. Já a leptospirose está ligada ao contato com água contaminada por urina de roedores, comum em áreas com drenagem e manejo de resíduos deficientes. Por esses e outros motivos, torna-se importante uma Gestão Integrada de Resíduos Sólidos adequada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 53 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2. DIAGNÓSTICO

A gestão integrada dos resíduos urbanos é um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que a administração pública desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos), para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo de sua cidade (Cempre, 2018).

Em resumo, o gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos é o esforço colaborativo de diferentes órgãos da gestão pública e da sociedade civil com o propósito de realizar a limpeza urbana, a coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos, aumentando dessa forma a qualidade de vida a população e promovendo a salubridade da cidade, considerando sempre as características das fontes de geração, o volume e as diferentes tipologias de resíduos, para a eles ser dado tratamento diferenciado e disposição final técnica e ambientalmente corretas, as idiosincrasias sociais, culturais e econômicas dos cidadãos e as peculiaridades demográficas, climáticas e urbanísticas locais (Ibam, 2001).

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No Município de Vitória Brasil, os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (exceto a coleta hospitalar), assim como os serviços de limpeza pública, são incumbência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A supervisão é conduzida por um diretor, que também exerce a função de gerente e é responsável pela fiscalização administrativa. No aspecto operacional, a estrutura conta com uma equipe organizada em duas frentes, totalizando sete funcionários diretamente envolvidos nas atividades de limpeza pública. A coordenação dos serviços administrativos necessários para o Sistema Municipal de Limpeza Pública é realizada pela área administrativa da Prefeitura.

O Município de Vitória Brasil conta com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), instituído pela Lei Municipal nº 314, de 23 de abril de 2008, posteriormente alterada pela Lei nº 387/2010. O conselho tem caráter deliberativo e consultivo, e configura-se como um importante instrumento de participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas ambientais do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 54 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Em 11 de março de 2022, por meio da Portaria nº 048, foram nomeados os representantes da composição mais recente do CONDEMA (conforme documento em anexo), contemplando membros do poder público e da sociedade civil. Entretanto, não foram identificadas ações específicas do CONDEMA relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, tanto no âmbito do planejamento quanto da fiscalização ou da deliberação de políticas públicas voltadas ao setor, com exceção da atuação isolada do representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Essa constatação evidencia uma lacuna na atuação do conselho frente à temática dos resíduos sólidos, especialmente diante da importância estratégica da gestão integrada de resíduos para a sustentabilidade local.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de fortalecer o papel do CONDEMA, atribuindo-lhe futuramente responsabilidades mais claras e efetivas no que tange ao acompanhamento, avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme preconizado pelas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que incentiva a participação ativa dos conselhos ambientais municipais na governança dos resíduos. Além disso, como foi constatado a não existência de Secretaria Municipal específica de meio ambiente, verifica-se também a necessidade de criação da mesma. Como paralelo, a figura abaixo mostra a estrutura desejável para manutenção dos serviços de resíduos sólidos no Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

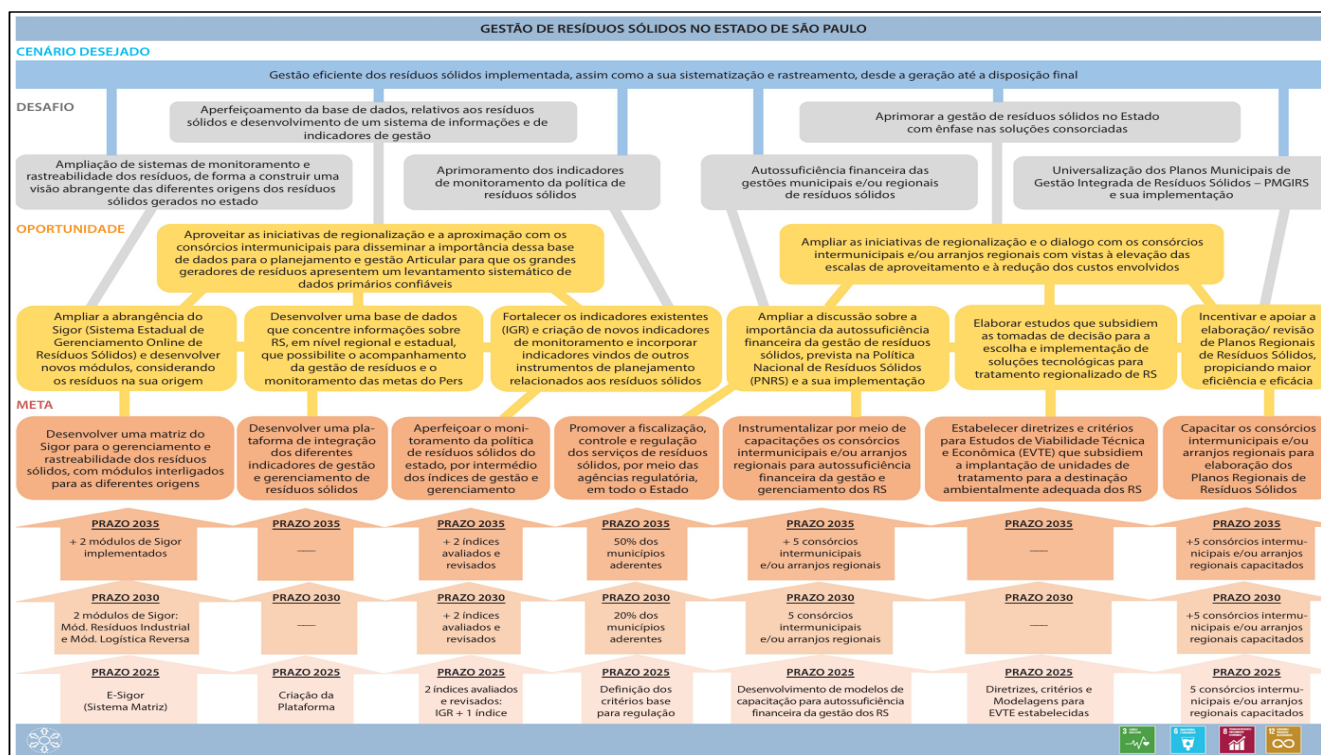
Página 55 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Figura 5 – Estrutura Organizacional Desejável dos Serviços de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo.



Fonte: Infraestrutura Meio Ambiente/SP, 2020. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 56 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.2. ARCABOUÇO LEGAL

O presente capítulo retrata de forma sucinta os instrumentos legais (leis, normas e regulamentos) que direta e/ou indiretamente se relacionam com a gestão dos resíduos sólidos, respectivamente nos âmbitos: federal, estadual e municipal, os quais por sua vez serão confrontados numa análise integrada de suas redações por assunto de interesse ao planejamento, de modo a propiciar a identificação da compatibilidade destes entre si. Essa análise se faz necessária para embasar a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGRS) de Vitória Brasil/SP em conformidade com as premissas legais aplicáveis, bem como de modo que tal instrumento de planejamento tenha condições de apontar quais adequações gerais e/ou complementações devem ser promovidas no arcabouço legal do município na temática relacionada à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

2.2.1. Âmbito Federal

Neste subcapítulo é apresentada uma síntese dos principais dispositivos legais e normativos vigentes no âmbito federal aplicáveis às temáticas relacionadas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos especificamente, educação, meio ambiente, saneamento básico, determinações e definições técnicas, dentre outras que se referem tanto ao planejamento quanto à estruturação e operação do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A gestão dos resíduos sólidos, diretamente conexa ao serviço público de limpeza urbana, envolve-se no contexto do saneamento básico, o qual é um direito do cidadão, conforme preconiza a Constituição Federal (Brasil, 1988) em vista da proteção à saúde e ao meio ambiente, de promoção à cidadania, infraestrutura e desenvolvimento urbano. Observa-se que anteriormente à CF/1988 existiam legislações mais indiretamente aplicáveis à temática que também são elencadas e serão consideradas neste relatório em se tratando de dispositivos legais recepcionados pela Carta Magna e, portanto, vigentes.

A partir de promulgação da CF uma série de instrumentos legais na alçada do saneamento básico foram elaborados almejando a melhoria de sua qualidade, com objetivo de garantir o acesso universal ao sistema, com qualidade e controle social,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 57 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



conferindo ao gestor público um desafio para a sustentabilidade urbana com enfoque na gestão dos resíduos sólidos. Tratando especificamente do regramento legal do saneamento básico, bem como dos demais instrumentos correlatos, que em síntese culminaram ao longo dos anos póstumos a promulgação da CF em políticas que convergem à melhoria ambiental com vista a gestão dos resíduos sólidos, apresenta-se no Quadro 3 os principais atos legais (leis e decretos) formalizados no âmbito federal.

Quadro 3 – Breve descritivo dos principais dispositivos legais de âmbito federal direta e/ou indiretamente relacionados com a gestão de resíduos sólidos.

Lei	Descritivo
Lei nº 5.764, 16/12/1971	Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.
Portaria Minter nº 53, de 01/03/1979	Determina que os projetos específicos de tratamento e disposição de resíduos sólidos, ficam sujeitos à aprovação do órgão estadual competente.
Lei nº 6.766, 19/12/1979	Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.
Lei nº 6.803, 02/07/1980	Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências. Art. 2: As zonas de uso estritamente industrial destinam-se, preferencialmente, à localização de estabelecimentos industriais cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente.
Lei nº 6.938, 31/11/1981	Institui a Política Nacional de Meio Ambiente.
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	Art. 23: Define ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de saneamento básico; Art. 25, § 3º: Autoriza os Estados, mediante lei complementar, instituir regiões para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum; Art. 30, inciso V: Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que tem caráter essencial; Art. 37, inciso XXI: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: (...)II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 58 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Lei	Descritivo
	<p>divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.</p> <p>§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitadas os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.</p> <p>§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.</p> <p>Art. 146. Cabe à lei complementar: (...)III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária (...)</p> <p>Art. 182, § 1º: Dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182) e obriga as cidades com mais de 20.000 habitantes a elaborarem o Plano Diretor;</p> <p>Art. 200: inciso IV: Define ser competência do Sistema Único de Saúde (SUS) participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; e inciso VI fiscalizar e inspecionar bebidas e água para consumo humano;</p> <p>Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;</p> <p>Art. 241: Preconiza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.</p>
Lei nº 7.802, 11/11/1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Regulamentado pelo Decreto nº 4.074, de 4 janeiro de 2002.
Lei nº 8.666, 21/06/1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Decreto nº 875, 19/07/1993	Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Lei nº 9.433, 08/01/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei nº 9.605, 12/02/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Lei nº 9.782, 26/01/1999	Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 59 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Lei	Descritivo
Lei nº 9.795, 27/04/1999	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Lei nº 9974, 06/06/2000	Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
Lei nº 10.257, 10/07/2001	Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Art. 2: estabelece que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: Inciso II: gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
Decreto nº 4.074, 04/01/2002	Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
Lei nº 11.107, 06/04/2005	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
Lei nº 11.445, 05/01/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
Decreto nº 6.017, 17/01/2007	Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
Lei nº 12.187, 29/12/2009	Institui a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas - PNMC e dá outras providências.
Lei nº 12.305, 02/08/2010	Institui a Política Nacional do Resíduos Sólidos (PNRS).
Decreto nº 7.390, 09/12/2010	Regulamenta os artigos 6, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 60 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Lei	Descritivo
Lei nº 12.725, 16/10/2012	Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos. Art. 2, inciso V: Área de Segurança Aeroportuária (ASA): área circular do território de um ou mais municípios, definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar, com 20 km (vinte quilômetros) de raio, cujos uso e ocupação estão sujeitos a restrições especiais em função da natureza atrativa de fauna; Art. 2, inciso VI: atividade atrativa de fauna: vazadouros de resíduos sólidos e quaisquer outras atividades que sirvam de foco ou concorram para a atração relevante de fauna, no interior da ASA, comprometendo a segurança operacional da aviação.
Lei nº 14.026, 15/07/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, e altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Decreto nº 10.936, 12/01/2022	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Revoga o regulamento anterior da PNRS (Decreto Federal nº 7.404/2010) e o Decreto Federal nº 9.177/2017 que trata sobre a isonomia na logística reversa, revoga o Decreto Federal nº 5.940/2006; Coleta Seletiva Solidária foi substituída pelo Programa Coleta Seletiva Cidadã. Altera o Decreto nº 7.404/201, há a necessidade de promover a separação de resíduos secos e orgânicos, de forma segregada dos rejeitos. Altera o Decreto nº 9.177/2017, as cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis poderão integrar o sistema de logística reversa, desde que atendam aos requisitos da lei e se comprometam a destinar 100% dos materiais recebidos, inclusive aqueles que não tenham valor positivo de mercado. Cria o Programa Nacional de Logística Reversa.
Decreto nº 11.413, 13/02/2023	Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, 02/08/2010.
Decreto nº 11.414, 13/02/2023	Institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

Fonte: Brasil, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente, cuja competência deliberativa é vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso dos recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 61 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



ambientais, legislou desde 1986 acerca de matérias distintas associadas a temática. O Quadro 4 sintetiza as preconizações de tal órgão sobre a temática de resíduos sólidos, objeto do presente documento.

Quadro 4 – Breve descritivo das principais deliberações do CONAMA no âmbito federal que direta e/ou indiretamente se relacionam com a gestão de resíduos sólidos.

Normativo	Descrição
Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986	Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
Resolução CONAMA nº 5, 5 de agosto de 1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
Resolução CONAMA nº 23, de 12 dezembro de 1996	Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu Depósito.
Resolução CONAMA nº 228, de 20 de agosto de 1997	Dispõe sobre a importação, em caráter excepcional, de desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo.
Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997	Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
Resolução CONAMA nº 264, de 26 de agosto de 1999	Licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de coprocessamento de resíduos.
Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
Resolução CONAMA nº 334, de 3 de abril de 2003	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004	Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 62 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Normativo	Descrição
Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado
Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 404, de 11 de novembro de 2008	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
Resolução CONAMA nº 411, de 6 de maio de 2009	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.
Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 452, de 2 de julho de 2012	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Resolução CONAMA nº 465, de 5 de dezembro de 2014	Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.
Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015	Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução CONAMA nº 474, de 6 de abril de 2016	Altera a Resolução nº 411, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 481, de 3 de outubro de 2017	Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 497, de 19 de agosto de 2020.	Altera a Resolução nº 411, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 63 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Normativo	Descrição
Resolução CONAMA nº 499, de 06 de outubro de 2020.	Dispõe sobre o licenciamento da atividade de coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer.

Fonte: CONAMA, 2020. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Analogamente ao CONAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tem assumido papel de orientar, definir regras e regular conduta dos diferentes agentes geradores de resíduos de serviços da saúde, à exemplo destaca-se a Resolução Anvisa RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que especificamente dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde (Anvisa, 2018).

No que tange a normalização¹ insta salientar a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) como o Foro Nacional de Normalização, reconhecido pela sociedade brasileira desde sua fundação, em 28 de setembro de 1940, cuja responsabilidade é a de elaborar as Normas Brasileiras (NBR), as quais permeiam a implementação de políticas públicas, desenvolvimento de mercados, defesa de consumidores e a segurança. Neste contexto, no Quadro 5 é apresentado de forma sucinta as principais normas relacionadas a temática de planejamento do manejo dos resíduos sólidos.

Quadro 5 – Breve descritivo das principais normas da ABNT que direta e/ou indiretamente se relacionam com a gestão de resíduos sólidos.

Norma	Descritivo
ABNT NBR 10.157:1987	Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento.
ABNT NBR 8.419:1992 (Versão Corrigida:1996)	Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento.
ABNT NBR 12.235:1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.
ABNT NBR 12.980:1993	Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – Terminologia.
ABNT NBR 13.463:1995	Coleta de resíduos sólidos.
ABNT NBR 8.843:1996	Aeroportos - Gerenciamento de resíduos sólidos.
ABNT NBR 13.591:1996	Compostagem – Terminologia.

¹ - Normalização: segundo a ABNT, é a atividade que estabelece, em relação a problemas existentes ou potenciais, prescrições destinadas à utilização comum e repetitiva com vistas à obtenção do grau ótimo de ordem em um dado contexto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 64 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Norma	Descritivo
ABNT NBR 13.896:1997	Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 10.004:2004	Resíduos sólidos – Classificação.
ABNT NBR 10.007:2004	Amostragem de Resíduos Sólidos.
ABNT NBR 15.113:2004	Resíduos sólidos da Construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 15.114:2004	Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 11.682:2009	Estabilidade de encostas.
ABNT NBR 15.849:2010	Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
ABNT NBR 12807:2013	Resíduos de serviços de saúde — Terminologia
ABNT NBR 12809:2013	Resíduos de serviços de saúde — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento
ABNT NBR 12808:2016	Resíduos de serviços de saúde — Classificação
ABNT NBR 12810:2020	Resíduos de serviços de saúde — Gerenciamento extra estabelecimento — Requisitos
ABNT NBR 16849:2020	Resíduos sólidos urbanos para fins energéticos - Requisitos

Fonte: ABNT, 2020. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Ainda, cita-se alguns mecanismos que são decorrentes dos dispositivos legais e/ou iniciativas setoriais para atendimento da logística reversa de resíduos como pode ser visto no Quadro 6.

Quadro 6 – Instrumentos de implementação e operacionalização do sistema de logística reversa.

Categoria	Objeto	Documento
Acordo setorial	Implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.	- Assinado em 19/12/2012; - Extrato publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de 07/02/2013.
	Implementação do sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	- Assinado em 27/11/2014; - Extrato publicado no D.O.U de 12/03/2015.
	Implementação de sistemas de logística reversa de embalagens em geral	- Assinado em 25/11/2015; - Extrato publicado no D.O.U. de 27/11/2015;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 65 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Categoria	Objeto	Documento
	Implantação da Logística Reversa de Eletroeletrônicos	- Assinado em 31/10/2019; - Extrato publicado no D.O.U de 19/11/2019
Decreto nº 10.388 de 05/06/2020	Implantação da Logística Reversa de Medicamentos	-
Regulamento	Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou de produtos que as incorporem.	Instrução Normativa Ibama nº 8, de 30 de setembro de 2012.
	Procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 18 de março de 2010.
Iniciativas operantes na temática	Inpev – entidade que integra todos elos da cadeia que gerencia o sistema de destinação das embalagens de defensivos agrícolas pós consumo.	-
	Reciclanip – realiza a coleta e destinação de pneus inservíveis.	-

Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.2.2. Âmbito Estadual

Em todo o território do Estado de São Paulo há legislações e normas que abrangem a proteção do ambiente, assim como, o seu uso sustentável, garantindo que a exploração econômica não cause danos irreversíveis para o meio e para a população. No caso dos resíduos sólidos, para auxiliar os gestores nas tomadas de decisões com o seu manejo adequado, há inúmeras leis, normas e resoluções exclusivas, agindo como suporte para facilitar as ações de gerenciamento que envolvem toda a sua cadeia, sendo, a geração, o acondicionamento, o transporte, a disposição e a destinação final correta.

Quadro 7 – Legislações e normas estaduais de resíduos sólidos (Estado do São Paulo).

Legislação Estadual	Descritivo
Lei Estadual nº 997/76	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 66 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Legislação Estadual	Descritivo
Decreto Estadual nº 8.468/76	Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente.
Lei nº 1.817, de 27 de outubro de 1978	Estabelece os objetivos e as diretrizes para o desenvolvimento industrial metropolitano e disciplina o zoneamento industrial, a localização, a classificação e o licenciamento de estabelecimentos industriais na Região Metropolitana da Grande São Paulo, e dá providências correlatas.
Decreto Estadual nº 14.806/80	Institui o Programa de Controle da Poluição Industrial, e dá outras providências.
Decreto Estadual nº 21.880/84	Altera o Programa de Controle da Poluição Industrial instituído pelo Decreto nº 14.806, de 4 de março de 1980, visando à ampliação de suas condições de aplicação e dá outras providências.
Decreto Estadual nº 24.932/86	Institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente, cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e dá providências correlatas.
Lei Estadual nº 7.663/91	Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Lei Estadual nº 7.750/92	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento, e dá outras providências.
Lei Estadual nº 8.999/94	Proíbe a utilização de embalagem descartáveis espumadas, nas condições que especifica, e dá outras providências.
Lei Estadual nº 9.034/94	Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, a ser implantado no período 1994 e 1995, em conformidade com a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que instituiu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos.
Lei Estadual nº 9.509/97	Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação (SEAQUA).
Decreto Estadual nº 47.400/02	Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, referentes ao licenciamento ambiental, estabelece prazos de validade para cada modalidade de licenciamento ambiental e condições para sua renovação, estabelece prazo de análise dos requerimentos e licenciamento ambiental, institui procedimento obrigatório de notificação de suspensão ou encerramento de atividade, e o recolhimento de valor referente ao preço de análise.
Resolução SMA 41/02	Dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental de aterros de resíduos inertes e da construção civil no Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 67 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Legislação Estadual	Descritivo
Decreto Estadual nº 48.523/04	Introduz alterações no Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente e dá providências correlatas.
Lei nº 12.300/2006	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes
Resolução SMA 56/06	Estabelece a gradação de impacto ambiental para fins de cobrança de compensação ambiental decorrente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental.
Decreto Estadual nº 52.663/08	Dispõe sobre a estrutura organizacional voltada à implantação do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais e dá providências correlatas.
Resolução SMA 38/2011	Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, para fins do disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 54.645, de 05.08.2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16.03.2006, e dá providências correlatas.
Decisão de Diretoria nº 153/2014/I	Dispõe sobre os Procedimentos para o Licenciamento Ambiental com Avaliação de Impacto Ambiental no Âmbito da CETESB, e dá outras providências.
Resolução SMA 15/2017	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividades relativas aos resíduos sólidos.
Resolução SMA 38/2017	Estabelecem diretrizes e condições para o licenciamento e a operação da atividade de recuperação de energia proveniente do uso de Combustível Derivado de Resíduos Sólidos Urbanos - CDRU em Fornos de Produção de Clínquer.
Resolução SMA 117/2017	Estabelece condições para o licenciamento de aterros municipais no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.
Resolução SIMA 12/2019	Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.
Resolução SIMA 47/2020,	Estabelece diretrizes e condições para o licenciamento das unidades de preparo de Combustível Derivado de Resíduos Sólidos (CDR) e da atividade de recuperação de energia proveniente do seu uso.
Lei Estadual nº 13.798/09	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 68 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Legislação Estadual	Descritivo
Decreto Estadual nº 57.817/2012	Instituiu o Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos
Lei Estadual nº 13.576/09	Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico.
Lei Estadual nº 12.780/07	Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.
Lei Estadual nº 12.293/06	Altera a Disposição Transitória da Lei nº 11.754, de 1º de julho de 2004, que dispõe sobre a industrialização e a comercialização de produtos que especifica.

Fonte: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA/SIMA, 2023.
Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.2.3. Âmbito Municipal

Quanto à Legislação Municipal, leis que abrangem o território e necessidades específicas para cada município constituem-se como importantes ferramentas à disposição dos gestores municipais, fato que pode contribuir para adoção e fiscalização de metas e objetivos acerca da gestão e manejo de resíduos sólidos.

Quadro 8 – Legislações municipais referentes aos resíduos sólidos.

Normativo	Descritivo
Lei nº 022/1997	Que autoriza o Município de Vitória Brasil/SP a Celebrar Convenio de Prestação de Serviços com a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
Lei nº 314/2008	Cria e Regula o COMDEMA e dá outras providências;
Lei nº 347/2009	Regulamenta o sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos previstos no art. 205 da Constituição Estadual e dá providências;
Lei nº 348/2009	Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental sobre poluição do ar e dá providências
Lei nº 349/2009	Dispõe sobre a Educação Ambiental instituída a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências
Lei nº 351/2009	Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Projeto de Arborização Urbana nos novos parcelamentos do solo.
Lei nº 385/2009	Aprova o Plano de Arborização Urbana do Município de Vitória Brasil/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 69 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Normativo	Descritivo
Lei nº 461/2012	Aprova o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos
Lei nº 509/2013	Cria a figura do Vigilante Ambiental no Município, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e dá outras providências
Lei nº 510/2013	Proíbe a queimada na área urbana do Município de Vitória Brasil e dá outras providências
Lei nº 520/2013	Institui a Política de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Vitória Brasil
Lei nº 749/2019	Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências
Lei nº 769/2020	Estabelece diretrizes e critérios para o encerramento do aterro sanitário, com uso adequado da área e dá outras providências
Lei nº 786/2020	Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências

Fonte: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, 2025. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos, em seu Artigo 3º, define resíduos sólidos da seguinte forma:

“...Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semisólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (Brasil, 2010).

Os resíduos sólidos podem ser classificados de acordo com a sua origem, tipo, composição química e periculosidade. Enquanto que a sua caracterização tem por objetivo determinar a sua composição físico/químico. A classificação dos resíduos é necessária para a obtenção de informações, sobre seus potenciais riscos ambientais e de saúde pública.

A NBR nº 10.004/04 da ABNT dispõe sobre a classificação de resíduos. De acordo com esta Norma, os resíduos sólidos são classificados como resíduos no es-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 70 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



tado sólido e semissólido; resultantes de atividades industriais, domésticas, hospitalares, comerciais, agrícolas e de varrição. Inclui-se também nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, os lodos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, assim como, líquidos cujas particularidades tornem inviáveis seu lançamento ao ambiente.

Essa norma também estabelece a metodologia de classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública. Sendo assim, o Resíduo Classe I, ou Resíduo Perigoso, é o resíduo que apresenta característica de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

No que se refere ao Resíduo Classe II, considerado Não-Perigoso, estão inseridos os Resíduos Não-Inertes e Inertes. Os resíduos Não-Inertes são aqueles que podem apresentar propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade e solubilidade em água, geralmente são os resíduos úmidos, orgânicos.

Os Inertes, por outro lado, são aqueles que não se enquadram em nenhuma das classificações anteriores, sendo fortemente representados pelos resíduos recicláveis. A classificação dos resíduos, segundo sua origem, de acordo a PNRS, ocorre da seguinte forma:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 71 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios (Brasil, 2010).

2.4. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A execução de programas, ações e atividades de educação ambiental são preconizados pela Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação ambiental, possuindo como objetivos fundamentais:

- I. Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II. Garantir a democratização das informações ambientais;
- III. Estimular e fortalecer consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV. Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V. Estimular a cooperação entre diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 72 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI. Fortalecer a cidadania, autodeterminação da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII. Fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Portanto, considera-se que a educação ambiental carrega papel fundamental na construção de uma sociedade sustentável, pois é capaz de despertar consciência social e ambiental, promovendo um sentimento de pertencimento na população, de forma que todos compreendam a complexidade e importância das relações para o sustento de todas as formas de vida (GTEA-MPPR, 2019). Neste sentido, de acordo com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as escolas municipais abordam levemente o tema da educação ambiental. A única ação de educação ambiental identificada, que envolve especificamente o tema de resíduos sólidos foi a divulgação e execução do Programa “Cidade Limpa”, conforme imagens abaixo.

Figura 6 – Divulgação sobre o Projeto Cidade Limpa.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 73 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 7 – Reportagem sobre o Projeto Cidade Limpa.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.5. IDENTIFICAÇÃO DOS GRANDES GERADORES

A identificação dos grandes geradores está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), assim como pela Lei Estadual nº 20.607/2021 do Paraná. Essas legislações atribuem responsabilidade integral aos grandes geradores pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados em suas atividades, incluindo os custos associados a esse gerenciamento.

O cenário atual em Vitória Brasil, no qual não há identificação de quantos e quais sejam, nem regulamentação específica para os grandes geradores, revela a necessidade de implementar e iniciar a identificação e o monitoramento dos mesmos para garantir o cumprimento das exigências legais e a implementação de práticas de gestão ambientalmente adequadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 74 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.6. SISTEMA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

A limpeza pública é caracterizada pela composição dos serviços de varrição, capina, roçagem, poda, corte de árvores e limpeza de bocas de lobo e galerias pluviais. Este conjunto de serviços tem crescido consideravelmente nos últimos anos no país, principalmente pela implantação da PNRS. Sendo assim, o Quadro 9 traz as definições e formas de execução, de forma geral, dos tipos de serviços de limpeza urbana presentes nos municípios brasileiros.

Quadro 9 – Definições e formas de execução que caracterizam a limpeza urbana municipal.

SERVIÇO	DEFINIÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO
Varrição	A varrição pode ser considerada como uma das principais atividades de limpeza pública. Ela se estende para todos os tipos de vias públicas, como vias pavimentadas ou não, calçadas, praças, túneis, sarjetas, escadarias e qualquer outro tipo de logradouros públicos em geral.	A varrição pode ser realizada de forma manual ou mecanizada. No Brasil, a varrição manual é realizada por garis, podendo ser de empresas privadas contratadas para a execução dos serviços ou, da própria Prefeitura.
Roçagem	Conjunto de procedimentos concernentes ao corte, manual ou mecanizado, da cobertura vegetal herbácea considerada prejudicial e que se desenvolve em vias e logradouros públicos, bem como em áreas não edificadas, públicas ou privadas, abrangendo a coleta dos resíduos resultantes.	A roçada pode ser realizada de forma manual ou mecanizada. Na forma mecanizada são utilizadas roçadeiras e na forma manual, são utilizadas enxadas ou enxadinhas.
Capina	Executada antes da roçada, a capina também consiste em um conjunto de procedimentos concernentes ao corte, manual ou mecanizado, ou à supressão por agentes químicos da cobertura vegetal rasteira, considerada prejudicial e que se desenvolve em vias públicas, bem como em áreas não edificadas, públicas ou privadas, abrangendo, eventualmente, a remoção de suas raízes e incluindo a coleta dos resíduos resultantes.	A capina é realizada de forma manual, utilizando enxada ou enxadinha, e quando autorizado, utiliza-se produtos químicos.
Poda	Utilizada no paisagismo urbano para retirar folhas, ramos e galhos, com o objetivo de modificar a sua aparência e estética, para que os galhos cresçam de forma ordenada, evitando a danificação da rede elétrica ou a queda de galhos podres.	Geralmente executada de forma mecânica, com o auxílio de motosserras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 75 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



SERVIÇO	DEFINIÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO
Limpeza das bocas de lobo e valas de drenagem	Conjunto de procedimentos para retirar os resíduos das galerias pluviais e redes de drenagem urbana, evitando desta forma as enchentes e acúmulo de resíduos nos rios e córregos.	A limpeza das bocas-de-lobo e valas de drenagem são realizadas de forma manual com pás, porém, quando há a presença de resíduos mais pesados, utiliza-se tratores ou caminhões Munck.

Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

No Município de Vitória Brasil/SP, os serviços de limpeza pública urbana são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que atua como órgão executor das ações relacionadas à manutenção da higiene dos espaços públicos. As atividades de varrição são realizadas exclusivamente nas dependências públicas, como praças, vias centrais e áreas institucionais, com o objetivo de manter a limpeza e a organização desses locais. A frequência dos serviços de varrição é diária, sendo realizados em um único turno por dia, o que demonstra um esforço contínuo da administração municipal em garantir a manutenção básica da limpeza urbana, mesmo com limitações operacionais e de pessoal. Quanto à infraestrutura operacional, os serviços contam com o uso de 1 pá carregadeira, 2 retro escavadeiras e 3 caminhões basculantes da marca Volkswagen, modelo VW14.190 (ano 2022/2023), que são utilizados no recolhimento e transporte dos resíduos provenientes da varrição e de outras atividades relacionadas à limpeza urbana. A destinação final dos resíduos é o aterro sanitário municipal.

Embora o Município de Vitória Brasil não disponha, atualmente, de um serviço permanente e estruturado para a coleta de resíduos volumosos e entulhos, destaca-se a realização do Projeto "Cidade Limpa" no ano de 2023, o qual representou uma importante iniciativa pontual voltada à destinação adequada desses materiais. A ação contribuiu para a mitigação de pontos de descarte irregular, comuns em áreas públicas e terrenos baldios, além de reforçar a conscientização da população quanto às responsabilidades compartilhadas na gestão de resíduos. Entretanto, a inexistência de uma política contínua de atendimento para esse tipo de resíduo ainda configura uma lacuna no sistema municipal de limpeza urbana. Diante disso, torna-se evidente a necessidade de estruturar estratégias permanentes, como a implantação de pontos de entrega voluntária (PEVs), a institucionalização de campanhas regulares de coleta, ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 76 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



a criação de um sistema de agendamento junto à Prefeitura para recolhimento sob demanda.

Apesar de o arranjo atual atender parcialmente às demandas rotineiras de limpeza em espaços públicos, a ampliação e a diversificação dos serviços são medidas essenciais para consolidar uma gestão eficaz e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos. Tais ações devem seguir as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e pela Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 12.300/2006), promovendo um modelo sustentável e participativo de gestão pública. Por fim, as figuras a seguir apresentam exemplos da execução dos serviços de limpeza pública em Vitória Brasil, assim como exemplos dos veículos e maquinários utilizados.

Figura 8 – Boa execução dos serviços de capina e roçagem em espaço público.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 77 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Figura 9 – Boa execução dos serviços de capina e roçagem em espaço público.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 10 – Boa execução dos serviços de poda em praças públicas.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 78 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 11 – Boa execução dos serviços de limpeza urbana em praça pública.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 12 – Boa execução dos serviços de limpeza urbana em praça pública.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 79 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 13 – Retro escavadeira.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 14 – Caminhão basculante.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 15 – Resíduos de poda em via pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 80 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final

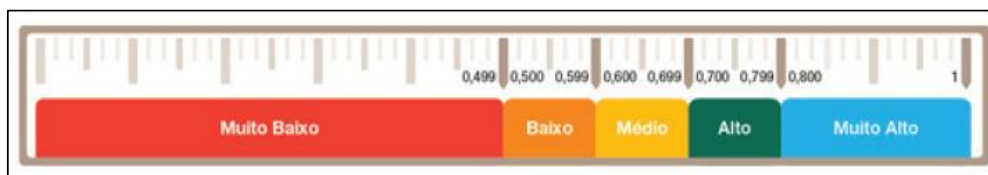


Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Resíduos

Elaborado pela parceria técnica entre a Pricewaterhouse (PwC) e o Sindicato Nacional das empresas de Limpeza Urbana (SELURB), o Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana – ISLU surgiu com o objetivo de mensurar o grau de aderência dos municípios brasileiros às metas e diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. O índice adota a mesma metodologia de análise que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que aborda a apresentação de um único número, variando de 0 a 1 para baixo e alto desenvolvimento, respectivamente (Selurb, 2022). Neste sentido, a imagem abaixo mostra a faixa de desenvolvimento do ISLU.

Figura 16 – Faixa de desenvolvimento do ISLU.



Fonte: Selurb, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 81 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Assim como nas edições anteriores, a edição de 2022 aponta a relação entre a grande quantidade de resíduos disposta em lixões a céu aberto e “aterros controlados” e ausente ou ineficiente cobrança individualizada de custeio de devido tratamento e disposição final ambientalmente adequada em modernos aterros sanitários regionais. Fatos que vão contra ao estabelecido pelo Novo Marcos Legal do Saneamento Básico, regido pela Lei Federal nº 14.026/2020, que preconiza a adoção de mecanismos de cobrança para sustentabilidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (Selurb, 2022).

Conforme a análise setorial dos indicadores selecionados pelo ISLU, surgiram quatro dimensões que auxiliam os municípios a analisarem suas situações em relação à limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, por meio de bases confiáveis. São elas:

- Dimensão E – Engajamento do município;
- Dimensão S – Sustentabilidade financeira;
- Dimensão R – Recuperação dos resíduos coletados;
- Dimensão I – Impacto ambiental (Selurb, 2022).

A análise estatística das informações fornecidas ao SNIS foi convertida na faixa de pontuação do ISLU dos municípios. A Tabela 4 apresenta os níveis de adesão à PNRS dentre os 4.480 participantes do SNIS e elegidos a participar do estudo do ISLU.

Tabela 4 – Faixas de pontuação ISLU dos municípios participantes do SNIS.

Quant. de municípios	%	Faixa
3.195	71	Muito baixa
775	17	Baixa
342	8	Média
167	4	Alta
1	0,02	Muito alta

Fonte: Selurb, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 82 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Desse modo, apresenta-se a seguir os resultados do ISLU 2022, por região, em relação à pontuação média, dimensão e tamanho populacional, conforme Tabela 5 e Tabela 6.

Tabela 5 – Evolução da pontuação média regional.

Região	2020	2021	2022
Norte	0,376	0,371	0,372
Nordeste	0,352	0,351	0,356
Centro-Oeste	0,401	0,406	0,408
Sudeste	0,481	0,487	0,481
Sul	0,534	0,545	0,551

Fonte: Selurb, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Tabela 6 – Evolução da pontuação média por população.

População	2020	2021	2022
Acima de 250 mil	0,549	0,558	0,556
Entre 100 e 250 mil	0,527	0,550	0,535
Entre 50 e 100 mil	0,500	0,503	0,486
Menos de 50 mil	0,441	0,445	0,438

Fonte: Selurb, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Em relação ao Município Vitória Brasil, tem-se o valor para o ano de 2022, sendo 0,437, se enquadrando na faixa de desenvolvimento muito baixo, resultado praticamente idêntico dos valores médios apresentados para os municípios cuja população é menor do que 50 mil habitantes.

Tabela 7 – Valor do ISLU 2022 de Vitória Brasil/SP.

Município	Dimensão E	Dimensão S	Dimensão R	Dimensão I	ISLU 2022
Vitória Brasil	0,762	0,241	0,000	0,625	0,437

Fonte: Selurb, 2022. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.7. INVENTÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Neste capítulo serão apresentados os diferentes aspectos técnicos, institucionais, administrativos, legais, sociais e econômicos dos resíduos do serviço de limpeza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 83 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



pública, domiciliares, resíduos orgânicos, coleta seletiva, resíduos volumosos, resíduos de logística reversa obrigatória, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de transporte, resíduos do saneamento, resíduos de mineração e a destinação final, de acordo com a PNRS, assim como a sua destinação final. Para cada tipo de resíduo gerado no Município de Vitória Brasil será mostrado um panorama que permita a compreensão, por toda população, da dinâmica da gestão de resíduos sólidos feita pelo município. Infere-se que este PGRS considera os Resíduos da Limpeza Pública (RPU) como aqueles advindos dos serviços de limpeza urbana, já explanados no item 2.6 deste Diagnóstico.

2.7.1. Resíduos Sólidos Urbanos

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são os resíduos advindos de atividades domésticas em residências urbanas (Resíduos Sólidos Domiciliares – RDO) e também dos resíduos gerados pelos serviços de limpeza pública (RPU). Dentre os RDO, estão incluídos os resíduos orgânicos e os recicláveis (Sinir, 2024). A Tabela 8 apresenta a quantidade de RSU geradas por região brasileira no ano de 2022, de acordo com dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2023, desenvolvido pela Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA).

Tabela 8 – Geração de resíduos nas regiões brasileiras em 2022.

Macrorregião	Participação na geração de RSU (%)	Geração total de RSU (t)	Geração de RSU per capita (kg/hab./dia)
Norte	7,3	5.600.646	0,884
Nordeste	24,6	18.952.693	0,950
Sudeste	49,4	38.093.464	1,230
Sul	11,0	8.501.801	0,778
Centro-Oeste	7,7	5.927.824	0,997
Brasil	100	77.076.428	1,040

Fonte: Abrema, 2023. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 84 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



O serviço de coleta domiciliar no Município de Vitória Brasil abrange integralmente a área urbana e rural, garantindo a universalização do atendimento à população. A quantidade de resíduos sólidos urbanos coletada diariamente é estimada em 12 m³, correspondendo a aproximadamente 3.000 kg/dia, o que representa uma geração per capita de 1,67 kg/hab.dia (cerca de 610 kg/hab.ano), considerando a população de 1.794 habitantes e densidade média de 250 kg/m³ para resíduos domiciliares. A frequência de execução é de três vezes por semana em dias alternados (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), em todos os bairros, sendo as operações realizadas exclusivamente no período diurno.

A execução do serviço é realizada por equipe própria da Prefeitura Municipal, composta por três servidores: um motorista e dois coletores. Todos os integrantes são assalariados e recebem adicional de insalubridade, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável. Apesar da eficiência operacional observada, não há croqui ou mapa formalizado dos roteiros de coleta, o que representa uma oportunidade de melhoria para o planejamento e otimização das rotas. Na zona rural, existem ecopontos destinados à centralização dos resíduos, o que contribui para a racionalização da logística e para a manutenção da regularidade do serviço, considerando a maior distância e dispersão das residências. Esses ecopontos consistem em lixeiras fixas com maior capacidade de armazenamento de sacos/sacolas de lixo e, segundo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ao todo, existem cerca de 15 a 20 lixeiras na zona rural.

Todos os resíduos coletados, tanto da área urbana quanto rural, são destinados ao aterro sanitário municipal, atendendo às exigências ambientais e garantindo a disposição final adequada conforme os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e normas correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 85 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 17 – Caminhão compactador responsável pela coleta domiciliar.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 18 – Caminhão compactador e equipe de coleta.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 86 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Figura 19 – Dispositivos de armazenamento de resíduos em local público - tambor.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 20 – Dispositivos de armazenamento de resíduos em local público - tambor.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 87 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 21 – Dispositivos de armazenamento de resíduos - tambores.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 22 – Dispositivos de armazenamento de resíduos – lixeira fixa e tambor.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 88 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.7.1.1. Composição Gravimétrica

O estudo da composição gravimétrica afere, por meio de procedimentos metodológicos padronizados, o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada (IBAM, 2001). O conhecimento das frações médias de cada constituinte dos resíduos sólidos urbanos de um município é imprescindível para o correto planejamento, gestão e manejo dos sistemas a eles relacionados. Pode-se, a partir do estudo, inferir a base para cálculos de dimensionamento de frota de coleta, centrais de triagem e reciclagem, iniciativas de compostagem e, inclusive, monitorar a eficácia dos programas de gerenciamento diferenciado para as tipologias de resíduo que estão em operação.

A Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), por meio do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, apresentou dados inéditos sobre a composição gravimetria dos resíduos sólidos urbanos no país, que divide os tipos de resíduos por categorias, sendo considerada um procedimento fundamental para consolidação de um efetivo sistema de gerenciamento integrado desses materiais, por meio da setorização de estratégias, políticas públicas e processos específicos que busquem a correta e adequada destinação ambiental dos materiais descartados pela população, atendendo às demandas da PNRS (Abrelpe, 2020). O valor da gravimetria nacional foi estimado pela média ponderada das gerações totais de RSU por faixa de renda de todos os 186 municípios analisados, também levando em conta dados de geração *per capita* e população. Sendo assim, a Tabela 9 e o apresentam a composição gravimétrica nacional dos resíduos sólidos urbanos, considerada para o Município de Vitória Brasil.

Tabela 9 – Composição Gravimetria.

Descrição	%
Matéria orgânica	45,3
Têxteis, couros e borrachas	5,60
Metais	2,30
Vidro	2,70
Plásticos	16,8
Papel e papelão	10,4
Embalagens multicamadas	1,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 89 de 206



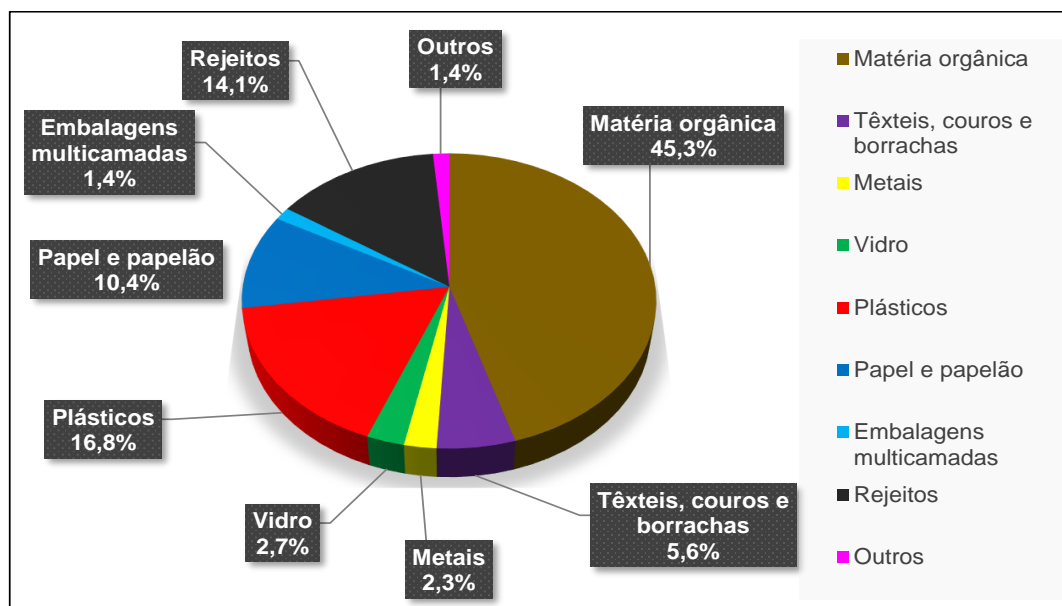
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Descrição	%
Rejeitos	14,1
Outros	1,40

Fonte: Abrelpe, 2020. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Gráfico 7 – Composição Gravimétrica.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.7.2. Resíduos Orgânicos

Os resíduos orgânicos compõem cerca de metade dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Brasil. Essencialmente, são compostos por resíduos de origem animal e vegetal descartados de atividades humanas, podendo ter diversas fontes, como residenciais ou urbanas. A geração deste tipo de resíduo pode resultar em problemas ambientais significativos devido ao grande volume e à disposição incorreta em locais inadequados para armazenamento ou descarte, ocasionando a produção de chorume, liberação de metano na atmosfera e facilitando a propagação de doenças por vetores (MMA, 2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 90 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Em Vitória Brasil, não há coleta diferenciada dos resíduos orgânicos, que são encaminhados para a coleta convencional e destinados diretamente para o aterro sanitário municipal. Também não foram identificadas ações de compostagem ou hortas comunitárias.

2.7.3. Resíduos Recicláveis

Resíduos recicláveis são aqueles que mesmo após passarem por transformações químicas ou físicas, podem ser reutilizados, seja em sua forma original ou servindo de matéria prima para outros produtos ou finalidades. A reciclagem é um conjunto de técnicas de reaproveitamento de materiais descartados, reintroduzindo-os no ciclo produtivo. É uma das alternativas de tratamento de resíduos sólidos mais vantajosas, tanto do ponto de vista ambiental, quanto social e econômico, reduzindo o consumo de recursos naturais, economizando energia e água, diminuindo o volume gerado de resíduos sólidos e promovendo emprego à população (Franceschet; Rosa, 2015).

Dentro desse cenário, é de extrema importância que os municípios realizem a coleta seletiva dentro de seu território. A coleta seletiva é definida como o conjunto de procedimentos referentes ao recolhimento de resíduos recicláveis e/ou de resíduos orgânicos compostáveis, que tenham sido previamente separados na fonte geradora, dos resíduos orgânicos e rejeitos (Cempre, 2018). Essas separações buscam evitar a contaminação dos materiais reaproveitáveis e aumentar o valor agregado, salientando a importância do papel da população em ações de coleta seletiva, seja por associações de catadores ou por cooperativas de reciclagem.

Apesar da relevância da coleta seletiva e da reciclagem, em 2018, de acordo com pesquisa Ibope, o G1 apontou que 59% dos entrevistados sabiam pouco ou nada sobre reciclagem, 65% afirmaram o mesmo sobre a coleta seletiva e 26% atestam parcialmente ou totalmente que após seu lixo ser jogado fora, deixa de ser problema deles (G1, 2018). No Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil de 2023, referente a dados do ano de 2022, a ABREMA informou que 85,3% dos municípios brasileiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 91 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



não possuem coleta seletiva. Dentro deste panorama, cerca de mais de 805 mil toneladas de materiais recicláveis foram recuperadas em todo país no mesmo ano (Abrema, 2023).

Na escala municipal, Vitória Brasil não possui coleta seletiva. Também não foram identificadas Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. De acordo com a Prefeitura Municipal, existem poucos catadores de materiais recicláveis no município, sendo estes não cadastrados pelo poder público. O único ponto identificado onde há ações de separação e comercialização de materiais recicláveis fica localizado na garagem da Prefeitura Municipal (Almoxarifado), localizada na Rua São Paulo, 15713-000. Os recicláveis são coletados de forma separada durante a coleta domiciliar, por meio da separação dos mesmos em bags e sacos pendurados nas laterais do caminhão que coleta os resíduos nos domicílios. Apesar desse cenário, o município possui veículo próprio e adequado (caminhão gaiola) para realização de coleta seletiva, entretanto, ainda não há execução nem planejamento para tal. Portanto, abaixo segue registro fotográfico que exhibe o exposto acima.

Figura 23 – Separação de materiais recicláveis durante coleta domiciliar.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 92 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 24 – Local de triagem e comercialização de materiais recicláveis - almoxarifado (garagem).



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 25 – Caminhão gaiola em bom estado de conservação, propriedade do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 93 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 26 – Separação de resíduos recicláveis por catadores informais.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 94 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.7.4. Resíduos da Construção Civil

Resíduos da Construção Civil (RCC) “são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis” (CONAMA nº 307/2002, art. 1º, §1º) e são divididos em quatro classes, conforme suas características e possibilidades de reutilização ou tratamento, sendo elas:

- Classe A – Reutilizáveis ou Recicláveis como Agregados
 - Tijolos, blocos cerâmicos, telhas, placas de revestimento;
 - Argamassa e concreto;
 - Solos provenientes de terraplanagem, areia e pedras;
 - Peças pré-moldadas de concreto, como blocos, tubos e meios-fios;
 - Restos de asfalto.
- Classe B – Recicláveis para outras destinações
 - Plásticos, papel e papelão;
 - Metais ferrosos e não ferrosos;
 - Vidros;
 - Madeiras;
 - Embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.
- Classe C – Sem Tecnologias Viáveis para Reciclagem
 - Lixas, panos e pincéis limpos (sem contato com substâncias perigosas);
 - Alguns tipos de plásticos e materiais compostos.
- Classe D – Perigosos
 - Tintas, solventes, óleos e outros produtos contaminados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 95 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- Materiais contendo amianto;
- Resíduos oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

No Município de Vitória Brasil, a gestão dos RCC é realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que disponibiliza coleta para pequenos volumes de resíduos provenientes de obras, bem como para resíduos volumosos e entulhos, com uma equipe de 5 funcionários. A coleta ocorre uma vez por semana, sem a cobrança de taxa específica aos munícipes, sendo considerada parte das atribuições da pasta. Para a execução do serviço, o município dispõe de equipamentos próprios, incluindo uma pá carregadeira P12 da marca New Holland, uma retroescavadeira JCB e caminhões basculantes modelo VW/14190, o que confere autonomia operacional e capacidade de resposta às demandas locais. A destinação final acontece no aterro sanitário municipal. Ressalta-se também que não existem empresas privadas que realizam a coleta (caçambeiros).

Apesar da disponibilidade do serviço público, observa-se que em grande parte das obras realizadas no município, especialmente as de pequeno porte, os resíduos da construção civil são descartados de maneira irregular nas vias públicas ou em terrenos próximos às áreas das intervenções. Tal prática representa uma fragilidade no sistema de gestão de resíduos, podendo gerar obstruções no sistema de drenagem urbana, riscos à segurança da população e degradação da paisagem urbana.

O descarte irregular também indica a ausência de mecanismos de controle, fiscalização e orientação aos geradores de RCC, bem como a necessidade de regulamentação mais clara quanto à responsabilidade dos mesmos pela destinação ambientalmente adequada desses resíduos, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na Lei Federal nº 12.305/2010.

Figura 27 – Resíduos da Construção Civil em via pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 96 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 28 – Materiais e Resíduos da Construção Civil em via pública.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 97 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.7.5. Resíduos dos Serviços de Saúde

De acordo com a Resolução RDC ANVISA Nº 222/2018, os resíduos são classificados em cinco grupos (A, B, C, D e E), descritos a seguir.

➤ **GRUPO A**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

• **Subgrupo A1**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 98 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- **Subgrupo A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

- **Subgrupo A3**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

- **Subgrupo A4**

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes de classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 99 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
 - Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos;
 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
- **Subgrupo A5**
 - Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiverem contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons;

➤ **GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Dentre eles:

- Produtos farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 100 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

➤ **GRUPO C**

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da Comissão de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

➤ **GRUPO D**

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1;
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- Resto alimentar de refeitório;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado;
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 101 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- Pelos de animais.

➤ **GRUPO E**

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

No Município de Vitória Brasil, a coleta dos resíduos gerados pelas unidades públicas de saúde é realizada semanalmente, às quartas-feiras, por empresa terceirizada especializada (Construeste), contratada para garantir o transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos classificados como pertencentes aos grupos A, B e E, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018. Durante a coleta, é realizada a conferência e pesagem dos resíduos diretamente nas unidades geradoras, com emissão de tickets de pesagem que detalham a quantidade coletada por tipo de resíduo. Esses tickets são armazenados pela administração municipal como instrumento de controle interno e subsidiarão a conferência mensal das quantidades para fins de pagamento à empresa contratada, garantindo maior transparência e rastreabilidade no processo.

A gestão interna dos resíduos, desde a segregação até o acondicionamento, é de responsabilidade das unidades geradoras. Após a coleta, os resíduos são destinados para tratamento e disposição final, conforme normativas sanitárias e ambientais vigentes. Nos casos em que os resíduos são armazenados externamente, ainda que dentro da área das unidades de saúde e em locais isolados da circulação e permanência de pessoas, observa-se que o armazenamento não é realizado em bombonas específicas, o que representa uma fragilidade quanto à segurança e ao acondicionamento adequado dos RSS até o momento da coleta. Ressalta-se que, no município, não há serviço específico de coleta de carcaças de animais oriundos de clínicas veterinárias ou estabelecimentos similares, sendo os casos eventuais resolvidos por meio do enterro dos animais, prática que deverá ser revista futuramente com vistas à adequação ambiental e sanitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 102 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Como estratégia de apoio à população, o município realiza a entrega de caixas do tipo Descarpack para usuários insulino dependentes, promovendo o correto acondicionamento dos perfurocortantes utilizados em domicílio. Após o preenchimento, essas caixas podem ser entregues diretamente nas unidades públicas de saúde, que se responsabilizam por integrá-las ao fluxo regular de coleta dos RSS. Essa iniciativa contribui para a prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes e para a conscientização da população quanto à importância da segregação e destinação correta dos resíduos de saúde de uso domiciliar. Por fim, as figuras abaixo exibem a dinâmica do gerenciamento dos RSS nas unidades públicas de saúde geradoras de resíduos.

Figura 29 – Armazenamento interno nas unidades de saúde - lixeiras para separação do resíduo orgânico (saco preto) e do resíduo infectante (saco branco).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 103 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 30 – Armazenamento interno nas unidades de saúde - caixas descartapak.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 31 – Armazenamento externo nas unidades de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 104 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

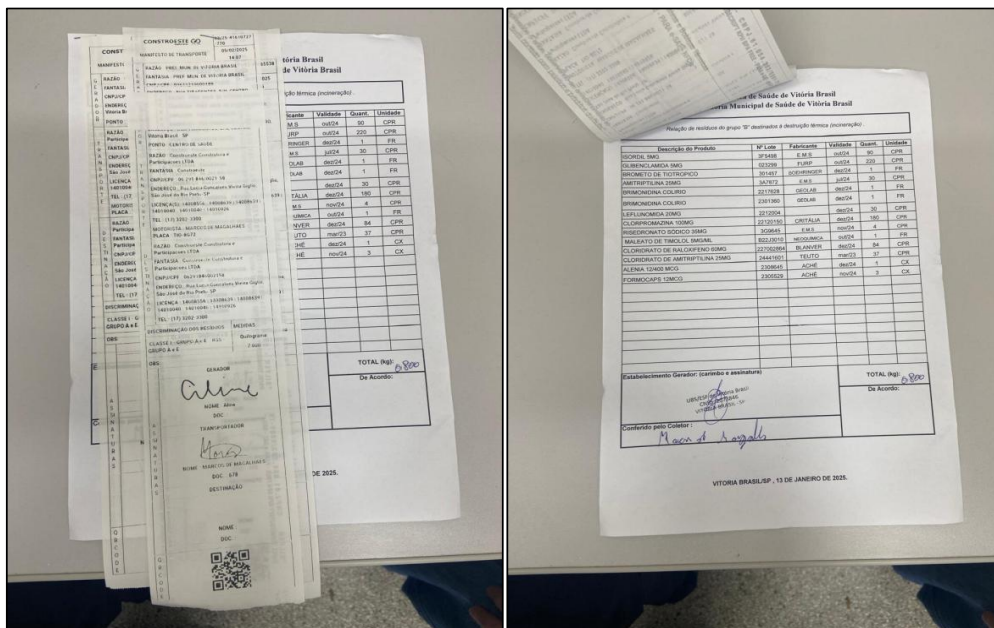
Município de Vitória Brasil – SP

Versão Final



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 32 – Tickets de pesagem para controle interno.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 105 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.7.6. Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

A Logística Reversa busca implementar o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos na etapa do pós-consumo, retornando-os a um novo ciclo de reaproveitamento (Abrelpe, 2021). Além disso, conforme embasamento legal, produtos e embalagens que possam e/ou causem prejuízo à saúde pública, também são incorporados ao sistema logístico reverso (Sinir, 2024). O Artigo 3º da Política Nacional dos Resíduos Sólidos define a logística reversa da seguinte forma:

“...Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada” (BRASIL, 2010).

Neste sentido, como exemplos de Resíduos Sólidos com Logística Reversa Obrigatória (RLO), tem-se:

- Baterias automotivas;
- Eletroeletrônicos;
- Embalagens de agrotóxicos;
- Embalagens plásticas de óleos lubrificantes;
- Embalagens em geral;
- Filtros usados de óleo lubrificante automotivo;
- Lâmpadas inservíveis;
- Medicamentos;
- Óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC);
- Pilhas e baterias inservíveis;
- Pneus inservíveis.

O Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos, determinou a existência da responsabilidade pós-consumo dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, obrigando-os a criar e

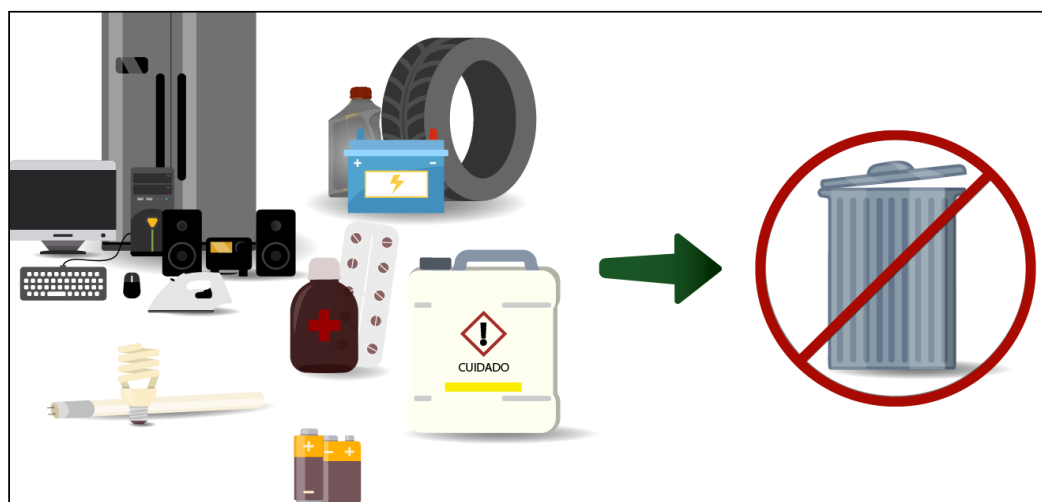


REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



manter sistemas de retorno dos produtos, além da coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Não deixando de aproximar o engajamento social pela comunicação com a sociedade (Fercomerciosp, 2024).

Figura 33 – Resíduos com logística reversa obrigatória.



Fonte: Sinir, 2024. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2024.

A PNRS representa um marco para a sociedade brasileira em relação à sustentabilidade, expondo uma avançada visão na forma como a sociedade em geral se relaciona com os resíduos sólidos gerados, preconizando o Princípio da Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos. Esse princípio é fundamentado pela ideia de que fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores devem agir em conjunto para que aconteça o reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada dos resíduos sólidos (Brasil, 2010).

Referente às quantidades e tipos de resíduos com logística reversa obrigatórias destinados em escala regional, o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, elaborado em 2020 pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, fornece informações sobre a movimentação dos RLO no país, apresentadas na Tabela 10.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 107 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Tabela 10 – Panorama nacional dos RLO.

Resíduo	Ano	Quant. coletada e/ou destinada	Municípios parceiros	Cooperativas ou empresas parceiras	Pontos de recebimento
Eletroeletrônicos	2019	324,9 t	-	-	-
	2020	88,75 t	1.216	42	3.152
Pilhas e baterias	2019	171,2 t	-	-	-
	2020	86,5 t	1.216	42	3.152
Lâmpadas inservíveis	2018	2.464.527 un ^o	-	-	-
	2019	4.412.067 un ^o	429	91	1.930
Pneus inservíveis	2019	471 t	-	-	1.053
	2020	380 t	-	-	1.053
Embalagens defensivos agrícolas	2019	45.563 t	-	-	411
	2020	49.980 t	-	-	411
Baterias de chumbo-ácido inservíveis	2019	275.250 t	-	-	-
	2020	329.057 t	-	-	279
Embalagens óleos lubrificantes	2019	5.036 t	-	-	177
	2020	4.815 t	4.315	-	-
Medicamentos	2019	6.588 kg	-	26	69
	2020	-	-	-	-

Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2024.

O Município de Vitória Brasil possui separação apenas de pilhas e baterias que, de acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, já houve recolhimento total de 10 kg, entretanto, não foi informado a forma de destinação final. Para os demais resíduos com logística obrigatória, não foram identificadas ações dentro do município. Esses resíduos possuem regulamentações e exigências específicas de coleta e destinação que muitas vezes excedem a competência direta do município, recaindo sobre responsabilidades compartilhadas entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme determinado pela legislação federal e as normas do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Esses limites de competência ressaltam a importância da cooperação interinstitucional e da articulação com os setores privados e entidades gestoras para a ampli-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 108 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



ação dos sistemas de logística reversa, de forma que Vitória Brasil possa, gradativamente, avançar na implementação de soluções para todos os resíduos previstos na legislação federal.

2.7.7. Resíduos de Cemitérios

Os resíduos provenientes de cemitérios compreendem uma variedade de materiais, tais como restos de velas, arranjos florais, sobras de construção civil resultantes de obras e reformas em jazigos, além de resíduos de poda e provenientes da exumação de corpos, como roupas e fragmentos de caixões. Atualmente, a ausência de uma definição e classificação legal específica para esses resíduos os deixa em uma situação ambígua, uma vez que a Política Nacional de Resíduos Sólidos não os contempla. Portanto, não há uma exigência legal para que sejam incluídos em planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos (Cereda, 2022).

Entretanto, devido sua importância para manutenção da qualidade ambiental e de saúde pública, deve ser abordado dentro da temática dos resíduos sólidos municipais de Vitória Brasil. O município possui o Cemitério Municipal Vitória Brasil, localizado nas coordenadas 554037.93 m E e 7765782.50 m S, sendo que o mesmo não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) específico. A destinação dos resíduos gerados pelos processos de exumação de corpos não foi informada, já os resíduos gerados pelos serviços de manutenção interna e externa, assim como pelos serviços de limpeza e jardinagem, são enviados para coleta domiciliar, sendo destinados para o aterro sanitário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 109 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 34 – Entrada do cemitério municipal.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 35 – Interior do cemitério municipal.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 110 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.7.8. Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

De acordo com a Resolução CONAMA nº 5/1993 e a Lei Federal nº 12.305/2010, os resíduos gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços são classificados como resíduos sólidos urbanos, desde que não apresentem periculosidade ou características que os enquadrem em outras tipologias específicas, como os resíduos de serviços de saúde ou industriais. Esses resíduos são oriundos de atividades cotidianas desses estabelecimentos, como limpeza, escrituração, alimentação e atendimento ao público, tendo composição semelhante à dos resíduos domiciliares.

No Município de Vitória Brasil, a maior parte dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço possui porte reduzido, com atividades de impacto ambiental limitado e baixo volume de geração de resíduos. Em razão dessas características, os resíduos gerados por tais estabelecimentos são, na prática, gerenciados de forma integrada ao sistema público de limpeza urbana, sendo acondicionados em sacos plásticos comuns, dispostos nas calçadas e coletados juntamente com os resíduos domiciliares, nos mesmos dias e horários da coleta convencional.

O material coletado é transportado até o aterro sanitário municipal, onde recebe destinação final ambientalmente adequada. Não há, até o momento, controle específico ou exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para esses estabelecimentos de pequeno porte, considerando sua baixa complexidade e o fato de não configurarem grandes geradores. Contudo, tal prática poderá ser revista futuramente com a ampliação da estrutura de fiscalização e regulamentação local.

2.7.9. Resíduos dos Serviços de Saneamento

Os resíduos do saneamento são caracterizados como aqueles gerados a partir dos serviços prestados através do abastecimento de água ou esgotamento sanitário. O processo de tratamento de água ou esgoto, em sua grande maioria e técnicas comumente utilizadas, possui a geração de lodos como um subproduto, assim como sólidos grosseiros (MMA, 2012).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 111 de 206



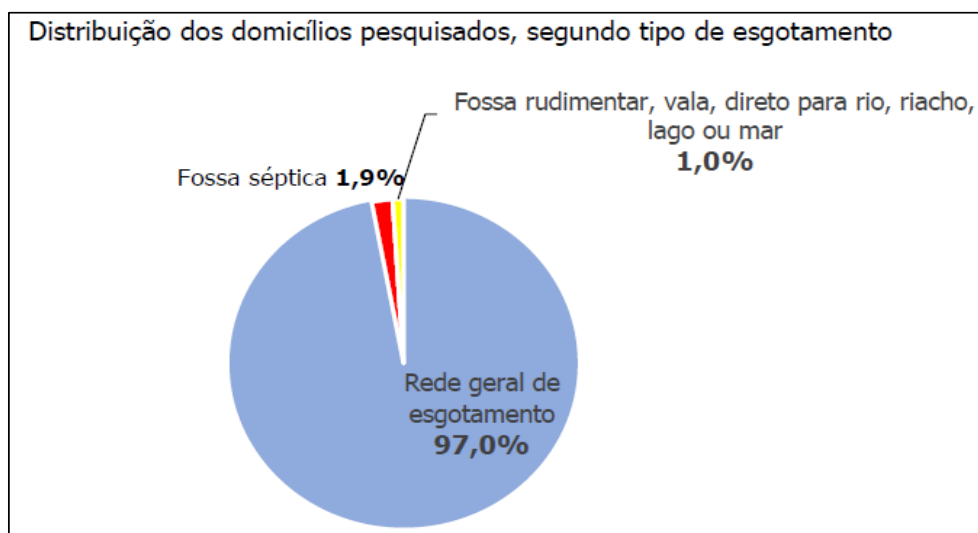
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Os resíduos de ETA e ETE são considerados como passivo ambiental oriundo da indústria do saneamento devido aos impactos que causam nos corpos d'água receptores. Impactos como por exemplo: aumento da quantidade de sólidos, aumento de cor e turbidez, redução da penetração de luz e, conseqüentemente, diminuição da atividade fotossintética e concentração de oxigênio dissolvido, assoreamento, aumento da concentração de alumínio e ferro na água, dentre outros (Smiderle, 2016). Por ano, no Brasil, há uma geração estimada de 81 milhões de toneladas de resíduos de saneamento básico, sendo 3 milhões de toneladas geradas em ETE e 78 milhões de toneladas em ETA (Sinir, 2023).

Em Vitória Brasil existe Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto, gerenciadas e operadas pela Sabesp. Os resíduos gerados durante as etapas dos tratamentos da água e do esgoto municipal são destinados para aterro sanitário por responsabilidade da própria Sabesp. De acordo com pesquisa da Sabesp sobre a satisfação dos usuários com os serviços de água e esgoto (2017), foi identificado que 97% estão aderidos à rede geral de esgotamento, 1,9% possuem fossa séptica e 1% possuem fossa rudimentar, vala, direto para rio, riacho, lago ou mar.

Figura 36 – Escoamento do esgoto nos domicílios pesquisados - Sabesp.



Fonte: Sabesp, 2017. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 112 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 37 – Entrada da ETE Vitória Brasil - Sabesp.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Figura 38 – Lagoas de Tratamento - Estação de Tratamento de Esgoto Vitória Brasil - Sabesp.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 113 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Figura 39 – Sistema de gradeamento, desarenador, canal de medição e caçamba para acondicionamento do material sedimentado.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

2.7.10. Resíduos Industriais

São os resíduos gerados nos diversos ramos das atividades industriais, sendo então bastante variados, como lodos, óleos, cinzas, alcalinos, ácidos, fibras, borrachas, plásticos, papéis, metais, vidros, escórias, cerâmicas e etc. Considerados em sua maioria como tóxicos, ou seja, Classe I (perigosos) (Cempre, 2018). De acordo com dados fornecidos pelo SINIR, para o ano de 2020, no Brasil a massa total gerada de resíduos industriais perigosos foi de 41.676.617,46 kg, já o volume total foi de 6.128.258,51 litros. Referente aos resíduos não perigosos, a massa total atingiu 1.866.437.120,03 kg, enquanto que o volume total foi de 85.350,00 litros (Sinir, 2020).

O gerenciamento desses resíduos fica à cargo do próprio gerador, não havendo responsabilidade do Poder Público para coleta, tratamento e destinação final, o que dificulta a obtenção de dados quantitativos sobre a geração de resíduos sólidos provenientes dessas atividades. No caso de Vitória Brasil, não existem indústrias de porte significativo no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 114 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.7.11. Resíduos da Mineração

A mineração se caracteriza por ser uma atividade altamente poluidora e degradadora do meio ambiente, pois os rejeitos e pilhas de estéril gerados em suas atividades, são dotados de metais pesados, resíduos altamente contaminantes quando entram em contato e reação com a hidrosfera, atmosfera e biosfera, se espalhando pelo solo, água e atmosfera, podendo perdurar por muito tempo nos meios, causando diversos efeitos negativos para o ambiente e sociedade (Guimarães, 2007).

Tais resíduos são aqueles gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, as quais promovem a separação dos minérios com interesse econômico, do sem interesse. Dentre os resíduos de mineração, temos: rejeitos, solos e rochas com substâncias perigosas, óleo de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados (Classe I – Perigosos); e resíduos de extração de minérios metálicos e não metálicos, rejeitos não perigosos, sucatas metálicas ferrosas, resíduos de madeira, resíduos sanitários (Classe II – não perigosos) (Sinir, 2024).

No âmbito federal, a Agência Nacional de Mineração (ANM) é o órgão encarregado de regulamentar o setor, com responsabilidades que incluem a fiscalização de barragens de rejeitos e a gestão dos resíduos da mineração, assegurando que as empresas do setor sigam as diretrizes nacionais. O gerenciamento dos resíduos da mineração fica à cargo do próprio gerador, assim como a elaboração de PGRS, não havendo responsabilidade do Poder Público para coleta, tratamento e destinação final, o que dificulta a obtenção de dados quantitativos sobre a geração de resíduos sólidos provenientes dessas atividades. Ressalta-se que não foram identificadas atividades de mineração no Município de Vitória Brasil.

2.7.12. Resíduos Agrossilvopastoris

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Art. 13, item I, subitem I, define resíduos agrossilvopastoris como aqueles gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nestas atividades (Brasil, 2010).

Podem ser de natureza orgânica e inorgânica. Os de características orgânicas são os resíduos de culturas perenes e temporárias, como: café, banana, laranja, coco,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 115 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



cana, soja, milho, mandioca, feijão, dentre outras. Em relação à criação de animais, enquadram-se os equinos, caprinos, ovinos, suínos, bovinos, aves e outros. Também podem ser considerados os resíduos formados nos abatedouros e outras atividades da agroindústria, como carcaças de animais mortos (MMA, 2012).

Em relação aos resíduos com característica inorgânica, tem-se os agrotóxicos, fertilizantes e produtos farmacêuticos, bem como suas embalagens diversas. As embalagens de agrotóxicos e fertilizantes também se enquadram como resíduos com logística reversa obrigatória (RLO), já contemplados anteriormente nesse trabalho (MMA, 2012). No âmbito municipal, o Município de Vitória Brasil não realiza a gestão dos Resíduos Agrossilvopastoris.

2.8. DISPOSIÇÃO FINAL

A CF de 1988, Cap. VI, Art.225 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial disposição inadequada dos resíduos sólidos urbanos à sadia qualidade de vida, atribuindo ao Poder Público, e também à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Apesar disso, a disposição inadequada dos resíduos sólidos urbanos é uma realidade frequente e representa um grave passivo ambiental para a maioria dos municípios brasileiros, configurando-se, inclusive, como um problema de saúde pública, contrariando o Art. 225 da Constituição (Brasil, 2003).

De acordo com o SNIS, as disposições finais existentes são o lixão (vazadouro a céu aberto), aterro controlado e aterro sanitário. Sendo que apenas o aterro sanitário é considerado como opção de disposição final ambientalmente adequada, após realizada toda triagem e destinação correta dos diversos tipos de resíduos sólidos, tendo como objeto ideal de disposição somente os rejeitos. Neste sentido, são consideradas as seguintes definições:

- Lixão: vazadouro a céu aberto, sem controle ambiental e nenhum tratamento ao lixo, onde pessoas têm livre acesso para mexer nos resíduos e até montar moradias em cima deles. Sendo, ambientalmente e socialmente, a pior situação encontrada ao se tratar de resíduos. É o mesmo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 116 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



que descarga a “céu aberto”, sendo considerada inadequada e ilegal, segundo a legislação brasileira;

- Aterro controlado: instalação destinada à disposição de resíduos sólidos urbanos, na qual alguns ou diversos tipos e/ou modalidades objetivas de controle sejam periodicamente exercidos, quer sobre o maciço de resíduos, quer sobre seus efluentes. Admite-se, desta forma, que o aterro controlado se caracterize por um estágio intermediário entre o lixão e o aterro sanitário;
- Aterro sanitário: instalação de destinação final dos resíduos sólidos urbanos por meio de sua adequada disposição no solo, sob controle técnico e operacional permanente, de modo a que, nem os resíduos, nem seus efluentes líquidos e gasosos, venham a causar danos à saúde pública e/ou ao meio ambiente (Snis, 2023).

A Tabela 11 apresenta a comparação entre a disposição final adequada e inadequada no Brasil, para os anos de 2019 e 2020, segundo a Abrelpe.

Tabela 11 – Disposição final no Brasil (2019 e 2020).

Tipo	Ano	Quant. (t/ano)	%
Disposição adequada	2019	43.300.315	59,5
Disposição inadequada	2019	29.448.200	40,5
Disposição adequada	2020	45.802.448	60,2
Disposição inadequada	2020	30.277.390	39,8

Fonte: Abrelpe, 2020 e 2021. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

O Município de Vitória Brasil conta com um aterro sanitário próprio, implantado no sistema de valas, destinado à disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território municipal. O empreendimento está localizado dentro dos limites do município, na Estrada Municipal Boiadera, S/N, KM 03, Zona Rural, CEP 15705-000 e opera com licenciamento ambiental emitido pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), cumprindo os requisitos técnicos e legais para disposição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 117 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



ambientalmente adequada, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 404/2008 e pela Lei Federal nº 12.305/2010.

O aterro possui Licença de Operação (LO) nº 62001488, que teve sua validade expirada em 7 de julho de 2025. No entanto, à época do vencimento, já havia sido protocolado o processo de renovação da licença junto à CETESB, mantendo-se, portanto, a regularidade da operação nos termos da legislação ambiental vigente, que permite a continuidade da atividade até deliberação do órgão licenciador. Ressalta-se que, de acordo com último relatório do índice da qualidade de aterros de resíduos (IQR), a somatória dos pontos configurou o valor de 8,1, ou seja, que o aterro se encontra em condições adequadas.

A existência de um aterro sanitário municipal licenciado representa um importante avanço para a gestão de resíduos sólidos em Vitória Brasil, especialmente considerando a realidade de muitos pequenos municípios brasileiros, que ainda dependem da destinação inadequada ou do transporte para áreas de disposição em municípios vizinhos. A continuidade do licenciamento e a adequada operação do aterro são essenciais para garantir a segurança ambiental, a saúde pública e a conformidade com a legislação vigente. Em anexo seguem o relatório do IQR-VALAS, Auto de Inspeção, Despacho de Emissão para renovação da LO, Relatório Fotográfico e Relatório de Inspeção da CETESB. Por fim, as figuras abaixo exibem a atual situação do aterro sanitário em valas do município.

2.8.1. Descarte Irregular

O descarte inadequado de resíduos sólidos em áreas urbanas constitui um sério desafio tanto para o meio ambiente quanto para a saúde pública. Esse tipo de prática afeta negativamente a qualidade do solo, da água e do ar, colocando em risco a saúde das pessoas e dos animais. A ausência de infraestrutura apropriada e a falta de conscientização da população intensificam o problema, tornando urgente a implementação de ações de gestão e programas de educação ambiental.

O Município de Vitória Brasil não apresenta pontos críticos de descarte irregular de resíduos sólidos, os poucos casos de descarte irregular pontuais são rapidamente limpos pelo serviço de limpeza pública municipal. O que acontece com mais frequência é o incorreto descarte dos resíduos da poda e dos resíduos da construção civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 118 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



próximos aos serviços e obras executados, conforme já apresentado nos Capítulos 2.6 e 2.7.4.

2.9. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise financeira dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é etapa fundamental para o planejamento sustentável da política municipal de resíduos, permitindo a identificação da capacidade de financiamento do sistema, o dimensionamento de investimentos futuros e a avaliação do equilíbrio econômico da operação.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), em seu Art. 19, § 1º, estabelece que os titulares dos serviços devem assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da gestão dos resíduos sólidos, por meio de instrumentos como a cobrança pelos serviços prestados, observando o princípio do poluidor-pagador e do protetor-recebedor. De forma complementar, o novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) reforça a necessidade de adoção de mecanismos de remuneração dos serviços de forma proporcional aos custos incorridos, promovendo eficiência e responsabilidade fiscal.

De acordo com o Relatório Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos, elaborado pelo SINIR em 2019, com informações atualizadas até o mês de agosto de 2021, cerca de 45% dos municípios brasileiros cobram alguma taxa ou tarifa pelos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos. Dentre as principais formas de cobrança, 37,34% dos municípios cobram taxa específica no mesmo boleto do IPTU, 4,98% cobram taxa específica no mesmo boleto de água e 2,37% cobram taxa em boleto específico (Sinir, 2023).

A edição de 2022 do Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana, elaborada pela Selurb, apresentou que de acordo com dados retirados do SNIS, dos 4.589 municípios integrantes do mesmo, 1.851 apresentaram ter cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos (Selurb, 2022). De acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, no Município de Vitória Brasil, existe cobrança pela prestação dos serviços de coleta e disposição final de resíduos por meio de taxa específica no mesmo boleto do IPTU. As despesas com os serviços de manejo de resíduos sólidos no ano de 2024 totalizaram R\$ 174.511,36, incluindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 119 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



custos operacionais diretos (coleta, transporte e destinação final) e outros serviços de apoio. Em contrapartida, a receita arrecadada especificamente para esse fim foi de R\$ 36.825,11, resultando em um *déficit* operacional de R\$ 137.686,25, o que indica a necessidade de reavaliar os instrumentos de financiamento e buscar alternativas para promover a sustentabilidade do sistema.

Tabela 12 – Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos - Ano de 2024.

Item	Valor (R\$)
Receita arrecadada	R\$ 36.825,11
Despesas operacionais 1	R\$ 28.881,06
Despesas operacionais 2	R\$ 145.630,30
Total de despesas	R\$ 174.511,36
Resultado financeiro	- R\$ 137.686,25

Fonte: Dados fornecidos pela Administração Municipal – exercício de 2024. Adaptado por Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

Por fim, vale mencionar que o Governo Federal lançou a plataforma SINISA, de preenchimento obrigatório a partir do ano de referência 2023. A transição do SNIS para o SINISA traz oportunidades de aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços de saneamento com uma abordagem mais abrangente e integrada. A adaptação dos municípios envolve atualização de planos, capacitação técnica e fortalecimento da coleta e monitoramento de dados para preenchimento das informações de forma fiel, transformando os indicadores em importantes ferramentas de auxílio na gestão municipal. Essa transição apresenta oportunidades importantes para melhoria da gestão de resíduos sólidos, contudo, também impõe desafios significativos ao Município de Vitória Brasil, que possui uma deficitária estrutura organizacional para o manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana. Nesse caso, a ausência de uma equipe definida especificamente para a gestão dos resíduos sólidos e a divisão dos setores municipais que não distingue de forma clara áreas urbanas e rurais, impõem barreiras consideráveis para a coleta e monitoramento de dados exigidos pelos indicadores da plataforma SINISA.

A taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana e rural, a despesa com pessoal próprio do serviço de limpeza urbana e a quantidade de domicílios urbanos com coleta indiferenciada ou seletiva, são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 120 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



exemplos de indicadores cuja formulação torna-se desafiadora. Sem uma estrutura de gestão clara e diferenciada para essas áreas, os dados coletados não refletem com exatidão a realidade local, comprometendo o preenchimento adequado da plataforma.

2.10. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO

A partir das análises realizadas sobre a disposição final, foi possível identificar as principais características, potencialidades e desafios que envolvem a gestão e a operação das atividades relacionadas. Nesse sentido, o Quadro 10 apresenta um resumo com as informações mais relevantes, sintetizadas de forma objetiva, visando proporcionar uma visão clara e estruturada dos aspectos identificados. A abordagem contempla os pontos fortes que podem ser explorados para a melhoria contínua do sistema, bem como os desafios a serem enfrentados, subsidiando a formulação de propostas e ações na etapa de Prognóstico.

Quadro 10 – Síntese do diagnóstico da gestão dos resíduos sólidos.

INFORMAÇÕES	POTENCIALIDADES	FRAQUEZAS
Estrutura Organizacional	CONDEMA	Baixa atuação do CONDEMA nas questões de gestão de resíduos sólidos Necessidade de criação de Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Educação Ambiental	Lei nº 349/2009 (Política Municipal de Educação Ambiental)	Poucas ações de educação ambiental específicas sobre resíduos sólidos
Grande Geradores	Pequenos empreendimentos	Inexistência de legislação para definição, cadastramento, regulamentação e monitoramento de grandes geradores
Limpeza urbana	Boa execução dos serviços	Baixa geração e sistematização de dados
Coleta Domiciliar	Coleta porta a porta; disposição final adequada em aterro sanitário em valas	Inexistência de roteiro de coleta
Resíduos Orgânicos	-	Inexistência de ações de compostagem e horta comunitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 121 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



INFORMAÇÕES	POTENCIALIDADES	FRAQUEZAS
Resíduos Recicláveis	Caminhão gaiola disponível; existência de separação básica de recicláveis durante coleta domiciliar	Inexistência de cooperativa ou associação de catadores e pro- grama de coleta seletiva
Resíduos da Construção Civil	Coleta pela Prefeitura	Inexistência de taxa para pres- tação dos serviços; inexistên- cia de PGRCC; Descarte irre- gular
Resíduos dos Serviços de Sa- úde	Coleta e destinação final ade- quada por meio de empresa terceirizada	Armazenamento temporário (anterior à coleta) inadequado; Inexistência de PGRSS
Resíduos de Cemitérios	Limpeza pública eficiente	Inexistência de PGRS
Análise Financeira	Taxa para cobrança da presta- ção dos serviços de coleta e disposição final	Não há sustentabilidade finan- ceira no sistema de manejo de resíduos sólidos (déficit finan- ceiro)

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 122 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3. PROGNÓSTICO

O prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Vitória Brasil apresenta as diretrizes, metas, objetivos e programas propostos para superar as fragilidades e potencializar as oportunidades identificadas na etapa de diagnóstico. Essa etapa visa estabelecer o planejamento estratégico para o manejo integrado e sustentável dos resíduos sólidos no município, contemplando medidas de curto, médio e longo prazo.

As ações propostas estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020) e demais legislações e normas técnicas vigentes, considerando a realidade local e as perspectivas de crescimento populacional e econômico.

O prognóstico busca, ainda, assegurar a melhoria contínua dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, com foco na eficiência operacional, sustentabilidade ambiental, viabilidade econômico-financeira e inclusão social. Nesse sentido, a definição das metas e objetivos, bem como a estruturação dos programas e ações, foram elaboradas de forma integrada, contemplando aspectos institucionais, operacionais, ambientais e sociais, visando à universalização do acesso, à redução dos impactos ambientais e à promoção da qualidade de vida da população.

3.1. PROJEÇÃO POPULACIONAL

A projeção populacional é uma importante etapa para o desenvolvimento do PMGIRS de Vitória Brasil, fornecendo as bases para compreender a evolução demográfica do município e antecipar as demandas futuras de serviços e infraestrutura. Com um horizonte de planejamento de 20 anos, esse estudo busca dimensionar de maneira estratégica as ações relacionadas à gestão de resíduos, de forma alinhada às mudanças populacionais e suas respectivas características. Para a realização das projeções demográficas, foram utilizados dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do SEADE População referentes aos anos de 2000, 2010 e 2022, os quais fornecem um panorama histórico da evolução populacional do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 123 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Os métodos de projeção aplicados incluem o método do Crescimento, Aritmético, da Previsão e o método Geométrico. Assim, o estudo populacional não apenas quantifica o crescimento esperado, mas também oferece insumos essenciais para o planejamento de ações voltadas à sustentabilidade e à gestão integrada de resíduos sólidos ao longo do período projetado. Dessa forma, os valores apresentados na Tabela 1 mostram os dados populacionais de Vitória Brasil.

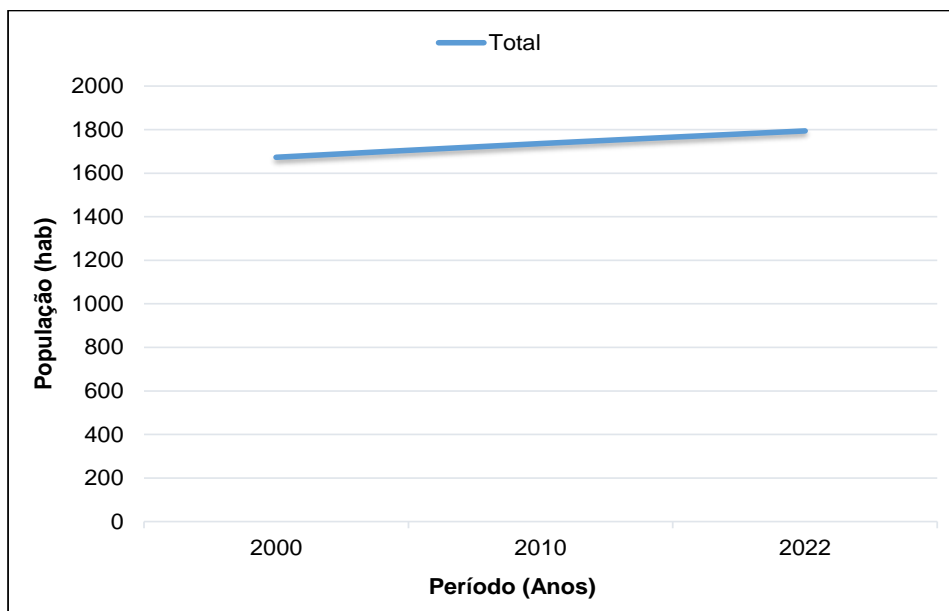
Tabela 13 – Histórico populacional.

Descrição	2000	2010	2022
População total	1673	1736	1794

Fonte: IBGE, 2022; SEADE, 2025 Adaptado por Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

Em seguida, o Gráfico 8 mostra a evolução e distribuição da população de Vitória Brasil durante os anos de 2000, 2010 e 2022.

Gráfico 8 – Evolução da população.



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 124 de 206

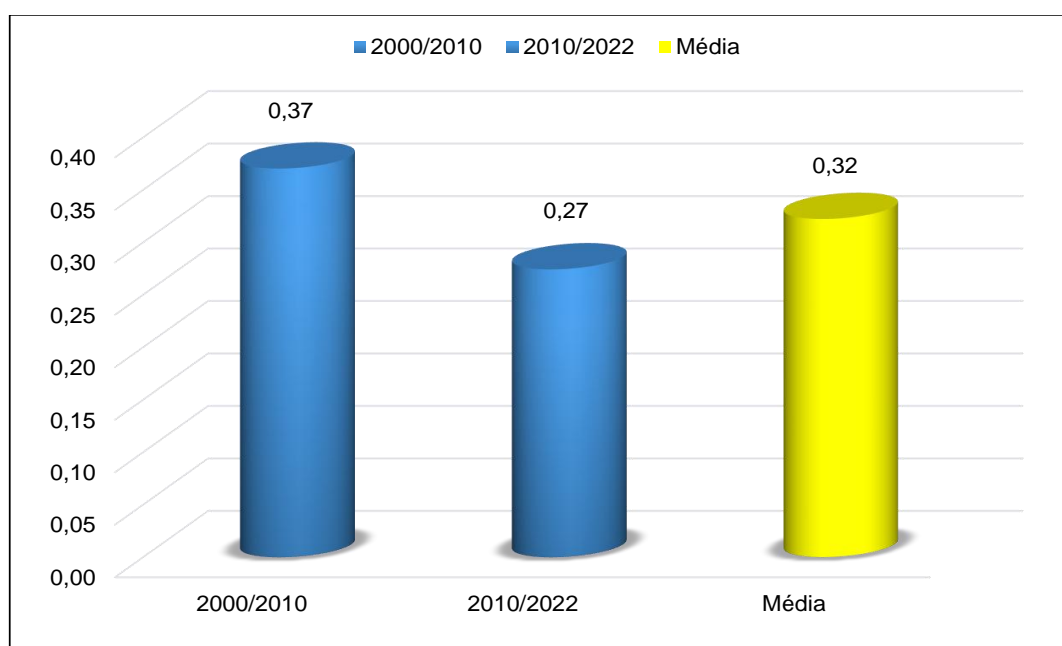


REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



O Gráfico 9 mostra a taxa de crescimento anual para cada período intercensitário analisado. Para o período de 2000/2010 a taxa encontrada foi de 0,37, enquanto no período de 2010/2022 foi de 0,27. Desse modo, tem-se que a taxa de crescimento anual média representa o valor de 0,32.

Gráfico 9 – Taxa de crescimento anual.



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

A fim de definir qual dos métodos matemáticos mais se adéqua a realidade do município, obteve-se as linhas de tendência para os dados, através do *software* Microsoft Excel, utilizando-se cinco tipos diferentes de curvas: linear, potencial, exponencial, logarítmica e polinomial. A evolução da população e a taxa de crescimento (%) ano a ano são determinadas a partir da curva que melhor se ajusta aos dados utilizados. Sendo assim, a tabela exhibe os valores do desvio padrão (R^2) de cada curva estudada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 125 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Tabela 14 – Linhas de tendência (desvio padrão).

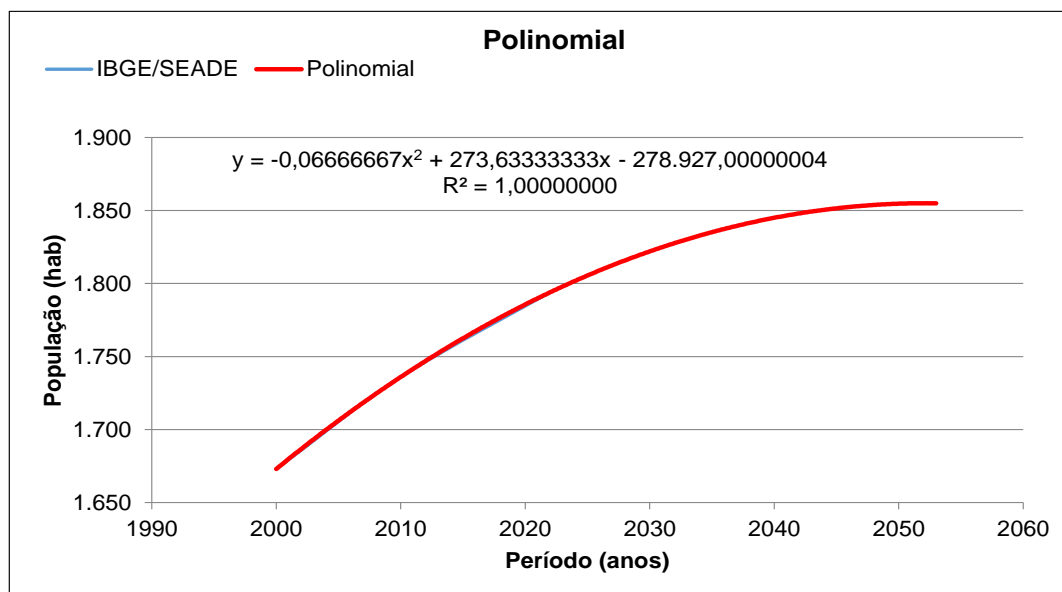
Curva	Desvio padrão (R ²)
Curva Linear	0,99419094
Curva Potencial	0,9929
Curva Exponencial	0,992588384917611000000000
Curva Logarítmica	0,99442598
Curva Polinomial	1,00000000

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

A escolha da melhor linha de tendência possível para o município deve ser pautada em seu valor de R² mais próximo de 1. Dessa forma, o estudo mostra que a linha de tendência que melhor se ajustou aos dados analisados foi a linha polinomial, resultante da equação descrita abaixo, onde “y” é a população em um determinado tempo e “x” é o ano nesse tempo. Ilustrada também no Gráfico 10.

$$y = -0,06666667x^2 + 273,63333333x - 278.927,00000004$$
$$R^2 = 1,00000000$$

Gráfico 10 – Curva Polinomial (linha de tendência).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 126 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Após definidas as taxas de crescimento da linha de tendência escolhida, os valores obtidos são comparados para cada método de crescimento. Desta forma, o método indicado como mais aplicável ao comportamento do município foi o método Aritmético. O mesmo mostrou-se como o mais indicado a estimar e retratar a população futura de Vitória Brasil, em um horizonte de planejamento de 20 anos. Portanto, a projeção da população do Município de Vitória Brasil é apresentada pela Tabela 15.

Tabela 15 – Projeção populacional de Vitória Brasil (número de habitantes).

Ano	População Total Projetada
2023	1.799
2024	1.804
2025	1.809
2026	1.813
2027	1.818
2028	1.823
2029	1.828
2030	1.833
2031	1.838
2032	1.842
2033	1.847
2034	1.852
2035	1.857
2036	1.862
2037	1.867
2038	1.871
2039	1.876
2040	1.881
2041	1.886
2042	1.891
2043	1.896
2044	1.900
2045	1.905

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

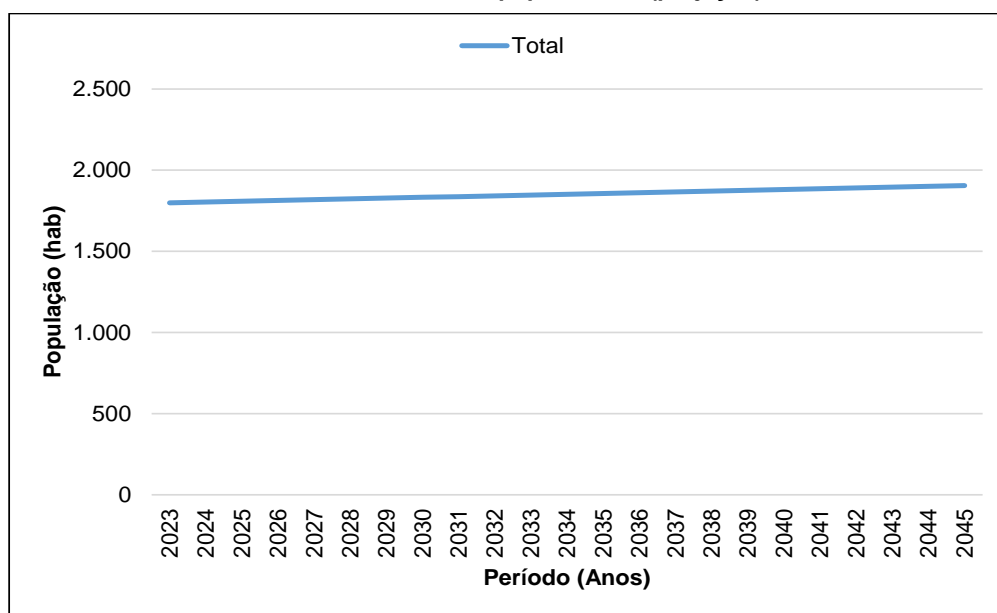
Página 127 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Gráfico 11 – Aumento populacional (projeção).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

3.2. PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A projeção de geração de resíduos sólidos é uma etapa fundamental no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Ela permite ao município estimar a quantidade de resíduos que será gerada ao longo dos anos, possibilitando a adoção de medidas e políticas públicas para seu gerenciamento adequado. A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), reforça a importância de prever e planejar a geração de resíduos. Conforme disposto no artigo 19, inciso V, o plano municipal deve contemplar o "diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados", incluindo a quantificação dos resíduos e a previsão de sua geração futura. Esse requisito visa orientar o município na elaboração de um sistema de gestão de resíduos sólidos que seja eficiente, sustentável e adaptado às necessidades locais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 128 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Realizar tal projeção também é essencial para que o município possa identificar tendências e avaliar os impactos de diferentes cenários de desenvolvimento, como crescimento populacional, mudanças nos padrões de consumo e avanços tecnológicos. Ela fundamenta a tomada de decisões sobre a ampliação de infraestrutura, investimentos em coleta e tratamento de resíduos, e a adoção de práticas de minimização e reciclagem. Desse modo, a previsão torna-se um instrumento técnico e estratégico para o PMGIRS, uma vez que permite ao município antecipar desafios e planejar soluções a longo prazo.

Além disso, a construção de cenários otimistas, pessimistas e base para essas projeções aumenta a credibilidade e a robustez do planejamento. Segundo Schwartz (2006), em *The Art of the Long View*, a formulação de cenários auxilia na compreensão das possíveis variações futuras, permitindo uma análise mais robusta e resiliente frente à incerteza. Porter (2009) destaca que os cenários oferecem uma estrutura estratégica que permite ao município avaliar tanto as oportunidades quanto as ameaças, ajudando a alinhar as ações do PMGIRS com possíveis mudanças no contexto socioeconômico e ambiental. Já Snowden e Boone (2007), por meio do modelo “Cynefin”, argumentam que a criação de múltiplos cenários é particularmente eficaz em sistemas complexos e incertos, como o gerenciamento de resíduos sólidos, pois ajuda a adaptar as políticas municipais a situações imprevistas e a evitar falhas operacionais.

Dessa forma, infere-se que o uso de cenários na projeção da geração de resíduos solidifica o PMGIRS, conferindo-lhe não apenas previsibilidade e precisão, mas também uma maior flexibilidade para enfrentar os desafios futuros. A aplicação desse método torna-se essencial para garantir um sistema de gestão de resíduos que seja eficiente, econômico e sustentável, adequando-se aos diferentes cenários possíveis de desenvolvimento do município. Portanto, para a projeção da geração de resíduos sólidos em Vitória Brasil serão adotados os seguintes cenários:

- **Cenário Base:** considera a situação mais provável ou o desenvolvimento “natural” do contexto analisado, sem interferências externas. Esse cenário projeta um aumento gradual da geração de resíduos com base nas tendências de crescimento populacional e desenvolvimento econômico, servindo como uma referência para a comparação com os cenários otimista e pessimista.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 129 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- **Cenário Pessimista:** contempla as condições mais adversas para a gestão de resíduos sólidos, incluindo o aumento da geração de resíduos devido a padrões de consumo não sustentáveis, baixa adesão a programas de reciclagem e limitações na infraestrutura de tratamento e destinação final.
- **Cenário Intermediário:** reflete condições um pouco mais favoráveis para a geração de resíduos sólidos, considerando políticas e ações eficazes de redução e reciclagem, avanços em tecnologias de tratamento e reaproveitamento e maior engajamento da população, com pouca mudança de hábitos de consumo.
- **Cenário Otimista:** reflete as condições mais favoráveis para a geração de resíduos sólidos, considerando políticas e ações eficazes de redução e reciclagem, avanços em tecnologias de tratamento e reaproveitamento e maior engajamento da população, além de boa mudança de hábitos de consumo.

3.2.1. Cenário Base

Para realização da projeção do Cenário Base do RSU total de Vitória Brasil serão utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Projeção populacional;
- ✓ Geração *per capita* indicada no Diagnóstico (1,67 kg/hab.dia);

Tabela 16 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário base).

Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Geração total RSU projetada (t/ano)
2025	1.809	1,67	1.102,67
2026	1.813	1,67	1.105,11
2027	1.818	1,67	1.108,16
2028	1.823	1,67	1.111,21
2029	1.828	1,67	1.114,25
2030	1.833	1,67	1.117,30
2031	1.838	1,67	1.120,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 130 de 206



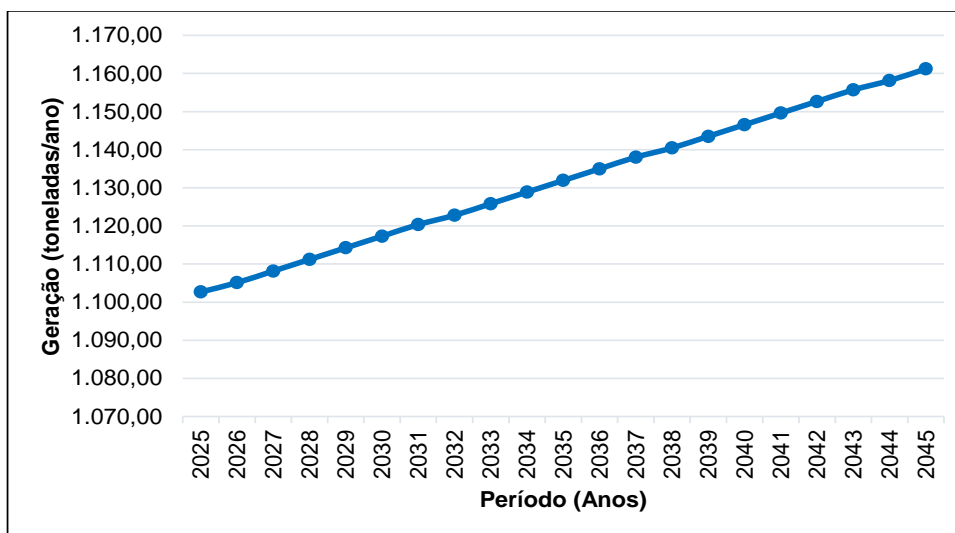
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Geração total RSU projetada (t/ano)
2032	1.842	1,67	1.122,79
2033	1.847	1,67	1.125,83
2034	1.852	1,67	1.128,88
2035	1.857	1,67	1.131,93
2036	1.862	1,67	1.134,98
2037	1.867	1,67	1.138,03
2038	1.871	1,67	1.140,46
2039	1.876	1,67	1.143,51
2040	1.881	1,67	1.146,56
2041	1.886	1,67	1.149,61
2042	1.891	1,67	1.152,66
2043	1.896	1,67	1.155,70
2044	1.900	1,67	1.158,14
2045	1.905	1,67	1.161,19

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

Gráfico 12 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário base).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 131 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.2.2. Cenário Pessimista

Para realização da projeção do Cenário Pessimista do RSU total de Vitória Brasil serão utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Projeção populacional;
- ✓ Aumento de 3,0% da taxa anual de geração *per capita*.

Tabela 17 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário pessimista).

Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Geração total RSU projetada (t/ano)
2025	1.809	1,67	1.102,67
2026	1.813	1,72	1.138,27
2027	1.818	1,77	1.175,65
2028	1.823	1,82	1.214,25
2029	1.828	1,87	1.254,10
2030	1.833	1,93	1.295,26
2031	1.838	1,99	1.337,76
2032	1.842	2,05	1.380,89
2033	1.847	2,11	1.426,18
2034	1.852	2,17	1.472,94
2035	1.857	2,24	1.521,23
2036	1.862	2,31	1.571,09
2037	1.867	2,38	1.622,57
2038	1.871	2,45	1.674,82
2039	1.876	2,52	1.729,68
2040	1.881	2,60	1.786,31
2041	1.886	2,67	1.844,79
2042	1.891	2,76	1.905,17
2043	1.896	2,84	1.967,52
2044	1.900	2,92	2.030,82
2045	1.905	3,01	2.097,25

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

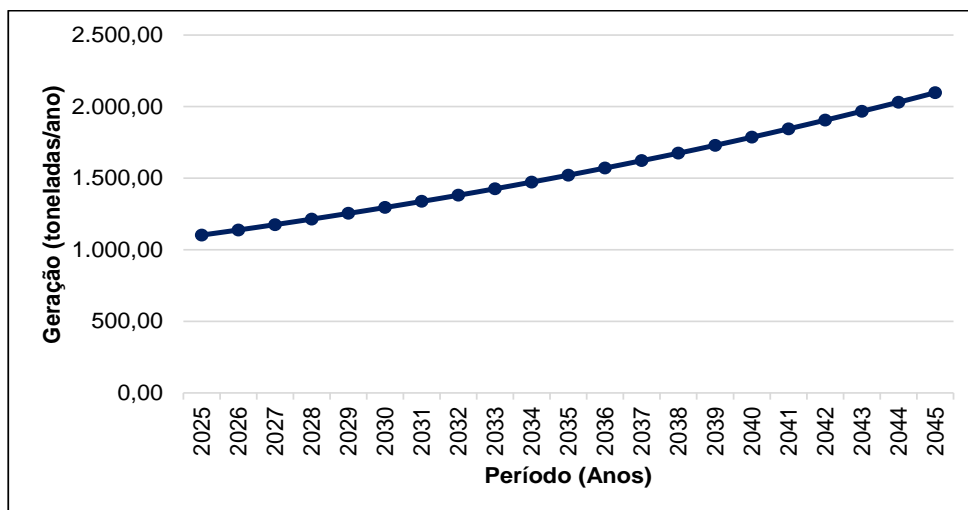
Página 132 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 13 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário pessimista).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

3.2.3. Cenário Intermediário

Para realização da projeção do Cenário Intermediário do RSU total de Vitória Brasil serão utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Projeção populacional;
- ✓ Metade do aumento da taxa anual de geração *per capita* (1,5%).

Tabela 18 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário intermediário).

Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Geração total RSU projetada (t/ano)
2025	1.809	1,67	1.102,67
2026	1.813	1,69	1.121,69
2027	1.818	1,72	1.141,66
2028	1.823	1,74	1.161,97
2029	1.828	1,77	1.182,64
2030	1.833	1,79	1.203,66
2031	1.838	1,82	1.225,05
2032	1.842	1,85	1.246,13
2033	1.847	1,88	1.268,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 133 de 206



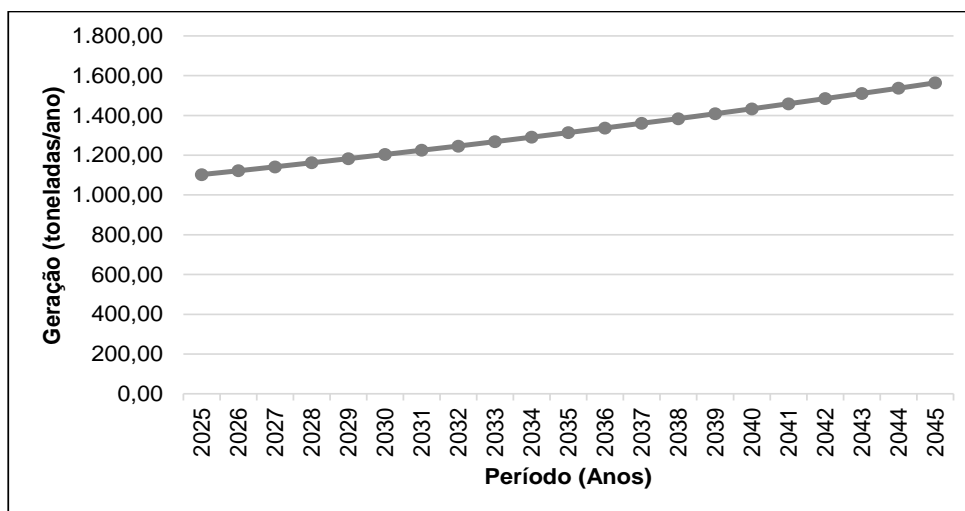
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Geração total RSU projetada (t/ano)
2034	1.852	1,91	1.290,76
2035	1.857	1,93	1.313,66
2036	1.862	1,96	1.336,96
2037	1.867	1,99	1.360,65
2038	1.871	2,02	1.384,02
2039	1.876	2,05	1.408,54
2040	1.881	2,08	1.433,48
2041	1.886	2,11	1.458,85
2042	1.891	2,15	1.484,66
2043	1.896	2,18	1.510,91
2044	1.900	2,21	1.536,82
2045	1.905	2,24	1.563,97

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

Gráfico 14 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário intermediário).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 134 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



3.2.4. Cenário Otimista

Para realização da projeção do Cenário Otimista do RSU total de Vitória Brasil serão utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Projeção populacional;
- ✓ Diminuição anual da geração *per capita* (total de 30% ao final dos 20 anos de planejamento);

Tabela 19 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário otimista).

Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Geração total RSU projetada (t/ano)
2025	1.809	1,67	1.102,67
2026	1.813	1,64	1.085,58
2027	1.818	1,61	1.069,33
2028	1.823	1,58	1.053,32
2029	1.828	1,55	1.037,54
2030	1.833	1,52	1.021,99
2031	1.838	1,50	1.006,66
2032	1.842	1,47	991,02
2033	1.847	1,44	976,15
2034	1.852	1,42	961,49
2035	1.857	1,39	947,05
2036	1.862	1,37	932,81
2037	1.867	1,34	918,79
2038	1.871	1,32	904,48
2039	1.876	1,30	890,87
2040	1.881	1,27	877,45
2041	1.886	1,25	864,23
2042	1.891	1,23	851,21
2043	1.896	1,21	838,37
2044	1.900	1,19	825,29
2045	1.905	1,16	812,84

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

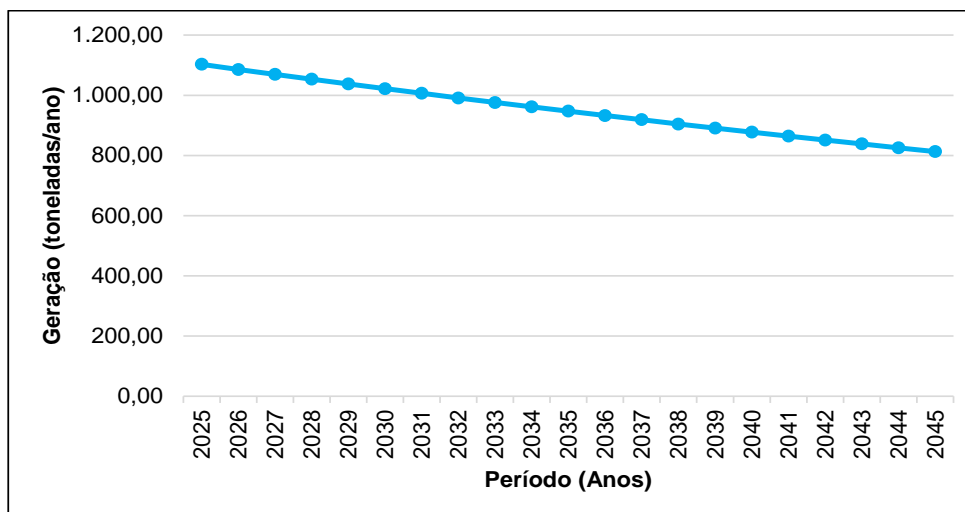
Página 135 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 15 – Projeção da geração anual total de RSU (cenário otimista).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

3.2.5. Síntese dos Cenários

Tabela 20 – Projeção da geração anual total de RSU (síntese).

Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração total RSU projetada (t/ano) Base	Geração total RSU projetada (t/ano) Pessimista	Geração total RSU projetada (t/ano) Intermediário	Geração total RSU projetada (t/ano) Otimista
2025	1.809	1102,67	1102,67	1.102,67	1102,67
2026	1.813	1138,27	1121,69	1.085,58	1138,27
2027	1.818	1175,65	1141,66	1.069,33	1175,65
2028	1.823	1214,25	1161,97	1.053,32	1214,25
2029	1.828	1254,10	1182,64	1.037,54	1254,10
2030	1.833	1295,26	1203,66	1.021,99	1295,26
2031	1.838	1337,76	1225,05	1.006,66	1337,76
2032	1.842	1380,89	1246,13	991,02	1380,89
2033	1.847	1426,18	1268,26	976,15	1426,18
2034	1.852	1472,94	1290,76	961,49	1472,94
2035	1.857	1521,23	1313,66	947,05	1521,23
2036	1.862	1571,09	1336,96	932,81	1571,09
2037	1.867	1622,57	1360,65	918,79	1622,57
2038	1.871	1674,82	1384,02	904,48	1674,82
2039	1.876	1729,68	1408,54	890,87	1729,68
2040	1.881	1786,31	1433,48	877,45	1786,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 136 de 206



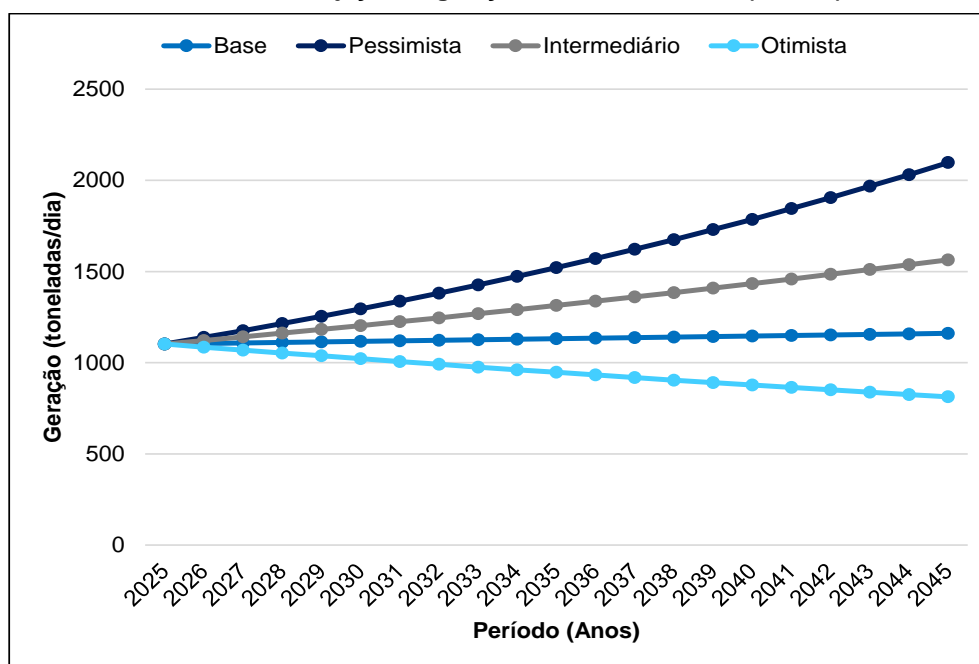
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Ano	População Total Projetada (habitantes)	Geração total RSU projetada (t/ano) Base	Geração total RSU projetada (t/ano) Pessimista	Geração total RSU projetada (t/ano) Intermediário	Geração total RSU projetada (t/ano) Otimista
2041	1.886	1844,79	1458,85	864,23	1844,79
2042	1.891	1905,17	1484,66	851,21	1905,17
2043	1.896	1967,52	1510,91	838,37	1967,52
2044	1.900	2030,82	1536,82	825,29	2030,82
2045	1.905	2097,25	1563,97	812,84	2097,25

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.

Gráfico 16 – Projeção da geração anual total de RSU (síntese).



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 137 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



3.3. DEFINIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS

A definição das metas e objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Vitória Brasil é fundamentada nas potencialidades e fragilidades identificadas na etapa de Diagnóstico. Estes direcionamentos buscam promover a melhoria contínua da gestão dos resíduos sólidos no município, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) e das normas estaduais e municipais correlatas.

- **Objetivos Gerais:**

- ✓ Fortalecer a governança municipal e a articulação institucional para a gestão integrada dos resíduos sólidos;
- ✓ Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica da gestão dos resíduos sólidos;
- ✓ Reduzir os impactos ambientais decorrentes da geração e destinação inadequada de resíduos;
- ✓ Incentivar a educação ambiental e a participação social;
- ✓ Ampliar e modernizar os serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos;
- ✓ Manter a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ✓ Reduzir o volume de materiais recicláveis e resíduos orgânicos destinados ao aterro sanitário.

- **Metas Gerais:**

- ✓ Estabelecer instrumentos legais e operacionais para regulamentar e monitorar grandes geradores;
- ✓ Estruturar e implementar programas permanentes de educação ambiental com foco em resíduos sólidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 138 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- ✓ Criar e manter sistema de registro e monitoramento das informações operacionais e financeiras da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- ✓ Formalizar e otimizar rotas de coleta domiciliar para maior eficiência operacional;
- ✓ Incentivar e implantar ações de valorização dos resíduos orgânicos, incluindo compostagem comunitária;
- ✓ Estruturar a coleta seletiva com criação ou apoio à organização de catadores;
- ✓ Regulamentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) municipal;
- ✓ Implementar taxa específica para os serviços de coleta de RCC e entulho;
- ✓ Adequar o armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- ✓ Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Cemitérios (PGRS);
- ✓ Estabelecer equilíbrio econômico-financeiro no manejo de resíduos sólidos, ajustando a taxa de cobrança e otimizando recursos;
- ✓ Manter a disposição final dos rejeitos em aterro sanitário.

3.4. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

A seguir, apresenta-se os programas propostos para enfrentar as fragilidades identificadas, com suas respectivas ações ou projetos, considerando o atendimento às legislações vigentes, assim como os objetivos e metas elencados. Ressalta-se que os custos financeiros atribuídos a cada Programa são de cunha estimativo, elaborados com base na experiência executada por municípios similares à Vitória Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 139 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.1. Programa 1 – Fortalecimento da Estrutura Organizacional e Governança

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 1 – Fortalecimento da Estrutura Organizacional e Governança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 140 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 11 – Programa 1 – Fortalecimento da Estrutura Organizacional e Governança.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	1	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNAÇA				
OBJETIVO	Ampliar a atuação do CONDEMA e criar mecanismos de coordenação institucional para gestão de resíduos sólidos.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e aprovação de regimento interno atualizado; Número de relatórios anuais apresentados ao CONDEMA; Quantidade de capacitações realizadas por ano e número de conselheiros participantes; Percentual de serviços registrados digitalmente em relação ao total executado.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
1.1	Revisar e atualizar o regimento interno do CONDEMA para incluir atribuições específicas dentro da gestão dos resíduos sólidos municipais				AA	CONDEMA
1.2	Implantar sistema anual de prestação de contas do PMGIRS ao CONDEMA				AA	CONDEMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 141 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



1.3	Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, capaz de coordenar políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, fiscalização ambiental, educação ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, por meio de Lei Municipal					
1.4	Capacitar conselheiros municipais em gestão integrada de resíduos sólidos				AA	SMAPAMA
1.5	Implantar e manter sistema de registro digital quantidades e volumes de resíduos gerados, coletados, recuperados e/ou destinados	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 115.200,00	RP - FPU	SMOSP e SMAPAMA
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 115.200,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 192.000,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 142 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.2. Programa 2 – Educação Ambiental para Gestão de Resíduos

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 2 – Educação Ambiental para Gestão de Resíduos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 143 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 12 – Programa 2 – Educação Ambiental para Gestão de Resíduos.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS				
OBJETIVO	Ampliar ações de educação ambiental específicas para resíduos sólidos, alinhadas à Lei Municipal nº 349/2009					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e divulgação do calendário anual de campanhas educativas; Número de projetos, oficinas e mutirões realizados por ano; Quantidade de parcerias formalizadas e de ações de divulgação realizadas anualmente.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
2.1	Criar calendário anual de campanhas educativas sobre redução, reutilização e reciclagem				AA	SMAPAMA e Secretaria de Educação
2.2	Implementar projetos de educação ambiental em escolas e comunidades, com oficinas e mutirões (incentivo à compostagem e separação correta dos resíduos sólidos), assim como para servidores públicos	R\$ 42.964,00	R\$ 42.964,00	R\$ 128.893,50	RP	SMAPAMA e Secretaria de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 144 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



2.3	Estabelecer parcerias com rádios, redes sociais e comércio local para divulgação de boas práticas e calendários de eventos e ações				AA	SMAPAMA e Secretaria de Educação
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 42.964,00	R\$ 42.964,00	R\$ 128.893,50	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 214.821,50

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 145 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.3. Programa 3 – Regulamentação e Monitoramento de Grandes Geradores

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 3 – Regulamentação e Monitoramento de Grandes Geradores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 146 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 13 – Programa 3 – Regulamentação e Monitoramento de Grande Geradores.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	3	REGULAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE GRANDES GERADORES				
OBJETIVO	Definir, cadastrar e monitorar grandes geradores de resíduos sólidos.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e publicação de lei municipal específica para grandes geradores; Número de grandes geradores cadastrados no município; Quantidade de fiscalizações realizadas anualmente.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
3.1	Elaborar lei municipal para definição e obrigações de grandes geradores, conforme PNRS e Lei nº 14.026/2020				AA	SMAPAMA e Judiciário da Prefeitura
3.2	Criar cadastro municipal de grandes geradores				AA	SMAPAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 147 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



3.3	Estabelecer sistema de fiscalização e monitoramento periódico				AA	SMAPAMA
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 0,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 148 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.4. Programa 4 – Modernização da Limpeza Urbana

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 4 – Modernização da Limpeza Urbana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 149 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 14 – Programa 4 – Modernização da Limpeza Urbana.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	4	MODERNIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA				
OBJETIVO	Melhorar a eficiência e a gestão da limpeza urbana por meio de dados e indicadores, assim como aquisição de equipamento de trituração de massa verde					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e operacionalização do equipamento de trituração de galhos; Existência e cumprimento do cronograma dos serviços de limpeza urbana; Número de relatórios anuais elaborados e publicados; Quantidade de treinamentos realizados e percentual de servidores capacitados; Percentual de trabalhadores que utilizam corretamente os EPIs durante a execução dos serviços.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
4.1	Adquirir um picador de galhos para trituração dos resíduos da poda	R\$ 7.000,00			RP - FPU	SMOSP
4.2	Estabelecer cronograma para os serviços de varrição, poda de árvores, roçada e limpeza de bocas de lobo				AA	SMOSP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 150 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



4.4	Produzir relatório anual de indicadores de limpeza urbana				AA	SMOSP
4.5	Treinar equipes para coleta e sistematização de dados operacionais				AA	SMOSP
4.6	Fiscalizar o uso de EPIs, garantindo o fornecimento adequado dos mesmos				AA	SMOSP
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 7.000,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 151 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.5. Programa 5 – Otimização da Coleta Domiciliar e Manutenção da Disposição Final Adequada

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 5 – Otimização da Coleta Domiciliar e Manutenção da Disposição Final Adequada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 152 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 15 – Programa 5 – Otimização da Coleta Domiciliar e Manutenção da Disposição Final Adequada.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	5	OTIMIZAÇÃO DA COLETA DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA				
OBJETIVO	Formalizar rotas de coleta, melhorar a eficiência operacional e manter a correta disposição final dos rejeitos.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e utilização de croquis atualizados das rotas de coleta; Percentual da frota de coleta equipada com sistema de monitoramento via GPS; Número de revisões realizadas na frequência de coleta por ano; Percentual de rejeitos dispostos em aterro sanitário com licenciamento ambiental vigente.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
5.1	Mapear e elaborar croquis das rotas de coleta				AA	SMOSP
5.2	Implantar sistema de monitoramento e manutenções periódicas do caminhão de coleta, assim como dos demais veículos e maquinários de apoio				AA	SMOSP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 153 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



5.3	Revisar e ajustar a frequência de coleta conforme demanda				AA	SMOSP
5.4	Manter a disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado				AA	SMOSP
5.5	Acompanhar a vida útil e IQR do aterro sanitário municipal, prevendo também o acompanhamento das renovações de licença de operação e possível disposição final dos rejeitos em novos aterros				AA	SMAPAMA e SMOSP
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 0,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 154 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.6. Programa 6 – Valorização dos Resíduos Orgânicos

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 6 – Valorização dos Resíduos Orgânicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 155 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 16 – Programa 6 – Valorização dos Resíduos Orgânicos.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	6	VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS				
OBJETIVO	Reduzir a fração orgânica destinada ao aterro por meio de compostagem e reaproveitamento					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Quantidade de projetos pilotos de compostagem implantados e em operação; Número de hortas comunitárias que utilizam composto proveniente dos projetos; Número de famílias participantes de programas de compostagem doméstica; Quantidade de estabelecimentos e eventos atendidos pela coleta diferenciada; Quantidade de resíduos orgânicos reaproveitados.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
6.1	Iniciar e manter projeto de coleta diferenciada de resíduos orgânicos nos supermercados e hortifrúteis (inclui aquisição de caminhão-baú para coleta, 1 motorista e 1 coletor, assim como aquisição de 20 bombonas para acondicionamento dos resíduos, a serem distribuídas para os estabelecimentos), assim como em eventos de feira livre	R\$ 558.400,00	R\$ 285.600,00	R\$ 856.800,00	RP - FPU	SMAPAMA
6.2	Implantar projeto piloto de compostagem comunitário (inclui estrutura física de pátio para compostagem, peneira de acabamento, ferramentas manuais, contratação de operador, EPIs e manutenção)	R\$ 102.900	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00	AA	SMAPAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 156 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



6.3	Incentivar hortas comunitárias com uso do composto gerado no projeto de compostagem comunitária				AA	SMAPAMA
6.4	Incentivar a compostagem doméstica				AA	SMAPAMA
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 661.300,00	R\$ 365.600,00	R\$ 1.096.800,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 2.123.700,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa; RP = Recurso Próprio; FPU = Financiamento Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 157 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.7. Programa 7 – Estruturação da Coleta Seletiva

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 7 – Estruturação da Coleta Seletiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 158 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 17 – Programa 7 – Estruturação da Coleta Seletiva.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	7	ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA				
OBJETIVO	Criar uma estrutura para triagem e comercialização de recicláveis, com inclusão social.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e funcionamento de cooperativa ou associação de catadores estruturada e equipada; Número de catadores autônomos capacitados e apoiados pelo município; Percentual de cobertura da coleta seletiva porta a porta em relação ao total de domicílios atendidos pela coleta convencional; Existência e divulgação pública de cronograma e rotas de coleta seletiva porta a porta; Quantidade total de resíduos recicláveis coletados, triados e destinados; Percentual de resíduos recicláveis em relação à quantidade total coletada no município					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
7.1	Incentivar e apoiar a formação de cooperativa ou associação de catadores (inclui estrutura de galpão de triagem, mesa alimentadora, mesa de triagem, bags para separação, prensa hidráulica e empilhadeira mecânica, assim como contratação de no mínimo 4 cooperados)	R\$ 785.000,00	R\$ 521.600,00	R\$ 1.617.480,00	RP – FPU	SMAPAMA
7.2	Incentivar e apoiar a organização de catadores autônomos, incluindo treinamento e capacitação				AA	SMAPAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 159 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



7.3	Iniciar e manter programa de coleta seletiva porta a porta (com auxílio de divulgação para população, visando engajamento e sucesso do programa). Inclui contratação de motorista e coletor	R\$ 285.600,00	R\$ 285.600,00	R\$ 856.800,00	RP	SMAPAMA
7.4	Definir e divulgar rotas, dias e horários da coleta seletiva porta a porta				AA	SMAPAMA
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 1.070.600,00	R\$ 807.200,00	R\$ 2.474.280,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 4.352.080,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa; RP = Recurso Próprio; FPU = Financiamento Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 160 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.8. Programa 8 – Gestão de Resíduos da Construção Civil

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 8 – Gestão de Resíduos da Construção Civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 161 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 18 – Programa 8 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	8	GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
OBJETIVO	Regulamentar, fiscalizar e melhorar a gestão dos RCC e incentivar soluções consorciadas.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência de adesão ou participação ativa do município em consórcio público para gestão de RCC; Existência e publicação de Lei municipal estabelecendo a taxa de coleta e destinação de RCC; Existência e implementação do PGRCC municipal aprovado					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
8.1	Incentivar a adoção de soluções consorciadas para lidar com os RCC, por meio de consórcio público (britador móvel)	R\$ 500.000,00			RP – FPU	SMAPAMA e SMOSP
8.2	Criar legislação para cobrança de taxa pelos serviços de coleta e destinação de RCC, prevendo a atualização anual do reajuste da taxa				AA	SMAPAMA e SMOSP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 162 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



8.3	Licitar a elaboração e implementar o PGRCC municipal	R\$ 20.000,00			RP	SMAPAMA e SMOSP
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 520.000,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa; RP = Recurso Próprio; FPU = Financiamento Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 163 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.9. Programa 9 – Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 9 – Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 164 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 19 – Programa 9 – Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	9	GESTÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
OBJETIVO	Adequar o armazenamento temporário e a gestão dos RSS.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Quantidade de unidades geradoras de RSS equipadas com bombonas específicas; Número de servidores capacitados e percentual em relação ao total de trabalhadores das unidades; Existência de PGRSS municipal; Percentual de unidades municipais geradoras de RSS com PGRSS elaborado e implementado; Número de fiscalizações realizadas e de PGRSS analisados e aprovados; Quantidade de relatórios emitidos.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
9.1	Adequar as unidades municipais geradoras de RSS com bombonas específicas para armazenamento e posterior coleta (mínimo de 10 unidades – R\$ 140,00 unitário)	R\$ 1.400,00			RP	Secretaria Municipal de Saúde
9.2	Capacitar servidores sobre segregação e acondicionamento dos resíduos gerados				AA	Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 165 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



9.3	Licitar a elaboração do PGRSS municipal e sua efetiva implementação	R\$ 20.000,00			RP	SMAPAMA e Secretaria Municipal de Saúde
9.4	Elaborar e implementar o PGRSS para as unidades municipais geradoras de RSS				AA	Secretaria Municipal de Saúde
9.5	Exigir e fiscalizar a elaboração e execução dos PGRSS				AA	SMAPAMA
9.6	Manter a destinação final ambientalmente adequada dos RSS, com a confecção de relatórios trimestrais das quantidades e tipos de resíduos destinados, a serem encaminhados também para a SMAPAMA				AA	Secretaria Municipal de Saúde
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 21.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 21.400,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa; RP = Recurso Próprio; FPU = Financiamento Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 166 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.10. Programa 10 – Gestão dos Resíduos de Cemitérios

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 10 – Gestão dos Resíduos de Cemitérios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 167 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Quadro 20 – Programa 10 – Gestão dos Resíduos de Cemitérios.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	10	GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CEMITÉRIOS				
OBJETIVO	Adequar a gestão dos resíduos de cemitérios.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e aprovação do PGRS de Cemitérios; Percentual de cemitérios municipais com segregação implantada e recipientes adequados para cada tipo de resíduo; Existência de ato normativo ou procedimento operacional padrão (POP) oficializando o destino desses resíduos.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
10.1	Elaborar o PGRS específico para cemitérios	R\$ 20.000,00			RP - AA	SMAPAMA
10.2	Implantar e manter segregação, acondicionamento e destinação correta para resíduos recicláveis, rejeitos, RCC e RSS (inclui os recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos: bombonas, lixeiras e caçambas). Considerando reposição dos materiais no longo prazo	R\$ 28.600,00	R\$ 0,00	R\$ 28.600,00	RP	SMAPAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 168 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



10.3	Definir e oficializar destino adequado para os resíduos considerados como RSS – caixão (urna mortuária), roupas, tecidos, adornos, flores, cabelos, luvas, jalecos e máscaras				AA	Secretaria Municipal de Saúde e SMA-PAMA
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 48.600,00	R\$ 0,00	R\$ 28.600,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 77.200,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa; RP = Recurso Próprio; FPU = Financiamento Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 169 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.11. Programa 11 – Sustentabilidade Financeira do Sistema de Manejo de Resíduos

O quadro abaixo apresenta os projetos e ações propostos para o Programa 11 – Sustentabilidade Financeira do Sistema de Manejo de Resíduos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 170 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Quadro 21 – Programa 11 – Sustentabilidade Financeira do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PROGRAMA	11	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
OBJETIVO	Garantir o equilíbrio econômico-financeiro na gestão dos resíduos sólidos.					
MÉTODO DE MONITORAMENTO	Existência e publicação de ato normativo atualizando o valor da taxa de resíduos conforme estudos de custo; Percentual de usuários atendidos pelo sistema de cobrança proporcional ao volume de resíduos gerados; Número de propostas ou projetos submetidos para obtenção de convênios e financiamentos voltados à gestão de resíduos sólidos.					
PROJETOS E AÇÕES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS			POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE
		CURTO (ano 1 ao 4)	MÉDIO (ano 5 ao 8)	LONGO (ano 9 ao 20)		
11.1	Revisar a taxa de resíduos para adequação ao custo real do serviço				AA	SMAPAMA e SMOSP
11.2	Estabelecer mecanismos de cobrança proporcional ao volume gerado				AA	SMAPAMA e SMOSP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 171 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



11.3	Buscar convênios e financiamentos para investimentos				AA	SMAPAMA e SMOSP
TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 0,00

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025. Legenda: AA = Ação Administrativa; RP = Recurso Próprio; FPU = Financiamento Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 172 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.4.12. Síntese dos Programas, Projetos e Ações

Abaixo segue a síntese dos Programas, apresentando o valor global dos investimentos previstos para os projetos e ações indicados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 173 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Tabela 21 – Síntese das estimativas de custos dos Programas, Projetos e Ações.

	PROGRAMAS	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO	TOTAL
1	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 115.200,00	R\$ 192.000,00
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS	R\$ 42.964,00	R\$ 42.964,00	R\$ 128.893,50	R\$ 214.821,50
3	REGULAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE GRANDES GERADORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	MODERNIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
5	OTIMIZAÇÃO DA COLETA DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS	R\$ 661.300,00	R\$ 365.600,00	R\$ 1.096.800,00	R\$ 2.123.700,00
7	ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA	R\$ 1.070.600,00	R\$ 807.200,00	R\$ 2.474.280,00	R\$ 4.352.080,00
8	GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 174 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



	PROGRAMAS	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO	TOTAL
9	GESTÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 21.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.400,00
10	GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CEMITÉRIOS	R\$ 48.600,00	R\$ 0,00	R\$ 28.600,00	R\$ 77.200,00
11	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 2.410.264,00	R\$ 1.254.164,00	R\$ 3.843.773,50	R\$ 7.508.201,50

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

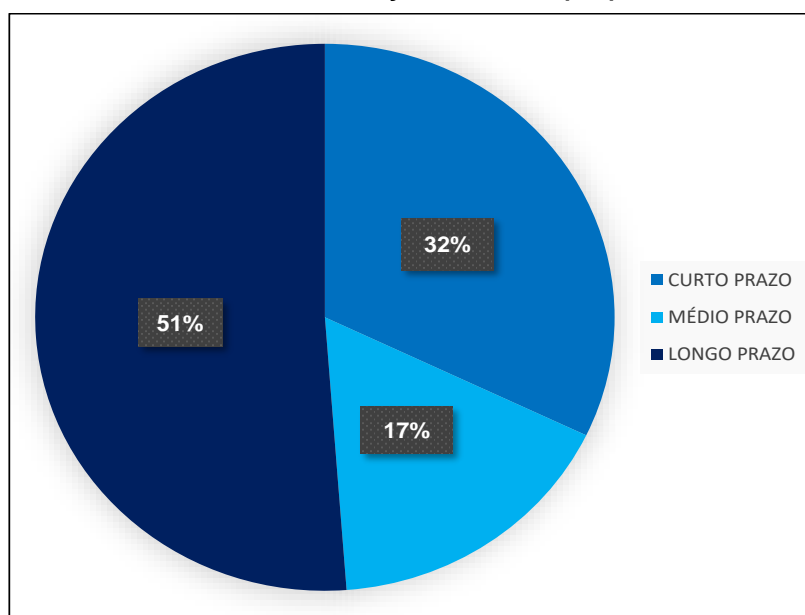
Página 175 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



Gráfico 17 – Distribuição dos custos por prazo.



Fonte: Líder Engenharia e Planejamento de Cidades, 2025.

3.5. INDICADORES E INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, através do documento intitulado Termo de Referência da Fundação Nacional de Saúde para Revisão de PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico 2019, disponibiliza como ferramenta a metodologia de indicadores para avaliar os resultados de um PMSB, que inclui o eixo de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (objeto do presente trabalho).

De acordo com a fundação, os indicadores são valores utilizados para medir e descrever uma circunstância ou acontecimento de forma sintetizada, podendo ser originários de dados primários, secundários ou outros tipos de indicadores. Sendo assim, para a construção de um indicador para avaliar os resultados do PMGIRS de Vitória Brasil, é necessário:

- nomear o indicador;
- definir seu objetivo;
- listar as variáveis que permitem o seu cálculo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 176 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- identificar a fonte de origem dos dados;
- definir sua fórmula de cálculo;
- estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- indicar seu intervalo de validade;
- indicar o responsável pela geração, atualização e divulgação.

Ressalta-se que os indicadores devem ser de fácil compreensão e que a sua utilização pela gestão pública deverá ser contínua, divulgando informações que mostrem o andamento das ações propostas no Plano. Os indicadores para avaliar os resultados do PMGIRS devem ter transparência com a prestação dos serviços, propondo para a sua população a participação de todos na construção de novas bases para os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos e limpeza pública.

3.5.1. Indicadores para Avaliação dos Resultados do PMGIRS

O quadro abaixo mostra os indicadores do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, para serem utilizados como ferramenta de avaliação do desempenho dos objetivos estipulados no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vitória Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 177 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Quadro 22 – Indicadores para o monitoramento dos serviços de manejo dos resíduos sólidos.

Indicador	Objetivo	Periodicidade de Cálculo	Fórmula de Cálculo	Variáveis	Origem dos Dados e responsável
Índice de atendimento da coleta dos resíduos sólidos urbanos (%)	Medir o percentual de vias urbanas com atendimento de coleta dos resíduos sólidos urbanos.	Anual	$[EVU / ETV] * 100$	EVU: Extensão das Vias Urbanas com Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano ETV: Extensão Total das Vias Urbanas	Prefeitura Municipal
Índice de tratamento adequado dos resíduos sólidos (%)	Quantificar o percentual de tratamento adequado dos resíduos sólidos.	Anual	$[QRTA / QTRC] * 100$	QRTA: Quantidade de Resíduos Sólidos Coletados e Tratados adequadamente QTRC: Quantidade Total de Resíduos Sólidos Coletados	Prefeitura Municipal
Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (rdo + rpu) coletada (%)	Calcular a taxa de recuperação de materiais recicláveis, em relação à quantidade total de resíduos domiciliares e públicos coletados.	Semestral	$QTMR / QTC] * 100$	QTMR: Quantidade Total de Materiais Recuperados (exceto matéria orgânica e rejeitos) QTC: Quantidade Total Coletada	Prefeitura Municipal
Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, em relação à população urbana (%)	Calcular a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos, em relação à população urbana do município.	Anual	$[PAD / PU] * 100$	PAD: População Atendida Declarada PU: População Urbana	Prefeitura Municipal
Taxa de terceirização do serviço de coleta de rdo e rpu, em relação à quantidade coletada (%)	Calcular a taxa de terceirização do serviço de coleta de resíduos domiciliares e públicos, em relação à quantidade total de resíduos coletada.	Anual	$QTE / QTC * 100$	QTE: Quantidade Total Coletada por Empresas Contratadas QTC: Quantidade Total Coletada	Prefeitura Municipal
Taxa de empregados (coletadores + motoristas) na coleta (rdo +	Calcular a taxa de empregados envolvidos na coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, em	Anual	$[QEC * 1000] / PU$	QEC: Quantidade Total de Empregados (Coletadores + Motoristas) PU: População Urbana	Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 178 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Indicador	Objetivo	Periodicidade de Cálculo	Fórmula de Cálculo	Variáveis	Origem dos Dados e responsável
rpu), em relação à população urbana (empregados/1.000 hab.)	relação à população urbana do município				
Massa coletada (rdo + rpu) per capita, em relação à população atendida com serviço de coleta (kg/hab./dia)	Quantificar a massa coletada de resíduos domiciliares e públicos, em relação à população atendida com serviço de coleta de resíduos	Semestral	QRC / PAD	QRC: Quantidade Total de Resíduos Domiciliares Coletado PAD: População Atendida Declarada	Prefeitura Municipal
Taxa da quantidade total coletada de resíduos públicos (rpu), em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos (rdo) (%)	Calcular a taxa da quantidade total de resíduos públicos coletada, em relação à quantidade total de resíduos sólidos domésticos coletados	Anual	$[QTRP / QTRD] * 100$	QTRP: Quantidade Total de Resíduos Sólidos Públicos QTRD: Quantidade Total Coletada de Resíduos Sólidos Domésticos	Prefeitura Municipal
Massa de resíduos de serviços de saúde coletada per capita, em relação à população urbana (kg/1.000 hab./dia)	Quantificar a massa coletada de resíduos de serviço de saúde, em relação à população urbana	Anual	$[QTRSS * 1000] / PU$	QTRSS: Quantidade Total Coletada de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde PU: População Urbana	Prefeitura Municipal
Taxa de rss coletada, em relação à quantidade total coletada (%)	Calcular a taxa de resíduos do serviço de saúde coletada, em relação à quantidade total de resíduos sólidos coletados.	Anual	$QTRSS / QTC] * 100$	QTRSS: Quantidade Total Coletada de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde QTC: Quantidade Total Coletada	Prefeitura Municipal
Taxa de terceirização da extensão varrida (%)	Calcular a taxa de terceirização da extensão de vias municipais contempladas com o serviço de varrição	Anual	$[EVC / ETS] * 100$	EVC: Extensão de Sarjeta Varrida por Empresas Contratadas ETS: Extensão Total de Sarjeta Varrida	Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 179 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



Indicador	Objetivo	Periodicidade de Cálculo	Fórmula de Cálculo	Variáveis	Origem dos Dados e responsável
Taxa de varredores, em relação à população urbana (empregados/1.000 hab.)	Calcular a quantidade de varredores disponíveis para cada mil habitantes da população urbana.	Anual	$[QTV * 1000] / PU$	QTV: Quantidade Total de Varredores PU: População Urbana	Prefeitura Municipal
Índice de domicílios atendidos com coleta de lixo (%)	Quantificar o número de domicílios atendidos com coleta de lixo no município.	Anual	$[NDL / NDM] * 100$	NDL: Número de Domicílios atendidos com serviço de coleta de lixo NDM: Número Total de Domicílios no Município	Prefeitura Municipal
Índice de domicílios urbanos atendidos com coleta de lixo (%)	Identificar o índice de atendimento de domicílios, na área urbana do município, com coleta de resíduos sólidos.	Anual	$[NDU / NTM] * 100$	NDU: Número de Domicílios atendidos com serviço de coleta de lixo na Área Urbana NTM: Número Total de Domicílios Urbanos no Município	Prefeitura Municipal
Índice de domicílios rurais atendidos com coleta de lixo (%)	Identificar o índice de atendimento de domicílios, na área rural do município, com coleta de resíduos sólidos.	Anual	$[NDR / NTR] * 100$	NDR: Número de Domicílios atendidos com serviço de coleta de lixo na Área Rural NTR: Número Total de Domicílios da Área Rural no Município	Prefeitura Municipal
Índice de atendimento do serviço de varrição (%)	Identificar o índice de atendimento do serviço de varrição das vias urbanas do município.	Anual	$[ECV / ETV] * 100$	ECV: Extensão das Vias Urbanas com Serviços de Varrição ETV: Extensão Total das Vias Urbanas	Prefeitura Municipal
Índice de domicílios urbanos atendidos com coleta seletiva (%)	Identificar o índice de atendimento de domicílios, na área urbana do município, com coleta seletiva.	Anual	$[NDA / NDT] * 100$	NDA: Número de Domicílios atendidos com serviço de coleta seletiva na Área Urbana NDT: Número Total de Domicílios na Área Urbana	Prefeitura Municipal

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 180 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.6. MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Este manual apresenta orientações e procedimentos simples e eficazes para a correta segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de Vitória Brasil. Seu objetivo é promover a participação ativa da população e dos geradores não domésticos na melhoria da limpeza urbana, na preservação ambiental e na promoção da saúde pública, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3.6.1. Princípios Básicos

- Não gerar é o melhor caminho: reduza a produção de resíduos sempre que possível;
- Segregar na fonte: separar resíduos no momento em que são gerados, evitando mistura de recicláveis com rejeitos;
- Dar destino ambientalmente adequado: encaminhar os resíduos para a coleta pública, pontos de entrega voluntária (PEVs) ou programas específicos de logística reversa;
- Respeitar dias e horários da coleta: expor os resíduos na calçada apenas nos períodos previstos para o seu bairro.

3.6.2. Boas Práticas na Geração de Resíduos

3.6.2.1. Resíduos Recicláveis

- Separar limpos e secos: papéis, plásticos, vidros e metais;
- Retirar restos de alimentos e líquidos das embalagens;
- Amassar garrafas PET e latas para reduzir volume;
- Armazenar em sacos transparentes para facilitar a identificação pelo serviço de coleta seletiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 181 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



3.6.2.2. Resíduos Orgânicos

- Separar restos de alimentos, cascas de frutas e verduras, borras de café e podas de jardim;
- Sempre que possível, encaminhar para compostagem doméstica ou comunitária;
- Não misturar com resíduos recicláveis.

3.6.2.3. Rejeitos

- Incluem resíduos que não possuem viabilidade técnica ou econômica de reciclagem, como papel higiênico, fraldas, absorventes, guardanapos e certos plásticos contaminados;
- Devem ser acondicionados em sacos resistentes, bem fechados, para coleta convencional.

3.6.2.4. Resíduos Perigosos e Especiais

- Pilhas, baterias, lâmpadas, óleo de cozinha, medicamentos vencidos e eletroeletrônicos devem ser entregues nos pontos de coleta específicos ou locais de logística reversa autorizados;
- Nunca descartar no lixo comum ou na rede de esgoto.

3.6.2.5. Resíduos Volumosos e da Construção Civil

- Móveis velhos, colchões, entulhos e restos de obra devem ser destinados a ecopontos ou recolhidos em campanhas e serviços específicos da Prefeitura;
- É proibido o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou margens de rios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 182 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



3.6.3. Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Utilizar sacos plásticos resistentes, preferencialmente na cor correspondente à fração de resíduo (conforme sistema de cores da ABNT NBR 10004);
- Não sobrecarregar sacos para evitar rasgos;
- Armazenar os resíduos em local protegido de chuva, sol e animais, até o momento da coleta.

3.6.4. Participação Cidadã

- Respeitar os horários de coleta, evitando exposição antecipada dos resíduos;
- Não depositar resíduos em lixeiras públicas de forma irregular;
- Denunciar casos de descarte irregular aos canais oficiais da Prefeitura;
- Participar das campanhas de educação ambiental, mutirões de limpeza e coleta seletiva.

3.6.5. Boas Práticas para Comércio e Serviços

- Segregar resíduos recicláveis e rejeitos de forma semelhante às residências;
- Encaminhar resíduos perigosos para destinação conforme legislação;
- Grandes geradores devem cumprir as obrigações definidas na legislação municipal, incluindo a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável.

3.6.6. Benefícios da Boa Gestão dos Resíduos

- Redução do volume destinado ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil;
- Geração de trabalho e renda para catadores e cooperativas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 183 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



- Preservação dos recursos naturais e diminuição da poluição;
- Melhoria da qualidade de vida e da saúde pública.

3.6.7. Considerações Finais

O cumprimento das boas práticas aqui descritas é responsabilidade de todos: cidadãos, comércio, serviços e poder público. A gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos é um compromisso coletivo que garante um município mais limpo, saudável e ambientalmente responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 184 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



REFERÊNCIAS

ABRELPE. Associação Brasileira de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020. São Paulo, 2020.

ABRELPE. Associação Brasileira de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2021. São Paulo, 2021.

ABREMA. Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2023. Dez. 2023.

ALVARES, Clayton Alcarde *et al.* Köppen's climate classification map for Brazil. **Meteorologische Zeitschrift**, [S.L.], v. 22, nº 6, p. 711-728, 1 dez. 2013. Schweizerbart. <http://dx.doi.org/10.1127/0941-2948/2013/0507>.

ANVISA. RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 2004.

ANVISA. RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados. 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10.004: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

ATLAS BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.** Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>. Acesso em: 13 nov. 2023.

AYOADE, J. O.. **Introdução à Climatologia para os Trópicos.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996. 332 p. Disponível em: https://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares/pesquisa/laboratorio-de-climatologia/livros/ayoade-j-o-_introducao_a_climatologia_para_os_tropicos.pdf. Acesso em: 13 nov. 2023.

BDIA. **Banco de informações ambientais.** Disponível em: <https://bdia-web.ibge.gov.br/#/home>. Acesso em: 13 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1996; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Brasília – DF, 05 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília – DF, 02 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir a Agência Nacional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 185 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



de Águas e Saneamento Básico – ANA competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recurso Hídricos, a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa de serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação as microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 04 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Brasília – DF, 15 de junho de 2020.

C40 Cities. Advancing Climate Solutions in Municipal Solid Waste Management. 2018. Disponível em: <https://www.c40.org/>.

CEMPRE. Lixo Municipal: Manual de gerenciamento integrado. 4. ed. 316 f. 2018.

CEREDA, T. F. **Avaliação e proposição de boas práticas da gestão dos resíduos cemiteriais, baseada nos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.** 2022. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2022.

CHRISTOFOLETTI, Antonio. **Geomorfologia.** 2. ed. Rio Claro: Blucher, 1974. 188 p.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. *Dispõe sobre o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde e dá outras Providências.* 2005.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993. *Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários (Revogadas as disposições que tratam de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde pela Resolução nº 358/05).* 1993.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Ministério do Meio Ambiente, Brasília: 2002.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004. Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos. Ministério do Meio Ambiente, Brasília: 1991.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1991. Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos. Ministério do Meio Ambiente, Brasília: 2004.

COUTO, Maria Claudia Lima; LANGE, Liséte Celina. **Análise dos sistemas de logística reversa no Brasil.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 186 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



DATASUS. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**. 2023. Disponível em: <https://cnes2.datasus.gov.br/Index.asp?home=1>.

EMBRAPA. **Cambissolos Flúvicos**. 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/solos-tropicais/sibcs/chave-do-sibcs/cambissolos/cambissolos-fluvicos>.

EMBRAPA. **Espodossolos Humilúvicos**. 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/solos-tropicais/sibcs/chave-do-sibcs/espodossolos/espodossolos-humiluvicos>.

EMBRAPA. **Geissolos Sállicos**. 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/solos-tropicais/sibcs/chave-do-sibcs/gleissolos/geissolos-salicos>.

EMBRAPA. **Solos**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/>.

FEAUSP. **O que é economia?**. Disponível em: <https://www.fea.usp.br/economia/graduacao/o-que-e-economia>.

FECOMERCIO SP. Resíduos Sólidos: logística reversa. Logística Reversa. 2014. Disponível em: https://issuu.com/feacomercio/docs/cartilha_res_duos_s_lidos_-_log__.

FRANCESCHET, Cláudia Maria; ROSA, Marcos Roberto da. RECICLAGEM DE RESÍDUOS URBANOS PARA PREPARAÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO E PLACAS POLIMÉRICAS. **Cadernos Pde**, Guarapuava, v. 1, nº 1, p. 2-26, janº 2015.

G1. **Dia do Meio Ambiente: 4 em cada 10 brasileiros não separam o lixo, aponta pesquisa Ibope**. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/dia-do-meio-ambiente-4-em-cada-10-brasileiros-nao-separam-o-lixo-aponta-pesquisa-ibo.html>.

HÖFIG, Pedro; ARAUJO JUNIOR, Cezar Francisco. CLASSES DE DECLIVIDADE DO TERRENO E POTENCIAL PARA MECANIZAÇÃO Höfig, P.; Araujo-Junior, C. F. NO ESTADO DO PARANÁ. **Coffee Science**, Lavras, v. 10, nº 2, p. 195-203, junº 2015.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>.

IBGE. Manual técnico da vegetação brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. 92 p. (Série manuais técnicos em geociências, 1). Disponível em: <Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63011.pdf> >.
» <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63011.pdf>.

MMA. **Biomassas**. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/biomassas.html>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 187 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Município de Vitória Brasil – SP Versão Final



MMA. PLANOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: MANUAL DE ORIENTAÇÃO. 2012. Ministério do Meio Ambiente ICLEI - Brasil. Disponível em: http://www.resol.com.br/cartilhas/manual_para_plano_municipal_de_gestao_de_residuos_solidos-mma-marco_2012.pdf.

SELURB. Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana. Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana: edição 2022. 2022.

SIGRH. Divisão Hidrográfica. Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://sigrh.sp.gov.br/divisaohidrografica#:~:text=As%20regi%C3%B5es%20hidrogr%C3%A1ficas%20do%20Estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo&text=Seus%20principais%20sistemas%20h%C3%ADricos%20s%C3%A3o,rios%20Grande%2C%20Tiet%C3%AA%20e%20Paranapanema..> Acesso em: 14 nov. 2023.

SIMA. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Governo do Estado de São Paulo. Anuário de Energéticos por Município no Estado de São Paulo – 2022: ano base 2021. 2022.

SINIR. Perfis. Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos. Disponível em: <https://sinir.gov.br/perfis/>.

SMIDERLE, Juliana Jerônimo. Estudo de viabilidade para destinação final do lodo da ETA Laranjal/RJ. 2016. Portal Tratamento de Água. Disponível em: <https://tratamentodeagua.com.br/artigo/estudo-de-viabilidade-para-destinacao-final-do-lodo-da-eta-laranjalrj/>.

SNIS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - Série Histórica. SNIS - Série Histórica. 2022. Disponível em: <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#>.

SOS MATA ATLÂNTICA. MATA ATLÂNTICA PERDEU 6.850 HECTARES EM TRÊS MESES. 2023. Disponível em: https://www.sosma.org.br/noticias/mata-atlantica-perdeu-6-850-hectares-em-tres-meses/?utm_source=google_grants_because&utm_medium=search&utm_campaign=sosma_because&utm_term=meioambiente_awareness_anuncio1&utm_content=gads0005&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAr8eqBhD3ARIsAle-buNd6tbNA49c8XUmnrNofGnnWZxJ4erXAbqr6rZMlvbFwos6MJHqRH4aAkb-SEALw_wcB.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 188 de 206



REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Município de Vitória Brasil – SP
Versão Final



ANEXOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 190 de 206

Página: 181

CETESB

DESPACHO

Nº 0579/25/CFJ

De:
CFJ

Para:
Expediente

Data:
24/04/2025

Referências:

Interessado: *MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL*

Processo: 62/00223/25

Processo Digital: *CETESB.024531/2025-33*

Assunto: *Emissão de licença ambiental.*

Ciente dos termos do Auto de Inspeção n.º 2096895 e respectivo Relatório de Inspeção, onde conclui-se pela emissão da licença pleiteada.

Emitimos a Licença de Operação Renovação n.º 62002218.

Ao Expediente,

Notificar o interessado por meio de tarefa de "Notificação" para que o interessado tome ciência da emissão da licença ambiental pleiteada.

Manter em arquivo, sem prejuízo de ações futuras.

Eng.º Agr.º Jefferson Vidal de Medeiros

Gerente da Agência Ambiental de Jales

Registro CETESB: 7520

CREASP 5063109494

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Cód.: S016V05 06/03/2007

1/1

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JEFFERSON VIDAL DE MEDEIROS. Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento> e informe o processo CETESB.024531/2025-33 e o código 7W50GQHV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 191 de 206



Assinaturas do documento

"Despacho nº 0579-25-CFJ"



Código para verificação: **7WS0GQHV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JEFFERSON VIDAL DE MEDEIROS** (CPF: ***.182.698-**) em 24/04/2025 às 11:51:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 16/07/2024 - 14:43:16 e válido até 16/07/2027 - 14:43:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024531/2025-33** e o código **7WS0GQHV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 192 de 206



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 178

02

Processo N°
62/00223/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 07/07/2030

N° 62002218

Versão: 01

Data: 24/04/2025

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - ATERRO EM VALAS		CNPJ	01.611.210/0001-89
Logradouro		ESTRADA MUNICIPAL BOIADEIRA		Cadastro na CETESB	783-2-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
KM 03		ZONA RURAL	15705-000	VITÓRIA BRASIL	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição					
Bacia Hidrográfica	UGRHI				
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE	15 - TURVO/GRANDE				
Corpo Receptor			Classe		
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
10.000,00		10.000,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00	às 17:00	1	1		

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93364063	Ar, Solo, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: JALES
Esta licença de número 62002218 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 193 de 206



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 179

02

Processo N°
62/00223/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 07/07/2030

N° 62002218

Versão: 01

Data: 24/04/2025

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As estruturas de apoio e de proteção ambiental do aterro em valas deverão atender/manter:
 - a) O isolamento físico e visual da gleba por meio da implantação de cerca (arame ou alamedado) e cerca arbustiva em todo o perímetro divisório da gleba, respeitando o projeto apresentado;
 - b) Uma faixa de proteção sanitária e de isolamento de, no mínimo 3,0 (três) metros de largura, ao longo do perímetro interno da gleba;
 - c) A sinalização e identificação da área, com rigoroso controle de acesso ao local, ficando proibido o acesso e/ou a permanência de catadores ou pessoas estranhas à operação, na área do aterro;
 - d) Impedir a presença ou criação de animais; e
 - e) Manter implantadas, junto às partes mais elevadas do terreno, valas divisoras para contenção das águas pluviais, de forma a evitar carreamento de resíduos e a formação de processos erosivos, além da instalação de bacia de contenção de águas pluviais conforme projeto apresentado à CETESB.
02. Os aspectos operacionais do aterro em valas deverão atender:
 - a) A escavação das valas deverá ser realizada com dimensões adequadas e conforme previstas no projeto apresentado, onde recomenda-se a demarcação prévia das futuras valas, de modo a orientar o uso da área e garantir a sua vida útil;
 - b) Os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ter sua disposição imediata nas valas por meio da utilização de frente única de operação, seguida da compactação e cobertura dos resíduos com adequada camada de solo, até o final de cada jornada de trabalho, inclusive de modo a controlar os vetores e focos atrativos de animais;
 - c) Quando do encerramento da vida útil das valas, regularizá-las com adequada camada de solo de forma a ser reconstituído o perfil natural do terreno e permitir sua recomposição;
 - d) Fica vedada a retirada indiscriminada de solo do local; e
 - e) Fica permanentemente proibida a operação de alteamento do aterro em valas, ou seja, a disposição de resíduos de qualquer natureza sobre as valas já encerradas que resulte na elevação da cota natural do terreno.
03. Fica vedada a disposição no local de:
 - Resíduos industriais;
 - Material lenhoso (podas de árvores);
 - Resíduos da construção civil (entulhos);
 - Embalagens de agrotóxicos e óleo lubrificante;
 - Pneus, os quais devem ser dispostos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009;
 - Resíduos sólidos dos serviços de saúde, os quais deverão ser tratados e dispostos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005;
 - Outros resíduos perigosos constante do parágrafo terceiro do artigo 3º da Resolução CONAMA 404/2008.
04. Realizar o adequado gerenciamento do recolhimento, armazenamento, triagem e destinação final dos resíduos de construção civil por meio de legislação municipal específica e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, em área específica para este fim, ficando vedada a realização destas atividades na área do aterro, bem como a incorporação desses resíduos junto aos resíduos sólidos domiciliares encaminhados ao aterro em valas.
05. A operação do aterro em valas deverá observar o cumprimento das normativas e legislação ambiental vigente, em especial a Norma Técnica ABNT NBR 15.849:2010 - "Resíduos sólidos urbanos - Aterros sanitários de pequeno porte - Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento" da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Resolução CONAMA n.º 404/2008.
06. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha. Neste sentido ainda, ressalta-se que:
 - Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza; e
 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
07. A municipalidade deverá:
 - a) Implementar o Programa de Gerenciamento de Coleta Seletiva de Resíduos, de forma a otimizar e minimizar

ENTIDADE

Pag.2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 194 de 206



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 180

02

Processo N°
62/00223/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 07/07/2030

N° 62002218

Versão: 01

Data: 24/04/2025

RENOVAÇÃO

o encaminhamento destes em conjunto com os resíduos orgânicos, auxiliando no prolongamento da vida útil do aterro em valas;

b) Adotar técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

c) Manter em posse da municipalidade, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

d) Manter o atendimento integral às exigências e ao estabelecido no Termo de Referência Específico - TRE ou Ofício emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

e) Executar e comprovar a execução das ações previstas no Programa de Educação Ambiental (PEA) e Plano de Comunicação para a Comunidade.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se a operação de um aterro de resíduos sólidos urbanos em valas, implantado em uma área de 10.000 m², localizada na Estrada Municipal Boiadeira - Km 03 - Zona Rural. Coordenadas Geográficas: 22K 551853 m E; UTM 7774109 m S.
02. A Prefeitura deverá atender às obrigações estabelecidas nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, bem como às diretrizes e metas a serem estabelecidas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
05. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
06. A presente Licença refere-se à renovação da Licença de Operação N° 62001488, de 07.07.2020 (Processo 62/00206/19), e é objeto e está vinculada ao processo digital CETESB.024531/2025-33.

ENTIDADE

Pag.3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 195 de 206



Assinaturas do documento

"Licença de Operação Renovação nº 62002218"



Código para verificação: **PAJ52F45**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JEFFERSON VIDAL DE MEDEIROS** (CPF: ***.182.698-**) em 24/04/2025 às 11:51:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 16/07/2024 - 14:43:16 e válido até 16/07/2027 - 14:43:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024531/2025-33** e o código **PAJ52F45** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 196 de 206



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

19

Página: 171
Nº 2096895

AUTO DE INSPEÇÃO

	Início	Fim
Data	12.03.25	12.03.25
Hora	10:00	10:10

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Razão Social/Nome: Município de Vitória Brasil - Alvaro Santarini Cadastro CETESB 783 - 000002-0
 CNPJ 01.611.210/0001-09 E-mail
 Logradouro Estrada Municipal Boa Jera Número 911 Complemento Km 03
 CEP 15.713 - 000 Bairro Zona Rural Município Vitória Brasil
 Referência Fuso 22K - Datum SIRGM 2000 UTM-N 7.768.414 UTM-E 554.449
 Atividade Alvarô Sanitário, permissão de CNAE 3821-1

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

Nome/Razão Social Município de Vitória Brasil Cadastro CETESB 783 - 100001-0
 CPF/CNPJ 01.611.210/0001-09 E-mail
 Logradouro Rua Dr. Nunes Número 680 Complemento
 CEP 15.713 - 000 Bairro Centro Município Vitória Brasil

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSPECIONADA (preencher somente se difere dos dados acima)

Logradouro Número Complemento
 CEP Bairro Município
 Referência UTM-N UTM-E
 Atividade CNAE

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Controle de Potencial Ambiental - Finalizado. I & R

<input type="checkbox"/> Licenciamento	<input type="checkbox"/> Infração	<input type="checkbox"/> Reclamação	<input type="checkbox"/> Rec.Naturais	<input type="checkbox"/> Demanda de Órgão Externo	<input type="checkbox"/> APM/APRM
<input type="checkbox"/> Ar	<input type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Resíduo	<input type="checkbox"/> Ruído/Vibração	<input type="checkbox"/> Área Contaminada	<input type="checkbox"/> Outros

CONSTATAÇÕES

Inspecionamos o Alvarô Sanitário em Jales do município de Vitória Brasil, com vista à atualização do Índice de Qualidade de Alvarô de Resíduos - I&R (Jales).
 Obs.: acompanhou a inspeção o Eng. Ernesto Vendramini Bergamaschi - Reg. 8086.

Ernesto Vendramini Bergamaschi
 Analista Ambiental I
 CREA SP 5063268459 - Reg. 8086

AGENTE CREDENCIADO

Nome Marcelo Reatto da Silva Unidade Técnico Ambiental II
 Endereço da unidade RUA NOVA IORQUE Nº 1016 - JD. MONTEREY CREA-SP 5060783440/D - Reg. 62.6624-7 Assinatura
 JALES/SP - CEP 15703-326 CETESB - Agência Ambiental de Jales

CIÊNCIA

Data
 Nome Assinatura

Cód.: 3.3.10.0014-1V07 - numerado de: 2.072.751 a 2.117.750



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 197 de 206



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 172

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Processo(s) N°(s)	N° Auto de Inspeção 2096895
	Data Auto de Inspeção 12/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL - ATERRO EM VALAS				CNPJ	01.611.210/0001-89
Logradouro	ESTRADA MUNICIPAL BOIADEIRA				Cadastro na CETESB	783-000002-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
KM 03		ZONA RURAL	15705-000	VITÓRIA BRASIL		
Atividade Principal	ATERROS SANITÁRIOS					
Bacia Hidrográfica	91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE		UGRHI	15 - TURVO/GRANDE		

Inspeção realizada por

Marcelo Reati da Silva

Local da Inspeção

O mesmo da entidade

Objetivo da Inspeção

Controle da Poluição Ambiental - Fiscalização - IQR.

Constatações

Inspecionamos o Aterro Sanitário em valas do município de Vitória Brasil com vistas à atualização do Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR (valas).

Obs.: acompanhou a inspeção o Eng.º Ernesto Vendramini Bergamaschi - Reg. 8086.

Pasta Administrativa Digital n.º CETESB.031991/2018-11 e Processo digital CETESB.024531/2025-33

INTRODUÇÃO

Trata-se de inspeção para avaliação do Índice de Qualidade de Aterros de Resíduos - IQR para o aterro de resíduos sólidos domiciliares em valas do município de Vitória Brasil.

HISTÓRICO

- A municipalidade obteve as seguintes licenças ambientais para a área ampliação do aterro em valas:
- Licença Prévia - LP n.º 62000290, em 26 de junho de 2019;
 - Licença de Instalação - LI n.º 62000271, de 20 de janeiro de 2020; e
 - Licença de Operação n.º 62001488, de 07 de julho de 2020, com validade até 07 de julho de 2025.

INSPEÇÃO E ANÁLISE

Inspecionamos empreendimento em epígrafe que se encontrava em operação, onde constatamos:

- Existência de vala com dimensões adequadas, todavia a vida útil da vala era insuficiente e o recobrimento dos resíduos era inadequado;

Pag.1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 198 de 206



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 173

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo(s) N°(s)

N° Auto de Inspeção
2096895

Data Auto de Inspeção
12/03/2025

- O isolamento físico e visual é suficiente;
- Foi verificada a presença de catadores, porém, não constatamos a presença de aves ou moscas em grande quantidade, tampouco a realização de queima ao ar livre de resíduos ou o recebimento de resíduos sólidos não autorizados.

Segundo a estimativa do IBGE 2022 o município possui uma população total de 1.794 habitantes, com um geração de lixo estimada em 1,26 toneladas de lixo por dia.

O Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR calculado foi de 8,1 indicando condições adequadas. Foi anexada a planilha do IQR e relatório fotográfico.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto nos itens acima e que o IQR aponta para condições adequadas. Programar para nova inspeção de rotina.

Agência Ambiental de Jales
16/abril/2025

Marcelo Reati da Silva
6624-7

Carimbo e Assinatura

Pag.2/2

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCELO REATI DA SILVA
Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.024531/2025-33 e o código ETK7NWNR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 199 de 206



Assinaturas do documento

"Relatório de Inspeção"



Código para verificação: **ETK7NWR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO REATI DA SILVA** (CPF: ***.925.418-**) em 22/04/2025 às 09:13:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 10:52:13 e válido até 02/06/2122 - 10:52:13.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024531/2025-33** e o código **ETK7NWR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 200 de 206

Página: 174



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Processos(s) nº(s): SMA 85.192/2002

Auto de Inspeção
2096895 de 12/03/2025
Data do Relatório Fotográfico
22/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Nome: MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL – ATERRO SANITÁRIO EM VALAS	CNPJ: 01.611.210/0001-89	Cadastro CETESB: 783-000002-0
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL BOIADEIRA	Nº: S/N.º	Município: VITÓRIA BRASIL

CONSTATAÇÕES



Figura 1 – Vista parcial do aterro sanitário em valas.



Figura 2 – Vista parcial do aterro sanitário em valas.



Figura 3 – Vista parcial do aterro sanitário em valas.

Agência Ambiental de Jales

Técnico: Marcelo Reati da Silva (6624)

Pág. 1/1

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCELO REATI DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CETESB.024531/2025-33 e o código 73QKG47V.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 201 de 206



Assinaturas do documento

"Relatório Fotográfico"



Código para verificação: **73QKG47V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO REATI DA SILVA (CPF: ***.925.418-**) em 22/04/2025 às 09:14:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 10:52:13 e válido até 02/06/2122 - 10:52:13.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024531/2025-33** e o código **73QKG47V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 202 de 206

Página: 175

ÍNDICE DA QUALIDADE DE ATERROS DE RESÍDUOS NOVA PROPOSTA - IQR-VALAS	
MUNICÍPIO: VITÓRIA BRASIL	DATA: 12.03.2025
LOCAL: Estrada Municipal Boiadeira, s/n, Km 03	AGÊNCIA: CFJ
BACIA HIDROGRÁFICA: 91 Ver. P. R. Grande	UGRHI: 15 Turvo / Grande
LICENÇA: LI.: <input checked="" type="checkbox"/> LO.: <input checked="" type="checkbox"/>	TÉCNICO: Marcelo Reati da Silva

ITEM	SUB-ITEM	AValiação	PESO	PONTOS
ESTRUTURADO	ISOLAMENTO FÍSICO	SIM/SUFICIENTE	3	3
		NÃO/INSUFICIENTE	0	
	ISOLAMENTO VISUAL	ADEQUADO	3	3
		INADEQUADO	0	
	ACESSO A FRENTE DE DESCARGAS	ADEQUADO	4	4
		INADEQUADO	0	
OPERACIONAIS	DIMENSÕES DAS VALAS	ADEQUADO	10	10
		INADEQUADO	0	
	RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS	ADEQUADO	10	2
		INADEQUADO	2	
		INEXISTENTE	0	
	VIDA ÚTIL	SUFICIENTE	5	5
		INSUFICIENTE	0	
	APROVEITAMENTO DA ÁREA	ADEQUADO	10	10
		INADEQUADO	0	
	ESTRUTURADO	PROF. DO LENÇOL FREÁTICO (P) X PERMEABILIDADE DO SOLO (k)	P>3m, k<10-6	10
1<=P<=3m, k<10-6			5	
CONDIÇÃO INADEQUADA			0	
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		SUFIC/DESNECESSÁRIO	5	5
		INSUFICIENT/INEXISTENT	0	
MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		ADEQ./DESNECESSÁRIO	5	5
		INADEQUAD/INSUFICIENT	2	
		INEXISTENTE	0	
SUB TOTAL 1			65	52
OUTRAS	PRESENÇA DE CATADORES	NÃO	6	0
		SIM	0	
	QUEIMA DE RESÍDUOS	NÃO	5	5
		SIM	0	
	OCORRÊNCIA DE MOSCAS E ODORES	NÃO	4	4
		SIM	0	
	PRESENÇA DE AVES E ANIMAIS	NÃO	4	4
		SIM	0	
RECEB. DE RESÍDUOS NÃO AUTORIZADOS	NÃO	6	6	
	SIM	0		
SUB TOTAL 2			25	19

ITEM	SUB-ITEM	AValiação	PESO	PONTOS
CARACTERÍSTICA	PROXIMIDADE DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	>= 500 m	5	5
		< 500 m	0	
	PROXIMIDADE DE CORPOS DE ÁGUA	>= 200 m	5	5
		< 200 m	0	
	VIDA ÚTIL DA ÁREA	<= 2 ANOS	<input type="checkbox"/>	-
		DE 2 A 5 ANOS	<input type="checkbox"/>	
> 5 ANOS		<input checked="" type="checkbox"/>		
RESTRIÇÕES LEGAIS AO USO DO SOLO	SIM	<input type="checkbox"/>	-	
	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>		
SUB TOTAL 3			10	10

CAPACIDADE LICENCIADA EM TON/DIA (ATERRO REGIONAL)	2,0
--	------------

QUANTIDADE DISPOSTA DO MUNICÍPIO EM TON/DIA (MÉDIA ANUAL)	2,0
---	------------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS84)				
UTM_N (m):	7768330 m S			
UTM_E (m);	554400 m E			
FUSO:	<input checked="" type="checkbox"/>	22	<input type="checkbox"/>	23

TOTAL MÁXIMO	100	81
--------------	------------	-----------

IQR = SOMA DOS PONTOS/10	8,1
--------------------------	------------

IQR	AValiação
0,0 a 7,0	CONDIÇÕES INADEQUADAS
7,1 a 10,0	CONDIÇÕES ADEQUADAS

Observação:

Tec.º Marcelo Reati da Silva
CREA/SP 5060783440/D – Reg. 62.6624-7
Agência Ambiental de Jales

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCELO REATI DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atencao/conferencia> e informe o processo CETESB.024531/2025-33 e o código FLUSNY9G.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 203 de 206

Página: 176

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCELO REATI DA SILVA.
Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.024531/2025-33 e o código FIJSNY9G.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 204 de 206



Assinaturas do documento

"IQR - Valas"



Código para verificação: **FIJSNY9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO REATI DA SILVA** (CPF: ***.925.418-**) em 22/04/2025 às 09:14:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 10:52:13 e válido até 02/06/2122 - 10:52:13.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024531/2025-33** e o código **FIJSNY9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 205 de 206

Página: 177

CETESB

DESPACHO

Nº 0564/25/CFJ

De:
Tecgº Marcelo

Para:
CFJ - Gerência

Data:
22/04/2025

Referências:

Interessado: MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Processo CETESB: 62/00223/25

Processo Digital: CETESB.024531/2025-33

Assunto: Solicitação de Licença de Operação – Renovação.

Senhor gerente,

Trata-se de solicitação de Licença de Operação - Renovação, SD n.º 93364063, de 27.03.2025.

Em 12.03.2025, conforme Auto de Inspeção n.º 2096895, vistoriamos o Aterro Sanitário em Valas com vistas à atualização do Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos – IQR (valas), sem constatado:

- Existência de vala com dimensões adequadas, todavia a vida útil da vala era insuficiente e o recobrimento dos resíduos era inadequado;
- O isolamento físico e visual é suficiente;
- Foi verificada a presença de catadores, porém, não constatamos a presença de aves ou moscas em grande quantidade, tampouco a realização de queima ao ar livre de resíduos ou o recebimento de resíduos sólidos não autorizados.

Segundo a estimativa do IBGE 2022 o município possui uma população total de 1.794 habitantes, com uma geração de lixo estimada em 1,26 toneladas de lixo por dia.

O Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR calculado foi de 8,1 indicando condições adequadas. Foi anexada a planilha do IQR e relatório fotográfico.

Foi apresentada Planta do empreendimento contendo a área já utilizada e a área disponível, com estimativa de vida útil de 12,9 anos.

Seguem Auto de Inspeção e respectivo relatório, Relatório fotográfico e IQR atualizado. em que somos favoráveis à concessão da referida licença.

Para apreciação e aprovação,

Tecgº Marcelo Reati da Silva

Técnico Ambiental II

Agência Ambiental de Jales

CREA/SP 5060783440/D - Reg. 62.6624-7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Cód.: S016V05 06/03/2007

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCELO REATI DA SILVA.
Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.024531/2025-33 e o código AHMWP2W.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1142

Página 206 de 206



Assinaturas do documento

"Despacho nº 0564-25-CFJ"



Código para verificação: **AHMIWP2W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO REATI DA SILVA (CPF: ***.925.418-**) em 22/04/2025 às 09:15:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 10:52:13 e válido até 02/06/2122 - 10:52:13.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024531/2025-33** e o código **AHMIWP2W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.